DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quarta-feira, 14 de julho de 1976 — ANO I - Nº. 20

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.308 DE 08 DE JULHO DE 1976
Ratifica Convênios de natureza fiscal
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 4º., da Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975

DECRETA:
Art. 1º., São ratificados os Convênios ICM-13/76 a 24/76, que este acompanham, celebrados Pelo Ministro da Fazenda e pelos Secretários, da Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª. Reunião Ordinária do Conselho de Politica Fazendária, realizada em Brasilia, no dia 15 de junho de 1975.
Art. 2º., - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a baixar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º., O presente Decreto integra o Livro V, da Consolidação das Normas Administrativas do Distrito Federal, nos termos do art. 6º., do Decreto nº. 1891, de 21 de dezembro de 1971.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DISTRITO FEDERAL, 08 de julho de 1976
88º da República e 17º de Brasilia.
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

CONVENIO ICM 13/76

Dispõe sobre a fixação de base de cálculo do ICM nas operações com café cru.
O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO
Cláusula primeira - A Cláusula primeira do Convênio ICM 05/76, de 18 de março de 1976, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Nas exportações de café cru para o exterior, a base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias será a diferença entre o preço mínimo de registro e o valor da quota de contribuição, convertidos em cruzeiros à taxa de compra vigente na data do fechamento do contrato de câmbio".
Cláusula segunda. Ficam acrescentados à clásula segunda do Convênio ICM 05/76, de 18 de março de 1976, os seguintes parágrafos:
Parágrafo 3º. O disposto nesta Cláusula aplicar-se à também às remessas com destino a Estados desprovidos de porto exportador de Café".
Parágrafo 4º. — quando houver diversificação de preços Mínimos de registro em função de portos de embarque, adotar-se-á, para efeito de aplicação do disposto no parágrafo anterior, o menor preço de registro fixado para o tipo de café objeto da operação".
Cláusula terceira. - Este convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasília, DF, 15 de junho de 1976
CONVÊNIO ICM 13/76
Dispõe sobre a fixação de base de cálculo do ICM nas operações com café cru.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVÊNIO ICM 14/76

Autoriza o Estado de Sergipe conceder isenção e remissão do ICM para as saídas de leite "in natura".

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica o Estado de Sergipe autorizado a:
I - isentar as saídas de leite "in natura", inclusive pasteurizado, quando destinado ao consumidor final;
II - conceder remissão dos créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e respectiva multa, à Cooperativa Sergipense de Laticínios, decorrentes de saídas de leite que tiveram como destino o consumidor final, qualquer que seja a fase em que se encontre o processo.
Parágrafo único - Entende-se como destinado ao consumidor final as saídas de leite acondicionado em embalagens invioláveis.
Cláusula segunda - Este convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasília, DF, 15 de junho de 1976.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVENIO ICM 15/76

Autoriza a adesão do Estado de Minas Gerais ao regime de incentivos fiscais estabelecidos no Convenio de Salvador, de 22.11.1966.

O Ministro da Fazenda e os Secretarios da Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª Reunião Ordinaria do CONSELHO DE POLITICA FAZENDARIA, realizada em Brasilia, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Clausula Primeira - Fica autorizada a adesão do Estado de Minas Gerais ao regime de incentivos fiscais estabelecido nos incisos 2, 3 e 4 da Clausula primeira do Convenio de Salvador, celebrado a 22 de novembro de 1966, exclusivamente para a área de seu territorio no Polígono das Secas, abrangida pelos incentivos fiscais da Superintendencia do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.
Clausula segunda - Este convenio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasilia, DF, 15 de junho de 1976.

convenio ICM 45/76 Autoriza a adesão do Estado de Minas Gerais ao Regime de incentivos fiscais estabelecido no Convenio de Salvador, de 22.11.1966.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVÊNIO ICM 16/76

Concede crédito presumido nas entradas de bens de capital de origem estrangeira no estabelecimento revendedor, não importador.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Nas entradas em estabelecimento revendedor dos bens de capital de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 4/69, adquiridos de estabelecimento importador, será concedido crédito presumido.
Parágrafo único - O crédito presumido de que trata esta cláusula será de valor correspondente à diferença entre o ICM devido na operação de saída do importador e o que seria devido na mesma operação sem redução de base de cálculo.
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasília, DF, 15 de junho de 1976
Concede crédito presumido nas entradas de bens de capital de origem estrangeira no estabelecimento revendedor, não importador.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti- 6° andar

Telefones: Direto 25-7803- PABX 25-6830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr$ 70,00
Ano Cr$ 140,00

FUNCIONARIOS

Semestre Cr$ 55,00
Ano Cr$ 110,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel tamanho ofício, em espaço dois, sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

— (Decreto N° 3.282 de 15 - 06-76)—

CONVÊNIO ICM 17/76

Autoriza remissão e parcelamento para os casos que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado:
I. A conceder remissão de juros e multas decorrentes de créditos tributários, constituídos, até a vigência deste Convênio, de responsabilidade das empresas a seguir enumeradas:
a) Companhia Petropolitana S.A.
b) Cia. Fábrica de Tecidos Dona Isabel
c) D'Olne Cia. de Tecidos Aurora
d) Lanifício Ideal S.A.
e) Cia. Metropolitana de Aços

II. A conceder, relativamente aos créditos tributários referidos e de responsabilidade das empresas enumeradas no item anterior, parcelamento em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasília, DF, 15 de junho de 1976

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
P/EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
P/INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVÊNIO ICM 18/76

Autoriza os Estados da Bahia e Sergipe a concederem isenção do ICM nas operações internas de saídas de estacas e mourões de madeira.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª. Reuniao Ordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n°. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO
Cláusula primeira - Ficam os Estados da Bahia e Sergipe autorizados a concederem isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias às operações internas de saídas de estacas e mourões de madeira, entre estabelecimentos do mesmo proprietário e destinadas, exclusivamente, às cercas de propriedades agropastoris.
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasília, DF, 15 de junho de 1976

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
P/EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
P/INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVÊNIO ICM 19/76

Dispõe sobre aplicação do Convênio ICM 12/76, ao incentivo previsto nos Convênios AE-5/73 e ICM 9/75.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças do Estados e do Distrito Federal, na 4ª Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte
CONVÊNIO
Cláusula primeira - Aplica-se ao incentivo previsto na clausula primeira do Convênio AE 5/73, de 26 de novembro de 1973, e na cláusula segunda do Convênio ICM 9/75, de 15 de abril de 1975, o disposto no Convênio ICM 12/76, de 27 de abril de 1976.
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasília, DF, 15 de junho de 1976

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
P/EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
P/INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVÊNIO ICM 20/76

Introduz alteração no Convênio ICM 44/75, que dispõe sobre a isenção dos produtos hortifrutigranjeiros.

O Ministro da Fazenda e os Secretários da Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO
Cláusula primeira - O parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICM 44/75, de 10 de dezembro de 1975, passa a constituir-se no parágrafo 1°, ficando introduzido o parágrafo 2°, com a seguinte redação:
"Parágrado 2° - Quando a Unidade da Federação não conceder a isenção autorizada nesta cláusula, fica assegurado ao estabelecimento que receber de outros Estados os produtos ali indicados, com isenção do ICM, um crédito presumido equivalente ao percentual da alíquota interestadual do imposto".
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasília, DF, 15 de junho de 1976

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
P/EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES

Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVÊNIO ICM 21/76

Revoga cláusulas e Protocolo Aditivo do Convênio da Amazônia celebrado em 16.5.68.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Ficam expressamente revogadas as isenções previstas nas alíneas da cláusula décima primeira, com exceção das alíneas "b" e "d", e a cláusula décima terceira do Convênio da Amazônia, celebrado em 16 de maio de 1968, assim como o Protocolo Aditivo ao mesmo Convênio, celebrado em 24 de novembro de 1970.
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasília, DF, 15 de junho de 1976.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVÊNIO ICM 22/76

Dispõe sobre a isenção prevista no inciso III, da cláusula 1ª., do Convênio AE 2/73.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Nos Estados do Ceará, Piauí e Paraíba fica revogada, nas operações interestaduais de milho, a isenção prevista no inciso III, da cláusula primeira, do Convênio AE 2/73, celebrado em 07 de fevereiro de 1973.
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasilia - DF, 15 de junho de 1976.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVÊNIO ICM 23/76

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder estímulos fiscais.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª Reunião Odinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula Primeira - Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a conceder os estímulos fiscais de que tratam a Lei nº 6.788, de 12 de maio de 1972, do antigo Estado do Rio de Janeiro, e o artigo quinto da Lei nº 1.938, de 23 de julho de 1971, do antigo Estado da Guanabara às empresas constantes das relações em anexo, observados os seguintes requisitos.
a) que os pedidos tenham sido formulados e protocolizados na repartição estadual competente antes do advento da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975. e
b) que os processos oriundos desses pedidos, à data da celebração do Convênio ICM 1/75 de 27 de fevereiro de 1975, estivessem prontos para receber o despacho concessório do estímulo.
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data de sua celebração.
Brasília, DF, 15 de junho de 1976

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIÃO LINS
Alagoas
LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES
Amazonas
JOSÉ DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTÁVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDÓCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

CONVÊNIO ICM 24/76

Altera os Convênios AE 1/73, de 12 de janeiro de 1973, e AE 10/74, de 11 de dezembro de 1974.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 4ª. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDARIA, realizada em Brasilia, DF, no dia 15 de junho de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica acrescentado à cláusula segunda do Convênio AE 1/73, de 12 de janeiro de 1973, o parágrafo 5º., com a seguinte redação:
"Parágrafo 5º. - Para efeito do disposto nesta cláusula, equipara-se ao imposto efetivamente arrecadado o valor correspondente à utilização, pelo contribuinte, dos créditos fiscais decorrentes de incetivos à exportação, até o limite do valor do imposto correspondente às saídas referidas na cláusula primeira".
Cláusula segunda - Fica acrescentado à cláusula 1ª - do Convênio AE 10/74, de 11 de dezembro de 1974, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único - Para efeito do disposto nesta cláusula, equipara-se ao imposto efetivamente arrecadado o valor correspondente à utilização, pelo contribuinte, dos créditos fiscais decorrentes de incentivos fiscais à exportação, até o limite do valor do imposto correspondente às saídas referidas na cláusula 1ª. do Convênio AE 1/73, de 12.01.73".
Cláusula terceira - Revogadas as disposições em contrário, este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.
Brasilia, DF, 15 de junho de 1976

MARIO HENRIQUE SIMONSEN
Ministro da Fazenda
EDSON CARDOSO NUNES
Acre
OSVALDO SEMIAO LINS
Alagoas
LAERCIO DA PURIFICAÇAO GONÇALVES
Amazonas
JOSE DE BRITO ALVES
Bahia
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
Ceará
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Distrito Federal
ARMANDO DUARTE RABELO
Espírito Santo
INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Goiás
PEDRO NOVAIS LIMA
Maranhão
OCTAVIO DE OLIVEIRA
Mato Grosso
JOÃO CAMILO PENNA
Minas Gerais
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Pará
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
Paraíba
JAYME PROSDOCIMO
Paraná
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Pernambuco
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Piauí
LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
Rio de Janeiro
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Rio Grande do Norte
JORGE BABOT MIRANDA
Rio Grande do Sul
IVAN ORESTE BONATO
Santa Catarina
NELSON GOMES TEIXEIRA
São Paulo
ENIVALDO ARAUJO
Sergipe

Secretaria de Finanças

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar MARISA DE OLIVEIRA PEDROSA, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC.08, de Secretária- Taquígrafa, da Junta de Recursos Fiscais, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.
DISTRITO FEDERAL, 08 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1.960, e tendo em vista o que consta do processo nº 122.171/76,

RESOLVE:

Conceder ao Tenente Coronel PM - LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO - RG nº 159.004, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo primeiro, letra "b" e parágrafo segundo, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Prata com Passador de Prata, instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 09 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 122 169/76,

RESOLVE:

Conceder ao 1º Sargento PM - SIMIÃO MENDES SOBRINHO, nos termos do artigo 139, parágrafo 1º., letra B e parágrafo 2º. da Lei 6. 023, de 03 de janeiro de 1974, Medalha de Prata com Passador do mesmo metal, instituído pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1 906, modificado pelo Decreto nº 7 901, de 17 de março de 1 910, pelos bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.
Distrito Federal, em 09 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 122.172/76,

RESOLVE:

Conceder ao Tenente Coronel PM - HEVER DA SILVA NOGUEIRA — RG nº. 150.148, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo primeiro, letra b e parágrafo segundo, da Lei nº. 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Prata com Passador de Prata, instituída pelo Decreto nº. 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto nº. 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 09 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 122.329/76,

RESOLVE:

Reverter ao respectivo Quadro o Capitão BM - JOSÉ RAJÃO FILHO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 23 de abril de 1976, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 6 022, de 03 de janeiro de 1 974 (Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal).
Distrito Federal, em 09 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo nº 121 792/74.
RESOLVE:
Tornar sem efeito o decreto de 08 de maio de 1974, que transferiu ex officio, para a reserva remunerada, o Cabo PM ANGELO AUGUSTO DE SOUZA, da Policia Militar do Distrito Federal, e declará- lo reformado, ex officio, nos termos dos artigos 101, II e 103, IV, da Lei nº 6023 de 03 de janeiro de 1.974, com proventos constituidos do soldo integral da graduação de Terceiro- Sargento PM e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos de auxilio- invalidez, de acordo com os artigos 104, Parágrafos 1º e 2º, alínea "c", da citada lei nº 6.023/74, combinados com os artigos 93, 1 e 2, e 92, 103, 104 e 106, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1.970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Corporação e para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, além de necessitar de assistência e cuidados permanentes de enfermagem.
Distrito Federal, em 09 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 90, parágrafo único, da Lei nº 6 023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 120 738/76,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o 2º Tenente PM QOE - LINALDO FIRMINO DE MELO - RG nº 140 105. da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo Posto, com proventos integrais de 1º. Tenente PM, e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do Auxílio - Invalidez de acordo com os artigos 90, II, 101, II, 103, IV e 105, parágrafo 1º da Lei nº 6. 023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, 1 e 2, 94, 1 e 2, 103, 1 e 2, 104, 4 e 106, 2, parágrafo 3º, da Lei nº 5. 619, de 03 de novembro de 1 970.

Distrito Federal, em 09 de julho de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 90, parágrafo único, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 122.020/76,
RESOLVE:
Reformar "EX OFFICIO", nos termos dos artigos, 101.II, 103, IV e 105, parágrafo 1º e parágrafo 2º e letra C da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, o Soldado PM-SEBASTIÃO FRANCISCO STEIN da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro Sargento PM acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus de acordo com os artigos, 93, 1, 94, 1 e 2, 103, 1 e 2 e seu parágrafo único e 104, 4 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado inválido definitivamente para o serviço ativo da Corporação e para todo e qualquer trabalho.
Distrito Federal, em 09 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 13.656/76
INTERESSADO: Sinval Rodrigues dos Santos, mat. 12.887-SEF
ASSUNTO: Requisição (Presidência da República- Secretaria de Planejamento).
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 2.628/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 31 de maio de 1976
JORGE CAETANO
Secretário de Administração (substituto)
De acordo. Autorizo.
Brasília, 02 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
- Governador -

PROCESSO Nº: 13.438/76
INTERESSADO: Francisco de Paula Barros, mat. 14.089- SEA
ASSUNTO: Requisição (Previdência da República - Secretaria de Planejamento)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 2º parágrafo 2º do Decreto nº 2.628/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 31 de maio de 1976
JORGE CAETANO
Secretário de Administração do Distrito Federal
(substituto)
De acordo. Autorizo.
Brasília, 02 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 13.649/76
INTERESSADO: Marcello Cavour dos Santos Trindade - Mat. 56.745 - CLT - NOVACAP
ASSUNTO: Requisição (Presidência da República - Secretaria de Planejamento)
SENHOR GOVERNADOR:
Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5º item IV do Decreto nº 2.628/74 sem prejuizo dos seus salários.
Brasília, 31 de maio de 1976
JORGE CAETANO
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.

Brasília, 02 de julho de 1976
ELMO SEREJO FARIAS

GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 13.648/76
INTERESSADO: Wanderley Antonio Alves, mat. 96.298. - FEDF - CLT
ASSUNTO: Requisição (Presidência da República - Secretária de Planejamento)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5º item IV do Decreto nº 2.628/74 sem prejuízo dos seus salários.

Brasília, 31 de maio de 1976
JORGE CAETANO — Secretário de Administração do Distrito Federal - substituto -
De acordo. Autorizo. - Brasília, 02 de 07 de 1976 - ELMO SEREJO FARIAS — GOVERNADOR

PROCESSO Nº 13.433/76

INTERESSADO: José Guiomarino Dias, mat. 10.848 - SEG
ASSUNTO: Requisição (Presidência da República- Secretaria de Planejamento)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 2º parágrafo 2º do Dcreto nº 2.628/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 31 de maio de 1976

JORGE CAETANO — Secretário de Admistração do Distrito Federal - substituto -

De acordo. Autorizo. - Brasília, 02 de 07 de 1976 - ELMO SEREJO FARIAS — GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 13.436/76
INTERESSADO: Altino Francisco da Cruz, mat 40 - SEA
ASSUNTO: Requisição (Presidência da República- Secretaria de Planejamento)

Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 30 parágrafo único do Decreto nº 2.268/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 31 de maio de 1976

JORGE CAETANO — Secretário de Administração do Distrito Federal - substituto
De acordo. Autorizo. - Brasília 02 de 07 de 1976. - ELMO SEREJO FARIAS — GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 13.647/76
INTERESSADO: Rivaldo Felix de Amaro, mat. 9290- SVO
ASSUNTO: Requisição (Presidência da República - Secretaria de Planejamento)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto 2. 628/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 31 de maio de 1976

JORGE CAETANO — Secretário de Administração do Distrito Federal - substituto -

De acordo. Autorizo. - Brasília, 02 de 07 de 1976 - ELMO SEREJO FARIAS — GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 13.653/76
INTERESSADO: Joiady Soares Alves Barreto, mat. 1238-SAP
ASSUNTO: Requisição (Presidência da República - Secretaria de Planejamento)

SENHOR GOVERNADOR:

Pela autorização do asfastamento nos termos do artigo 2º., parágrafo 2º. do Decreto nº. 2.628/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 31 de maio de 1976

JORGE CAETANO
Secretário de Administração do Distrito Federal
(substituto)

De acordo. Autorizo.
Brasília, 02 de julho de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Gabinete Civil

Atos do Chefe

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 1976

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
autorizar Carlos Black Pereira, Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal - DETUR a viajar a Salvador Bahia nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano a serviço deste Gabinete, para tratar de assunto referente à vinda do Trio Elétrico Marajós a esta capital.

Distrito Federal 09 de julho de 1976

JORGE DA MOTTA E SILVA

Chefe do Gabinete Civil

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL

DEPARTAMENTO DE TURISMO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

Interessado: ANTONIO BARBOSA DA COSTA
Processo nº: 623/76
Assunto: Solicita concessão de salário família pela dependente: LEDA ALMEIDA DA COSTA

DESPACHO:

Concedo salário família a partir do mês de julho de 1976, conforme artº 1º da Lei 4266 de 03 outubro de 1963, o parágrafo único do artº 3º combinado com o artº 6º do Decreto nº 53.153, de 10.12.63 que a regulamentou.

ELITA BESSA DE MENEZES
Chefe da Seção do Pessoal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXXIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975,
RESOLVE:
Retificar a Portaria de 29 de junho de 1976, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" de 1º de julho do mesmo ano, para constar: "Designar nos termos da alínea "a", do art. 21, do Decreto nº 2.951 de 22 de julho de 1975, NICOLAU TORQUATO DE BRITO, Carpinteiro, nível 8, matrícula nº 1.693, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDÉSIO SEVERINO DE LACERDA, Encarregado de Limpeza, Símbolo FC.11, da Seção de Limpeza da Divisão de Vigilância e Limpeza da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios desta Secretaria, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1976, em razão de se achar o titular da referida função em gozo de férias, no período citado".
Brasília, 05 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 1976

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 21 do Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973, combinado com o Artigo 210, Inciso III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo nº 280319/76,

R E S O L V E:

SUSPENDER por 5 (cinco) dias, a partir de 22.01.76, o funcionário SEBASTIÃO ALVES DE BASTOS, Motorista Oficial, Código: TP-601.5, matrícula nº 11.760, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Inciso III do Artigo 201, combinado com o Artigo 205 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, por infrigência aos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do Artigo 194 do mesmo diploma legal.

Núcleo Bandeirante 22 de janeiro de 1976

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

PROCESSO Nº, 280305/76
INTERESSADO, Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante
ASSUNTO: Autoriza a realização de despesa e dispensa de licitação

D E S P A C H O:

Autorizo a realização da despesa nos termos do Artigo 29, parágrafo 3º, Inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 3.097 de 22.12.75, e no uso da competência delegada pelo Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", Inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação no valor de Cr 1.037,19 (hum mil, trinta e sete cruzeiros e dezenove centavos), a favor da S.A. O ESTADO DE S. PAULO, para ocorrer às despesas com uma Assinatura do jornal "O Estado de S. Paulo", no período de 1º, 02. 76 a 31.12.76.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 21 de janeiro de 1976

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

PROCESSO Nº: 280.415/76
INTERESSADO: Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante
ASSUNTO: Autoriza a realização de despesa e dispensa de licitação

D E S PA CHO:

Autorizo a realização da despesa nos termos do Artigo 29, parágrafo 3º, Inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 3.097 de 22 de dezembro de 1975, e no uso da competência delegada pelo Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", Inciso II do Artigo 3º. do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação no valor de Cr$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), a favor de ALFREDO LOPES XAVIER, para fazer face às despesas com os serviços de revisão geral do condicionador de ar, marca Arcil, nº. 1509 e tombamento nº. 44773-GDF, desta Administração, de conformidade com o orçamento apresentado pelo mesmo.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante 28 de janeiro de 1976

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

PROCESSO Nº.: 280591/76
INTERESSADO: Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante
ASSUNTO: Autoriza e realização de despesa e dispensa de Licitação

DESPACHO:

Autorizo a realização de despesa nos termos do Artigo 29, parágrafo 3º., Inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº. 3.097 de 22 de dezembro de 1975, e no uso da competência delegada pelo Inciso I do Artigo 1º. do Decreto nº. 2.755 de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", Inciso II do Artigo 3º. do Decreto Nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação no valor de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a favor de J. CAMARA E IRMÃOS S/A para ocorrer as despesas com uma Assinatura Anual do Jornal de Brasília, no período de 01.01.76 a 31.12.76.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.
Brasília, 30 de janeiro de 1976
JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Chefe

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde (inicial) — Arts. 123, 97 e 99 da Lei 1711/52

Nome: JOSÉ INACIO DIAS
Matric. 16.264
LM. 3.141/75-SM
Período: 01.11.75 a 01.02.76

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde (inicial) — Arts. 123, 97 e 98 da Lei 1711/52

Nome: GREGORIO ANTÃO DE MACEDO
Matric. 1.608
AM. 3.613/75-SM

Período: 21.11.75 a 30.11.75.
Nome: LIBERALINO FRANCELINO DOS SANTOS
Matric. 12.705
AM. 3.642/75-SM
Período: 11, 12 e de 21.11.75 a 31.12.75

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde (prorrogação) Arts. 93, 97 e 98 da Lei 1711/52

Nome: VALERIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Matric. 346
AM. 3.592/75-SM
Período: 26.11.75 a 31.12.75

Nome: GREGORIO ANTÃO DE MACEDO
Matric. 1.608
AM. 3.789/75-SM
Período: 01.12.75 a 15.12.75

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde (prorrogação) — Arts. 93, 97 e 99 da Lei 1711/52

Nome: FELISMINO JOSE DIAS
Matric. 322
LM. 3.201/75-SM
Período: 16.11.75 a 06.12.75.

Nome: MANOEL BARBOSA DA FONSECA
Matric. 11.531
LM. 3.345/75-SM
Período: 18.12.75 a 17.03.76

Nome: OSCAR DA COSTA MUNIZ
Matric. 13.150
LM. 3.166/75-SM
Período: 01.12.75 a 31.01.76

CONCESSÃO DE SALARIO FAMILIA — Lei 1711/52

Nome: DONATO PEREIRA DA SILVA
Matric. 12.144
Processo 280.045/76
Despacho: Concedo salário-família ao servidor pela dependente LILIANNE CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, filha, nascida em 03/01/76, cfe. doc. inserida no proc. acima registrado.

CANCELAMENTO DE SALARIO FAMILIA — Lei 1711/52

Nome: GERALDO PEDRO ANTUNES
Matric 11.957
Processo 284.051/75
Despacho: Cancelo o salário-família do servidor pela dependente GERALDA DO CARMO ANTUNES, filha, a partir de 1º de dezembro de 1975, tendo em vista que a mesma possui rendimentos próprios, cfe. doc. inserida no processo acima registrado.

N. Bandeirante 15 de janeiro de 1976

SILAS PEIXOTO RODRIGUES
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1976.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no usb das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº. 2.943, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 170.798/76,
RESOLVE:
AUTORIZAR, a firma PREMENGE- Premoldados e Engenharia Ltda, a dar início as obras de urbanização da Praça situada a EQNM 4/6 Ceilândia, desta Região Administrativa, de acordo com as especificações estabelecidas no Convite nº. 02/76-RA-III.
Esta ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.
TAGUATINGA—DF, 03 de fevereiro de 1976
OLYMPIO BARBOSA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº. 2.943, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 170.797/76,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a firma PREMENGE- Premoldados e Engenharia Ltda, a dar início as obras de urbanização da Praça CND, desta Cidade Satélite de Taguatinga, de acordo com as especificações estabelecidas no Convite nº. 03/76 RA—III.
Esta ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.
TAGUATINGA—DF., 03 de fevereiro de 1976
OLYMPIO BARBOSA FILHO

ORDEM DE SERVICO DE 20 DE JANEIRO DE 1976
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 28 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 2.286, de 12 de junho de 1973, e nos termos do Artigo 52 do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1.971.
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores Engenheiro MARCIO BATISTA SILVA Diretor da DRLFO representando a RA-III, Dr. WALLIR BARNABÉ DA SILVA Liretor da Divisão de Fiscalização de Saúde representando a Secretaria e Saúde e ZENON LEONCIO DA SILVA Fiscal de Tributos representando a Secretaria de Finanças, para sob a presidência do Primeiro constituirem a Comissão destinada a efetuar o levantamento do comércio irregular existente no Setor QNL, condições de funcionamento, tipo de comércio e critérios a serem adotados para a regularização provisória, observando a legislação vigente e apresentar projeto para a instalação do comércio provisório no Setor QNM.
Prof. OLYMPIO BARBOSA FILHO

Administrador Regional de Taguatinga

PROCESSO Nº: 001.168/76
INTERESSADO: TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília S/A.
ASSUNTO: Pagamento de Despesa
DESPACHO:
Com fundamento no Decreto Nº 62.115, de 15 de janeiro de 1.968, RECONHEÇO A DIVIDA, de que trata o presente processo, no valor de Cr$395,91 (trezentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e hum centavos), a favor da TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília S/A.
Taguatinga-DF. 23 de janeiro de 1.976

Prof. OLYMPIO BARBOSA FILHO

Administrador Regional de Taguatinga

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Atos do Chefe

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, da RA III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 181683/75, de 26.11.75.

RESOLVE:

a) Cessar o Alvará de Construção nº 404/72 RA III de 13/05/1.972., expedindo em favor de OLINDO DE SOUZA GUIMARÃES, para o lote de terreno nº 14, da quadra 17, Setor QNA, em virtude da aprovação de novo projeto para o mesmo endereço,
b) A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, DF, 30 de dezembro de 1975

VILMAR OLIVA DE SALLES
Diretor da D.R.L.F.O. RA II
Visto:

OLYMPIO BARBOSA FILHO
Administrador Regional

Processo nº.: 180587/75
Interessado: Marinez Gaçalves da Silva
Endereço: Quadra 23 Lote 07, conjunto B, setor QNL
Assunto: Autorização p/ funcionamento
Despacho: INDERIFO, publique-se e arquive-se

Processo nº.: 180708/75
Interessado: Marco Antonio Guimaraês de Lima
Endereço: Quadra 07 lote 05, Setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Indefiro, publique-se e arquive-se

Processo nº.: 180639/75
Interessado: Serragro do Brasil LTDA.
Endereço: Area Especial nº. 8, seto G norte
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Indefiro, publique-se e arquive-se

Processo nº.: 180791/75
Interessado: Nogueira Comércio e Representações Ltda

PROCESSO Nº: 023.202/74
INTERESSADO: JOSÉ CALADO NETO
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO

Diante da notícia de que o servidor JOSÉ CALADO NETO, Professor do Ensino Médio, Código MG.1.102.19, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, ausentara-se injustificadamente do serviço 111 (cento e onze) dias, no período compreendido entre 15 de fevereiro a 31 de outubro de 1973, instaurei Processo Administrativo para apurar a ocorrência, conforme Portaria de 10 de julho de 1975, publicada no "Distrito Federal" nº. 105, do dia 16, do mesmo mês e ano.

Ao atualizar a frequência, constatou a Comissão, que até 13 de novembro de 1973, data em que o servidor entrou em gozo de licença para Trato de Interesses Particulares por dois anos, pesava-lhe a responsabilidade por 19 (dezenove) dias de ausências interpoladas, registradas entre 15 de fevereiro a 31 de julho de 1973, e por 104 (cento e quatro) dias de faltas consecutivas verificadas entre 1º de agosto a 12 de novembro do mesmo ano.
Após ouvir o interessado e realizar as diligências necessárias, a Comissão formou juízo preliminar sobre a ocorrência e instruiu o feito, oportunidade em que indiciou JOSÉ CALADO NETO, já qualificado, arguindo-lhe o fato de haver faltado injustificadamente ao serviço 104 (cento e quatro) dias, no período compreendido entre 30 de julho a 12 de novembro de 1973.

Citado para, nos termos do art. 222, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, obter vistas aos autos e apresentar defesa, o indiciado cumpriu esta providência em tempo hábil.
Conhecidas as razões e provas apresentadas na fase defensória, a Comissão formou juízo conclusivo sobre a conduta do indiciado e relatou o feito, retificando o ponto de vista firmado na Instrução para concluir pela descaracterização do abandono de cargo.
O exame dos elementos reunidos nos autos leva a convicção da inexistência do abandono de cargo arguido contra o indiciado na Instrução do feito. O atestado médico de fls. 44, seguido do pronunciamento da Divisão Médica desta Secretaria ilide o servidor de qualquer responsabilidade administrativa, vez que atestam a impossibilidade do aludido servidor para o exercício de suas funções habituais, por motivo de saúde, no período compreendido entre 30 de julho de 1973 a 5 de março de 1975, fato que justifica plenamente suas ausências ao serviço no período mencionado.

Mister se faz esclarecer que as 17 (dezessete) faltas interpoladas, registradas contra o indiciado no período compreendido entre fevereiro a julho de 1973, por si só, não constituem ilícito administrativamente punível, ainda mais quando analisadas as condições emocionais do servidor, vítima do infortúnio de haver perdido o seu cônjuge no início de fevereiro do mesmo ano, conforme Certidão de Óbito acostado aos autos.
Diante do exposto, acolho as conclusões da Comissão processante para considerar como Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 97, da Lei nº 1.711/52, as ausências do servidor JOSÉ CALADO NETO, já qualificado, no período compreendido entre 30 de julho a 12 de novembro de 1973.

Encaminhem-se os autos a Coordenação do Sistema de Pessoal para as providências complementares.

Brasília, 08 de julho de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190/76—IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso XXVII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto 3122, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Designar RUBENS AMÉRICO BARATA GARCIA, Chefe do Serviço de Documentação Foto-cinematográfica do Palácio do Buriti, WALDIR PINA DE BARROS, Assistente de Documentação Cinematográfica do Palácio do Buriti e WELIGTON LUIZ MORAIS, Encarregado de Audiovisual do IDR, para, sob a presidência do primeiro, comporem a BANCA EXAMINADORA do Teste de Desempenho do Treinamento Específico para Transposição de Cargos às Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Código -800, Categoria Funcional de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, Código - 813, conforme Edital nº 18/76—IDR.
Brasília, 08 de julho de 1976
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191 /76 IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso XXVII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto 3122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar HÉLCIO LUIZ MIZIARA, Médico Patologista, Chefe da Unidade de Anatomia Patológica do 1º Hospital Distrital de Brasília; FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DOS SANTOS, Médico Patologista e WALDETE CABRAL MORAES, Médica Patologista, para, sob a presidência do primeiro, comporem a BANCA EXAMINADORA do Teste de Desempenho do Treinamento Específico para transposição de cargos às Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Código 800, Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos NM - 806, conforme Edital nº 18/76 - IDR.

Brasília, 09 de julho de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA — Superintendente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

LICENÇA ESPECIAL — DEFERIDA

DESPACHO: CONCEDO, nos termos do artigo 2º, combinado com o artigo 5º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

Proc.: 017790/76
Nome: Gerdes Santos Queiroz
Matrícula: 12.054
Cargo: Agente de Portaria - Classe "B"
Nível: TP—602
Relativo ao decênio de: 01.10.65 a 05.10.75

Proc.: 017183/76
Nome: Elzenir Cavalcante dos Santos
Matrícula: 04.913
Cargo: Prof. do Ensino Elementar
Nível: 13—B
Relativo ao decênio de: 01.06.63 a 05.06.73

Proc.: 120139/76
Nome: Valdemir Jacinto de Deus
Matrícula: 06.487
Cargo: Agente de Polícia - Classe "A"
Nível: PC—205
Relativo ao decênio de: 21.08.65 a 28.11.75

Proc.: 008637/76
Nome: Maria Inácia de Souza
Matrícula: 06.561
Cargo: Prof. do Ensino Elementar
Nível: 13—B
Relativo ao decênio de: 01.07.65 a 30.07.75

Proc.: 016155/76
Nome: Carlos Nunes Gonçalves
Matrícula: 15.448
Cargo: Lubrificador
Nível: 05
Relativo ao decênio de: 01.06.63 a 28.05.73

Proc.: 105779/76
Nome: Maria Muritiba Grasso
Matrícula: 08.077
Cargo: Enfermeira
Nível: 21—B
Relativo ao decênio de: 22.03.66 a 23.05.76

Proc.: 056745/76
Nome: Francisco Nery de Souza
Matrícula: 12.219
Cargo: Agente de Portaria - Classe "C"
Nível TP—602
Relativo ao decênio de: 01.07.61 a 28.06.71

Proc.: 122484/76
Nome: José Idinei Costa
Matrícula: 06.405
Cargo: Agente de Polícia - Classe "C"
Nível: PC—205
Relativo ao decênio de: 01.08.64 a 18.08.74

Proc.: 262554/76
Nome: José Soares dos Santos
Matrícula: 02.756
Cargo: Trabalhador
Nível: 01
Relativo ao decênio de: 01.04.66 a 08.05.76

Proc.: 262838/76
Nome: Sebastião Herculano da Silva
Matrícula: 11.175
Cargo: Agente de Portaria - Classe "C" Nível: TP—602
Relativo ao decênio de: 10.07.58 a 01.09.68

Data: 09.07.76
Clayr Rochefort de Almeida
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
CSP—SEA

Geraldo Costa
Seção de Cadastro Funcional
DRMP/CSP
Chefe

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº : 015870/76
Interessado: Divisão de Administração Geral/PRG
Assunto: Retificação de Nota de Empenho
Relator: Jorge Caetano

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido, autorizando a retificação do item 16 da Nota de Empenho nº 307/76— DPC, na forma solicitada devendo - se iniciar a contagem do prazo para entrega do material, a contar da data do recebimento, pela firma, da Nota de Empenho devidamente retificada.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Programação e Controle, para as providencias complementares.

Em 09 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

PROCESSO Nº.: 055109/76
INTERESSADO: Governo do Distrito Federal
ASSUNTO: Aquisição de Material
RELATOR: Jorge Caetano
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 39/76—SEA.

O Plenário da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, OPINA pela revogação da presente licitação, devendo o processo, após a revogação, retornar aos órgãos interessados, para conhecimento.
Publique-se.

Em 14 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JORGE CAETANO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

PROCESSO Nº.: 015218/76
INTERESSADO: Almoxarifado Central - GDF
ASSUNTO: Aquisição de Material
RELATOR: Jorge Caetano
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Convite nº. 104/76—SPC—DC.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide considerar fora de especificação as propostas das firmas JORLAN S/A. Veículos Automotores Impotação e Comércio, Anhanguera Peças e Acessórios Ltda., Brapel Brasília Automóveis Peças Ltda. (itens 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28), Lince Peças e Serviços Ltda. e Volbrás S.A. Peças e Serviços (item 23); desclassificar as propostas das firmas Distribuidora Brasília de Veículos S/A., Disbrave e Volbrás S.A. (itens 27 e 28).
2. Aproveitar a proposta da firma Companhia Comercial de Automóveis para os itens 19, 21, 22 23, 24 e 25; alterar as unidades dos itens 27 e 28 para jogo; prejudicar o item 26; e adjudicar o fornecimento do material na forma seguinte:
SIMAC AUTOMOVEIS SOCIEDADE ANÔNIMA - itens 1º., 2º., 3º., 4º., 4º., 5º., 6º., 7º., 8º., 9º., 10º., 11º., 12º., 13º., 14º., 15º., 16º., e 17º.;
COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS - itens 19, 21, 22, 23, 24 e 25;
AUTO MAQUI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - itens 27 e 28;
VOLBRAS S/A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - item 18; e
BRAPEL BRASILIA AUTOMOVEIS PEÇAS LTDA. - item 20.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle, para as providências complementares.
Em 14 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JORGE CAETANO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

PROCESSO Nº.: 013568/76
INTERESSADO: Administração Regional de Ceilândia/GDF
ASSUNTO: Aquisição de Material
RELATOR: João Laerte Bastos Damasceno
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Convite nº. 99/76—SPC—DC.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide prejudicar o item 3º. e adjudicar o fornecimento do material relativo aos itens 1º., 2º., 4º., 5º., e 6º. à firma A Construtiva Material de Construção Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle, para as providências complementares.
Em 14 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JORGE CAETANO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

Processo nº : 16.893/76
Interessado: Universal Track Máquinas e Implementos Ltda.
Assunto: Inscrição no RCHF.
Relator: Jorge Caetano.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada expedindo - se- lhe o certificado respectivo, com prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento de materiais classificaveis nos GMC — 05, 06, 08, e 28 e GEI- 02, 07, 08, 13 e 17; GMP— 15 e 17.
Não foi considerado os GMC - 01, 02, 09 e 25; GEI - 01, 03 e 12; e GMP - 02, 04, 12, 16, 19 e 21, por não guardar conformidade com os objetivos sociais da firma.
Publique- se e encaminhe- se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, para as providencias complementares.

Em 14 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

Processo nº: 013850/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aqusição de material
Relator: Francisco de Freitas
Julgamento de Licitação: Tomadade de Preços nº 40/76-SEA.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto de Relator, decide prejudicar os itens 2° e 6°, desclassificar a proposta da firma Tecnogeral S.A. Comércio Indústria, para o item 3°; e OPINAR pela adjudicação do fornecimento do material referente a presente licitação na forma seguinte.
H.P. Mendes Comércio Indústria Ltda. - itens 2° e 7°; e Comercial Marte de Móveis Ltda - itens 3°, 4° e 5°.
Publique- se.

Em 14 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS —
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro
JORGE CAETANO — Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro

Processo nº: 016.792/76
Interessado: Laobratório Parke Davis Ltda
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF.
Relator: José de Paula Taveira

O Plenário da Comissão de Licitação,no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do relator, decide pelo indeferimento do pedido formulado pela interessada, tendo em vista que a procuração outorgada ao represente não atende as exigências do subitem 3.4.1.
Publique- se e encaminhe- se ao Serviço de Registro de Habilitação de Firmas, para as providências complementares.

Em 14 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS —
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro
JORGE CAETANO — Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro

Processo nº: 6.795/75
Interessado: SPADA E VITO LTDA.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: José de Paula Taveira

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela interessada, expedindo- se- lhe o certificado respctivo, com prazo de validade até 31. 12.76, data em que expira o mandato do procurador nomeado para representá- la no Distrito Federal.
Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento de materiais classificáveis nos GMC - 12 e 17 e GMP - 21.

Publique- se e encaminhe- se ao Serviço de Registro de Habilitação de Firmas, para as providências complementares.

Em 14 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS —
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro
JORGE CAETANO — Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro

Processo nº: 54.598/69
Interessado: H. P. Mendes Comércio Indústria Ltda.
Assunto: Inclusão de Grupo
Relator: João Laerte Bastos Damasceno

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, no qual solicita a inclusão do GS-14, no Certificado nº 471/75, tendo em vista que a mesma supriu a deficiência documental que motivou o indeferimento de seu pedido anterior, de acordo com a decisão tomada na 1. 392ª Reunião (Ordinária), realizada em 10.05.76.
Publique- se e encaminhe- se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, para as providências complementares.

Em 16 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS —
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro
JORGE CAETANO — Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro

Processo nº: 17.986/76
Interessado: CIMASA - Carrocerias, Implementos e Máquinas Agrícolas S.A.
Assunto: Inscrição no RCHF.
Relator: João Laerte Bastos Damasceno

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo indeferimento do pedido formulado pela interessada, tendo em vista que a Diretoria eleita pela Assembléia de 30 de abril de 1974 teve seu mandato vencido em 20.04.76, de acordo com o artigo 16 do Estatuto da Empresa.
Publique- se encaminhe- se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, para as providências complentares de Habilitação de Firmas, para as providências complementares.

Em 18 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS —
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro
JORGE CAETANO — Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro

Processo nº: 016.826/76
Interessado: Industiva- Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
Assunto: Incrição no RCHF.
Relator: Jorge Caetano

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 2.3 da Portaria nº 187 de 13 de fevereiro de 1976 e acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide caracterizada a interdependência da requerente com a firma A Construtiva Material de Construção Ltda., que se acha registrada no RCHF desde 19 de julho de 1974, para o GMC - 25, entre outros, com Certificado de inscrição em plena validade.

Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.

Em 21 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS —
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro
JORGE CAETANO — Membro

Processo nº: 37.540/73
Interessado: BUCKA, SPIERO Comércio, Indústria e Importação S.A.
Assunto: Renovação de inscrição
Relator: José de Paula Taveira

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela interessada, expedindo- se-lhe o certificado respectivo, com validade até 31.12.76, data em que expira o mandato do procurador nomeado para representá- la no Distrito Federal.
Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento de materiais classificáveis nos GEI - 08 e 10.
Publique-se e encaminhe-se ao Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, para as providências complementares.
Em 21 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JORGE CAETANO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

Processo nº: 016152/76
Interessado: Indústria e Comércio Jorge Camasmie S.A.
Assunto: Prorrogação de prazo
Relator: João Laerte Bastos Damasceno

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide considerar prorrogado até o dia 18.5.76 o prazo para a entrega de 2.904, 72m2 de cortinas, ficando a firma sujeita ao pagamento da multa de Cr$ 6.218,13 (seis mil duzentos e dezoito cruzeiros e treze centavos), correspondente a 07 (sete) dias de atraso na parcela de 1.668,93m2 do item 3°.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras,
Para as providências complementares.
Em 21 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JORGE CAETANO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

Processo nº: 18.099/76
Interessado: SUL DEKI - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos de Segurança Ltda.
Assunto: Inscrição no RCHF.
Relator: João Laerte Bastos Damasceno

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do perido formualdo pela interessada, expedindo- se- lhe o certifieado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento de materiais classificáveis nos GEI - 08, 10, 15 e 17.
Publique- se e encaminhe- se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, para s providências complementares.

Em 21 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS —
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro

JORGE CAETANO — Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro

Processo nº: 17.986/76
Interessado: CIMASA - Carrocerias, Implementos e Máquinas Agrícolas Ltda.
Assunto: Inscrição no RCHF.
Relator: Francisco de Freitas

O Plenário da Comissão de Licitação,no uso de suas atribuições legais, acolhendo po: unanimidade o voto do Relator, decide reconsiderar a decisão proferida na 1412ª. Reunião, para o efeito de deferir o pedido de inscrição no RCHF, após a firma ter cumprido a exigência formulada naquela reunião, expedindo- se-lhe em consequência, o certificado com prazo de validade até 1°.06.77, data em que expira o mandato do procurador nomeado para representa- la no Distrito Federal.
A firma está apta a participar de Tomada de Preços para o fornecimento de materiais e classificáveis nos GEI- 08, 10, 13, 17 e GMP- 17.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providências complentares.

Em 21 de junho de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS —
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro
JORGE CAETANO — Membro

Processo nº: 14.231/76
Interessado: Seção de Material e Patrimônio - DAG - SVO
Assunto: Aquisição de material
Relator: Jorge Caetano
Julgamento de Licitação: Convite nº 97/76- SPC - DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide:
1. Alterar as unidades dos itens 23 e 24 e quantidade do último, de acordo com a proposta apresentada.
2. Considerar fora de especificação a proposta da firma Vidroeste Ltda., para o item 32.
3. Prejudicar os itens 8°, 18 e 28.
4. Adjudicar o fornecimento do material na forma seguinte:
LAURO FARIA S.A. - Comércio de Materiais de Construção: Itens 2° e 7°. A CONSTRUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA.: Itens 1°, 3°, 4°, 5°, 6°, 9°, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27.
VITRAL — VIDROS PLANOS LTDA. Itens 22, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
O processo deverá retornar à Divisão de Compras para a aquisição dos itens prejudicados.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Programação Controle para as providências de sua alçada.
Em 21 de junho de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro
JORGE CAETANO — Membro

Processo nº: 55.865/76
Interessado: Depa tamento da Receita - SEF
Assunto: Aquisição de Material
Relator: Osmar Barros Barata
Julgamento de Licitação: Convite nº 106/76

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator.

decide considerar como não similiar à referência, as propostas da firmas FRINAL – Representações e Comércio Ltda, e Plantel S.A., para o item 2° e opinar pela adjudicação no fornecimento do material referente a presente licitação, na forma seguinte:

Wagner Refrigeração Ltda. - item 2°
Plantel S.A. - Item 1°

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle, para as providências complementares.

Em 21 de junho de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS – Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO – Membro
OSMAR BARROS BARATA – Membro
JORGE CAETANO – Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA – Membro

Processo n°: 55.701/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de material
Relator: José de Paula Taveira
Julgamento de Licitação: Coviten° 95/76 - SPC - DC -

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide:
1. Considerar fora de especificação a proposta da firma Acrilume Comércio Representações Ltda., para os itens 1° e 2°.
2. Adjudicar o fornecimento do material a firma Engebrás Mediação Técnica Mercantil Ltda., para os itens 1° e 2°.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle para as providências de sua alçada.

Em 21 de junho de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS – Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO – Membro
OSMAR BARROS BARATA – Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA – Membro
JORGE CAETANO – Membro

Processo n°: 14.224/76
Interessado: Divisão de Administração Geral
Assunto: Aquisição de Material
Relator: Jorge Caetano
Julgamento de Licitação: Convite n° 98/76 - SPC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide considerar fora de especificação a proposta da firma Papelaria Rio Importação, Comércio e Indústria Ltda. para os itens 5°, 7° e 12° e H.P. Mendes Comércio Indústria Ltda. para os itens 5°, 7° e 12°; prejudicar os itens 5°, 7°, 11° e 12° por não receberem cotação que atendesse às especificações e condições do Convite e o item 8° por não ter recebido qualquer cotação; adjudicar o fornecimento do material relativo aos itens 1°, 2° 3°, 4°, 6°, 9°, 10° e 13° à firma Papelaria Rio Importação, Comércio e Indústria Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle, para as providências complementares.

Em 21 de junho de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS – Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS – Membro
OSMAR BARROS BARATA – Membro
JORGE CAETANO – Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA – Membro

PROCESSO N°.: 13.573/76
INTERESSADO: Administração Regional de Ceilândia
ASSUNTO: Aquisição de Material
RELATOR: Francisco de Freitas
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Convite n°. 94/76–SPC–DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide adjudicar o fornecimento do material à firma JAWA - Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.- item único.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Programação e Controle para as providências de sua alçada.
Em 21 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

PROCESSO N°.: 014228/76
INTERESSADO: Seção de Material e Patrimônio - RA–III
ASSUNTO: Aquisição de Material
RELATOR: Francisco de Freitas
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Convite n°. 93/76–SPC–DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material à firma Elétrica Brasília Ltda. - itens 1°., 2°., 3°. e 4°..
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle para a emissão do empenho da despesa.
Em 21 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

PROCESSO N°.: 015217/76
INTERESSADO: Almoxarifado Central/GDF
ASSUNTO: Aquisição de Material
RELATOR: Francisco de Freitas
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Convite n°. 107/76–SPC–DC.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide desclassificar as propostas das firmas AGGS Indústrias Gráficas S.A. e Velloso S.A. Comércio e Indústrias Gráficas; considerar fora de especificação a proposta da firma Fórmula Gráfica e Editora Ltda; e adjudicar o fornecimento do material de que trata a presente licitação à firma Artes Gráficas e Editora Diplomata Ltda.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Programação e Controle, para as providências complementares.
Em 21 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JORGE CAETANO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

Processo n°: 9.894/72
Interessado: DIMAC – Distribuidora Material Científico Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: Jorge Caetano

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide reconsiderar a decisão proferida na 1.399ª. Reunião, para o efeito de deferir o pedido de renovação formulado pela interessada, vez que a mesma cumpriu a exigência em tempo hábil.
Deverá ser expedido certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão, a firma esta apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento de materiais classificáveis nos GMC - 08 e 09; GEI – 04, 07 e GMP- 04 e 05.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 21 de junho de 1976;
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

Processo n°: 41.810/68
Interessado: Madeireira Cedro Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição
Relator: José de Paula Taveira

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela requerente, expedindo- se- lhe em consequência, o certificado com prazo de validade de 01) um) ano, a contar da data de sua emissão.
Apta a participar de Tomada de de Preços para fornecimento de materiais classificáveis no GEI-04.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.

Em 23 de junho de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS – Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO – Membro
OSMAR BARROS BARATA – Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA – Membro
JORGE CAETANO – Membro

PROCESSO N°.: 29.577/67
INTERESSADO: Editora Gráfica Alvorada Ltda
ASSUNTO: Renovação de Inscrição no RCHF
RELATOR: Francisco de Freitas

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo indeferimento do pedido formulado pela interessada, por não ter sido apresentado o documento exigido no subitem 3.1.3, letra "g", da Portaria n°. 187 de 13.02.76.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.

Em 23 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

PROCESSO N°.: 056272/76
INTERESSADO: Sonorte Brasília - Construções e Montagens Ltda.
RELATOR: Francisco de Freitas
ASSUNTO: Prorrogação de prazo

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide autorizar a prorrogação, até esta data, do prazo para a entrega do material de que trata a Ordem de Fornecimento n°. 003/76–CAP.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras, para as providências complementares.

Em 23 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JORGE CAETANO
Membro

Processo n° 18.292/76
Interessado: "MOR" Comércio e Representações Ltda
Assunto: Inscrição no RCHF
Relator: Osmar Barros Barata

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo- se- lhe o Certificado com prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão, a firma está apta a participar de Tomada de Preços para prestação de serviços de imunização e desratização.

Não considerado os GMC - 18 e GEI - 03, tendo em vista que as declarações de capacidade técnica apresentadas fazem referência apenas à prestação de serviços.
Saliente- se que, como o objetivo social da firma, faz referência, na parte de vendas, a "Representação em Geral por Conta Própria e de Terceiros", o pedido de inscrição para os grupos acima referidos, deverá ser acompanhado de declarações específicas.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providências complementares.

Em 23 e junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS – Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO – Membro
OSMAR BARROS BARATA – Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA – Membro
JORGE CAETANO – Membro

Processo n°: 13.943/76
Interessado: CYNAMID – QUIMICA DO BRASIL LTDA.
Assunto: Inscrição no RCHF
Relator: Osmar Barros Barata

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator,

decide reconsiderar a decisão proferida na 1. 399ª. Reunião (Ordinária), para o efeito de deferir o pedido formulado pela interessada, após a mesma ter cumprido a exigência formulada naquela reunião em tempo hábil, expedindo se lhe, em consequência, o certificado com prazo de validade até 30 de outubro de 1976, data em que expira o mandato do procurador nomeado para representá- la no Distrito Federal.
Apta a participar de Tomadas de Preços para fornecimento de materiais classifcáveis nos GMC - 03, 07, 08 e 09
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.

Em 23 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS — Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO — Membro
OSMAR BARROS BARATA — Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA — Membro
JORGE CAETANO — Membro

Processo nº: 14.781/74
Interessado: DATAMEC S.A. - Engenharia de Sistema e Processamento de Dados
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: José de Paula Taveira

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo indeferimento do pedido formulado pela interessada.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 23 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitaçaõ

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº: 01522/73
Interessado: SEG - Serviços Especiais de Guarda S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no RCHF
Relator: José de Paula Taveira

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide manter a decisão proferida na 1.393ª. Reunião de 12 de maio de 1976, para o efeito de indeferir o pedido formulado pela interessada, uma vez que o documento apresentado contraria o disposto no item 3.3 da Portaria nº 187 de 13 de fevereiro de 1976.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 23 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº: 01050/73
Interessado: Gráfica Valci Editora Ltda.
Assunto: Renovação de Inscrição no RCHF
Relator: Francisco de Freitas

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido formulado pela interessada, expedindo-se-lhe o certificado com prazo devalidade de 01 (um) ano, a conta da data de sua emissão.
A firma está apta a participar de Tomada de Preços para fornecimento de materiais e prestação de serviços classificáveis nos GMC 01 e 02 e GS—02.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências de sua alçada.
Em 23 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº: 16.717/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de material
Relator: José de Paula Taveira
Julgamento de Licitação: Convite nº 111/76—SPC-DC.

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, decide:

1. Desclassificar as propostas das firmas: Companhia Comercial de Automóveis e Brasília Serviços Automotores, S.A. Brasal.
2. Prejudicar os itens 8º e 9º.
3. Adjudicar o fornecimento do material da seguinte forma:
Firma: SIMAC - Automóveis Sociedade Anônima - item 7º.
Firma: Distribuidora Brasília de Veículos S.A. - Disbrave - ITENS 1º, 2º, 3º., 4º., 5º., e 6º.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle para as providências de sua alçada.
Em 23 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº: 16.727/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de material
Relator: Jorge Caetano
Julgamento de Licitação: Convite nº 109/76—SPC—DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material à firma DANIEL VILLELA MONTEIRO e CIA. LTDA. (Itens 1º e 2º.).
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle para as providências de sua alçada.
Em 23 de junho de 1976.
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº: 16.716/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de material
Relator: João Laerte Bastos Damasceno
Julgamento de Licitação: Convite nº 112/76—SPC-DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide:

1. Desclassificar as propostas das firmas Companhia Comercial de Automóveis e Brasília Serviços Automotores S.A. - BRASAL.
2. Considerar fora de especificação as propostas das firmas Induspina . Auto ,, Peças Ltda. para o item 3º e Anhanguera - Peças e Acessórios Ltda. para os itens 4º e 6º.
3. Adjudicar o fornecimento do material da seguinte forma:
JORLAN - S.A. - Veículos Automotores, Importação e Comércio. Itens 3º, 4º, 5º e 6º.
Distribuidora Basília de Veículos S.A. - DISBRAVE - Itens 1º e 2º.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle para as providências de sua alçada.
Em 23 de junho de 1976
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº: 13572/76
Interessado: Administração Regional de Ceilandia
Assunto: Aquisição de material
Relator: João Laerte Bastos Damasceno
Julgamento de Licitação: Convite nº 102/76— SPC— DC

O Plenario da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator decide pela revogação do presente convite, tendo em vista que as cotações apresentadas, são para material de procedencia estrangeira.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providencias de sua alçada.

Em 23 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº: 13576/76
Interessado: Administração Regional de Ceilandia
Assunto: Aquisição de material
Relator: João Laerte Bastos Damsceno
Julgamento de Licitação: Convite nº 101/76— SPC— DC

O Plenario da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide:
1. Prejudicar os itens 1º e 4º
2. Adjudicar o fornecimento do material na forma seguinte:
Papelaria Rio Importação Comercio e Industria - Itens 2º e 5º.
MEIRA — Materiais de Engenharia e Instrumentos de Reproduções e Ampliações S.A. - itens 3º e 7º
H.P. Mendes Comercio Industria Ltda - Item 6º.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Programação e Controle para as providencias de sua alçada.

Em 23 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº : 16.715/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de material
Relator: João Laerte Bastos Damasceno
Julgamento de Licitação: Convite nº 115/76— SPC— DC

O Plenario da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide adjudicar o fornecimento do material na forma seguinte:
Editora Gráfica Brasiliana Ltda. - Item 2º.
Grafica Valci Editora Ltda - Item 1º.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Programação e Controle para as providencias de sua alçada.

Em 23 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

Processo nº: 018170/76
Interessado: Rorer do Brasil - Quimica e Farmaceutica Ltda.
Assunto: Inscrição no RCHF
Relator: José de Paula Taveira

O Plenario da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, decide pelo indeferimento do pedido formulado pelo requerente.
Publique- se e encaminhe- se à Divisão de Compras para as providencias de sua alçada.

Em 23 de junho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, alinea "a" do Decreto "N" nº 428, de 28.07.765.

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 1º.07.76, o servidor MANOEL RODRIGUES DE MORAES, Motorista Oficial, Classe "B", Código TP—601.5, Matricula nº 10.017, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Departamento da Despesa, para á Divisão de Administração Geral desta Secretaria.

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal/-DAG/SEF

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alinea "a" do Decreto "N" nº 428, de 28.07.65.
RESOLVE:

REMOVER, a partir de1º. 07.76,o servidor BENEDITO NILO PEREIRA, Mecanico de Motor a Combustão, nivel 10— B, matricula nº 13.522, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, do Departamento da Despesa, para à Divisão de Administração Geral desta Secretaria.

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal/-DAG/SEF

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1976

O CHEFE DA SEÇAO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaiaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alinea "a" do Decreto "N" nº 428, de 28.07.65.

RESOLVE:

MANDAR, a partir de 1º.07.76, a servidora ZENILIA CALDAS SANT'ANA, Agente de Portaria, Classe "B", Código TP — 602.2, matricula nº 12.802, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ter exercicio na Divisão de Administração Geral desta Secretaria.

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal/-DAG/SEF

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1976

O CHEFE DA SEÇAO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, alinea "a" do Decreto "N" nº 428, de 28.07.65.

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 1º.07.76, o servidor JOAQUIM BORGES DOS SANTOS, Carpinteiro, nivel 08— A, matricula nº 16.371, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, da Coordenação do Sistema de Contabilidade para à Divisão de Administração Geral desta Secretaria.

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal/-DAG/SEF

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RecursosVoluntário nº 88/76
Recorrente: Alves E Barbosa Ltda.
Recorrido: Serviço Autonomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Nelson Fernandes Eustáquio

ACÓRDAO Nº 108/76 (1505)

EMENTA: - PROVA - AUSÊNCIA - Alegações desacompanhadas de provas não são bastante para ilidir a ação fiscal, legalmente intentada.
ENTULHO DE OBRA - LANÇAMENTO EM LOGRADOURO PUBLICO - Constitui infração tipificada no prágrafo 1º do art. 304 do Código de Edificações de Brasília o lançamento de entulho em logradouros públicos do Distrito Federal.
MULTA FIXAÇAO - EXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES - Na fixação da multa levar-se-à em conta a existência de antecedentes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário nº 88/76, em que é Recorrente Alves E Barbosa Ltda., Recorrido serviço Autonomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi.
Sala das Sessões-Brasília-DF., em 07 de julho de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO
REDATOR

Recurso Voluntário nº. 69/76
Recorrente: Seleção de Tecidos Ltda.
Recorrido: Serviço Autonomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Adolfo Dias Lopes

ACÓRDAO Nº. 116/76 (1513)

EMENTA: - LIXO - LOGRADOURO PUBLICO - Lançar lixo em lagradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 3º., inciso VI, do Decreto "N" nº. 671/67.
MULTA - CAPACIDADE ECONOMICA - ANTECEDENTES - NATUREZA DA INFRAÇÃO - Na fixação da multa baseada no valor de referência vigente à época do fato punivel, deve-se considerar a situação economica do sujeito passivo, a existência de antecedentes e a natureza do ilicito.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 69/76, em que é Recorrente Seleção de Tecidos Ltda., Recorrido Serviço Autonomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Ausentes à votação os Juízes Nelson Fernandes Eustáquio e Newton Egydio Rossi.
Sala das Sessões-Brasília-DF., em 08 de julho de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
ADOLFO DIAS LOPES
Redator

Recurso Voluntário nº. 90/76
Recorrente: Gercina Fernandes de Oliveira
Recorrido: Serviço Autonomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Newton Egydio Rossi

ACÓRDAO Nº. 118/76 (1515)

EMENTA: - INCOMPETÊNCIA - SLU - O Serviço Autonomo de Limpeza Urbana é incompetente para autuar os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites, cujo Código próprio de Edificações não se confunde com o de Brasília.

INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATÉLITES - COMPETÊNCIA PARA AUTUAÇÃO - A competência para autuar por infrações ao Código de Edificações das Cidades Satélites, aprovado pelo Decreto nº. 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas, consoante o parágrafo único do art. 219, do Código citado.
AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE - Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados não se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2º., parágrafo único, letra "a" da Lei nº. 4.717/65).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 90/76, em que é Recorrente Gercina Fernandes de Oliveira, Recorrido Serviço Autonomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas.
Sala das Sessões-Brasília-DF., em 08 de julho de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

Recurso Voluntário nº. 09/76
Recorrente: Dilson Ribeiro de Souza
Recorrido: Departamento da Receita
Relator: Juiz Adolfo Dias Lopes

ACÓRDAO Nº. 112/76 (1509)

EMENTA: - IPTU - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ALIQUOTA 0,25% - Somente a Declaração de Residência, produzida na forma e prazo estabelecidos no Decreto nº. 2.802/74, constitui prova de ser o sujeito passivo ocupante do imóvel, para efeito de aplicação da alíquota de 0,25%, prevista no artigo 19, IV, do Decreto-Lei nº. 82/66.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 09/76, em que é Recorrente Dilson Ribeiro de Souza, Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Ausentes à votação os Juízes Luiz Gonzaga Theodoro e Newton Egydio Rossi, este substituído pelo Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.
meida.
Sala das Sessões-Brasília-DF., em 07 de julho de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
ADOLFO DIAS LOPES
Redator

Recurso Voluntário nº. 44/76
Recorrente: Brasília Palace Serviços de Buffet Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita
Relator: Juiz Adolfo Dias Lopes

ACÓRDAO Nº. 113/76 (1510)

EMENTA: - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E OUTRAS MERCADORIAS NOS RESTAURANTES - COBRANÇA DE ICM - LEGITIMIDADE - É legitima a cobrança de ICM sobre o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias nos restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares, visto que o referido fato gerador está previsto no Decreto-lei nº. 82/66 (Sistema Tributário do Distrito Federal) e, no Decreto nº. 1.697/71 que regulamenta o imposto sobre a circulação de mercadorias no Distrito Federal.

SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - MANDADO DE SEGURANÇA - Mandado de Segurafça não interrompe o prosseguimento do Processo Administrativo Fiscal tendente à constituição do crédito tributário sobre o qual versa a medida judicial, mormente quando haja sido denegada a segurança.

JUROS MORATÓRIOS - Para a exigência de juros de mora sobre o tributo, à falta de regra específica na lei local, aplica-se o disposto no art. 161, do Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/66) face ao que preceitua o art. 218, do Sistema Tributário do Distrito Federal (Decreto-lei nº. 82/66).

CORREÇAO MONETÁRIA - JUROS DE MORA - As quantias decorrentes dos juros de mora são impassíveis de atualização monetária, pois o art. 199 do Decreto-lei 82/66, determina a correção monetária apenas dos valores oriundos de tributos e penalidades.

CORREÇAO MONETÁRIA - MULTA FISCAL - A correção monetária aplicável aos tributos não atinge a multa fiscal antes da sua imposição por sentença imutável administrativamente.

CORREÇAO MONETÁRIA - EXECUÇAO DE DECISÃO - DIVIDA ATIVA - REMESSA DE CERTIDÃO A COBRANÇA EXECUTIVA - MULTA FISCAL - Vencido o prazo para pagamento da condenação e inscritos os valores em Dívida Ativa com a remessa da certidão à cobrança executiva, cabe à 2ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, ainda em via administrativa, decidir sobre a atualização monetária das importâncias referentes às multas fiscais, considerada no entanto, a data da inscrição (art. 178, VI, da Lei nº. 4.191/62).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 46/76, em que é Recorrente Prudência de Grandes Hoteis SA., Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, preliminarmente, à unanimidade, rejeitar à arguição de nulidade do auto de infração, por entender existir provisão legal para a espécie.
Ainda em preliminar, à unanimidade, rejeitar a arguição de sobrestamento do feito por falta de amparo legal, consoante jurisprudência consubstanciada no acórdão nº. 260/75. No mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido específico de excluir a correção monetária incidente sobre juros de mora e, ainda, excluir nesta fase administrativa a correção monetária sobre a multa fiscal.
Tudo nos termos das notas taquigráficas.
Sala das Sessões-Brasília-DF., em 07 de julho de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
ADOLFO DIAS LOPES
Redator

Recursos Voluntário nº 79/76
Recorrente: Le Chateau Comércio e Representações Ltda.
Recorrido: Serviço Autonomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Nelson Fernandes Eustáquio

ACÓRDAO Nº 107/76 (1504)

EMENTA: - PROVA - AUSÊNCIA - Simples alegações desacompanhadas de provas são insuficientes para ilidir a ação fiscal.
LIXO - LOGRADOURO PUBLICO - Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipicaficada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 3º, inciso VI, do Decreto "N" nº 671/67.
MULTA - CAPACIDADE ECONOMICA - NATUREZA DA INFRAÇÃO - Na fixação da multa, baseada no salário mínimo vigente à época da infração, deve-se atender, à situação econômica do infrator e à natureza do ilícito.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 79/76, em que é Recorrente Le Chateau Comércio e Representações Ltda., Recorrido Serviço Autonomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a multa aplicada para o valor correspondente a 1/2 salário mínimo vigente à época da ação fiscal. Foram votos vencidos, em parte, os dos Juízes João Bispo dos Santos Junior e Adolfo Lopes, que mantinha a apenação contida na decisão A QUO. Tudo nos termos das notas taquigráficas.
Sala das Sessões- Brasília-DF., em 07 de julho de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO
Redator

Recurso Voluntário nº: 91/76
Recorrente: Gercina Fernandes de Oliveira
Recorrido: Serviço Autonomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Newton Egydio Rossi

ACÓRDAO Nº 119/76 (1516)

EMENTA: INCOMPETÊNCIA — SLU - O Serviço Autonomo de Limpeza Urbana é incompetente para autuar os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites, cujo Código próprio de Edificações não se confunde com o de Brasília.
INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATÉLITES — COMPETÊNCIA PARA AUTUAÇÃO - A competência para autuar por infrações ao Código de Edificações das Cidades Satélites, aprovado pelo Decreto nº 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas, consoante o parágrafo único do art. 219, do Código citado.
AUTC DE INFRAÇAO — NULIDADE - Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados não se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2º, parágrafo único, letra "a", da Lei nº 4.717/65).
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 91/76, em que é Recorrente Gercina Fernandes de Oliveira, Recorrido Serviço Autonomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade , conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas.
Sala das Sessões - Brasília-DF., em 08 de julho de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

Recurso Voluntário nº: 148/75
Recorrente: J. P. Araújo e Cia. Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita
Relator: Juiz Nelson Fernandes Eustáquio

ACÓRDAO Nº 120/76 (1517)

EMENTA: MULTA ESPECIAL POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO — INCONFORMIDADE DO SUJEITO PASSIVO, EMBORA RECONHECENDO A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - Configurada a infração por falta de recolhimento do ICM, que o sujeito passivo não contesta, sua mera inconformidade com a aplicação da multa especial decorrente, dela não o exonera.
CORREÇÃO MONETARIA — JUROS DE MORA - As quantias decorrentes dos juros de mora são impassíveis de atualização monetária, pois o art. 199 do Decreto-lei 82/66, determina a correção monetária, apenas dos valores oriundos de tributos e penalidades.

CORREÇÃO MONETARIA MULTA FISCAL — A correção monetária aplicável aos tributos, não atinge a multa fiscal antes da sua imposição por sentença imutável administrativamente.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 148/75, em que é Recorrente: J. P. Araújo e Cia. Ltda., Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido específico de ex-

cluir a correção monetária incidente sobre os juros de mora, e, ainda, excluir, nesta fase administrativa, a correção monetária calculada sobre as multas fiscais,. Tudo nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação. justificadamente, o Juiz João Bispo dos Santos Junior.
Sala das Sessões - Brasília-DF., em 08 de julho de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NELSON FERNANDES EUSTAQUIO
Redator

Recurso Voluntario nº 184/75
Recorrente: Jesuina Tavares Pinheiro
Recorrido: Departamento da Receita
Relator: Juiz Nelson Fernandes Eustáquio

ACORDÃO Nº 121 /76 (1518)

EMENTA — IPTU — OBRIGAÇÃO ACESSORIA — ALIQUOTA 0,25% - Somente a declaração de residencia, feita nos termos e prazo estabelecidos no Decreto nº 2.802/74, poderá conferir ao proprietario ocupante do imóvel, os beneficios previstos nc art. 19, IV, do Decreto - Lei nº 82/66.
Vistos relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntario nº 184/75, em que é Recorrente Jesuina Tavares Pinheiro, Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigraficas.

Sala das Sessões- Brasilia - DF., em 08 de julho de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

NELSON FERNANDES EUSTAQUIO
Redator

Recurso Voluntario nº 84/76
Recorrente: Milton Cintra e Silva
Recorrida: Secretaria de Viação e Obras
Relator: Juiz João Bispo dos Santos Junior

ACORDÃO Nº 122/76 (1519)

EMENTA — ESTACIONAMENTO EM ÁREAS GRAMADAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS — A prática de estacionamento de veiculo em área gramada de logradouro público, constitui infração tipificada na alínea "c", do art. 302, do Código de Edificações de Brasilia, aprovado pelo Decreto nº 1.439/70.
CONFISSÃO — Configurada a infração e confessada sua autoria, meras alegações sobre fatos circunstanciais, não ilidem a ação fiscal regularmente intentada.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntario nº 84/76, em que é Recorrente Milton Cintra e Silva, Recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigraficas.

Sala das Sessões - Brasilia - DF., em 08 de julho de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

Recurso Voluntario nº 46/76
Recorrente: Prudencia de Grandes Hoteis S/A
Recorrido: Departamento da Receita
Relator: Juiz Adolfo Dias Lopes

ACORDÃO Nº 114/76 (1511)

EMENTA: — FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E OUTRAS MERCADORIAS NOS RESTAURANTES — COBRANÇA DO ICM - LEGITIMIDADE — É legitima a cobrança de ICM sobre o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias nos restaurantes, bares cafés e estabelecimentos similares, visto que o referido fato gerador está previsto no Decreto - Lei nº 82/66 (Sistema Tributario do Distrito Federal) e, no Decreto nº 1.697/71 que regulamenta o imposto sobre a circulação de mercadorias no Distrito Federal.
SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL — MANDADO DE SEGURANÇA — Mandado de Segurança não interrompe o prosseguimento do Processo Administrativo Fiscal tendente à constituição do crédito tributario sobre o qual versa a medida judicial, mormente quanto haja sido denegada a segurança.
JUROS MORATORIOS — Para a exigencia de juros de mora sobre o tributo, à falta de regra especifica na lei local, aplica- se o disposto no art. 161, do Código Tributario Nacional (Lei nº 5.172/66), face ao que preceitua o art. 218, do Sistema Tributario do Distrito Federal (Decreto - lei nº 82/66).
CORREÇÃO MONETARIA — JUROS DE MORA — As quantias decorrentes dos juros de mora são impassiveis de atualização monetária, pois o art. 199 do Decreto - Lei 82/66, determina a correção monetária apenas dos valores oriundos de tributos e penalidades.
CORREÇÃO MONETARIA — MULTA FISCAL — A correção monetaria aplicavel aos tributos não atinge a multa fiscal antes da sua imposição por sentença imutavel administrativamente.
CORREÇÃO MONETARIA — EXECUÇÃO DE DECISÃO — DIVIDA ATIVA — REMESSA DE CERTIDÃO A COBRANÇA EXECUTIVA — MULTA FISCAL — Vencido o prazo para pagamento da condenação e inscritos os valores em Dívida Ativa com a remessa da certidão à cobrança executiva, cabe à 2ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, ainda em via administrativa, decidir sobre a atualização monetaria das importancias referentes às multas fiscais, considerada no entanto a data da inscrição (art. 278, VI, da Lei nº. 4.191/62)
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntario nº 44/76, em que é Recorrente Brasilia Palace Serviços de Buffet Ltda., Recorrido Departamento da Receita, acorda a junta de Recursos Fiscais, preliminarmente, à unanimidade, rejeitar a arguição de nulidade do auto de infração, por entender existir previsão legal para a espécie. Ainda em preliminar, à unanimidade, rejeitar a arguição de sobrestamento do feito por falta de amparo legal consoante jurisprudencia consustanciada no acórdão nº 260/75. No mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido especifico de excluir a correção monetaria incidente sobre juros de mora e, ainda, excluir nesta fase administrativa, a correção monetaria sobre a multa fiscal. Tudo nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões- Brasilia- DF., em 07 de julho de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

ADOLFO DIAS LOPES
Redator

Recurso Voluntário nº: 30/75
Recorrente: Moacyr Dias Bicalho
Recorrido: Departamento da Receita
Relator: Juiz Adolfo Dias Lopes

ACÓRDÃO Nº 111/76 (1508)

EMENTA: LEVANTAMENTO FISCAL — ESCRITA FISCAL DIVERGENTE DA CONTABIL — Lícita é a exigência fiscal resultante de diferença apurada no confronto entre a escrita fiscal e a contábil.

LANÇAMENTOS EM DUPLICATA NA ESCRITA CONTÁBIL — AUSÊNCIA DE PROVA — PROCEDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL - A simples alegação de lançamentos, em duplicata, no Livro Diário, sem provas, não ilide ação fiscal regularmente intentada.

JUROS MORATÓRIOS - Para a exigência de juros de mora sobre o tributo à falta de regra especifica na lei local, aplica-se o disposto no art. 161 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), face ao que preceitua o art. 218, do Sistema Tributário do Distrito Federal (Decreto- Lei nº 82/66).
CORREÇÃO MONETÁRIA — JUROS DE MORA -As quantias decorrentes dos juros de mora são impassíveis de atualização monetária, pois o art. 199 do Decreto-Lei nº 82/66 determina a correção monetária apenas dos valores oriundos de tributos e penalidades.

CORREÇÃO MONETÁRIA — MULTA FISCAL - A correção monetária aplicável aos tributos não atinge a multa fiscal antes da sua imposição por sentença imutável administrativamente.
CORREÇÃO MONETÁRIA — EXECUÇÃO DE DECISÃO DIVIDA ATIVA — REMESSA DE CERTIDÃO A COBRANÇA EXECUTIVA — MULTA FISCAL - Vencido o prazo para pagamento da condenação de inscritos os valores em Dívida Ativa com a remessa da certidão à cobrança executiva, cabe à 2ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, ainda em via administrativa, decidir sobre a atualização monetária das importâncias referentes às multas fiscais, considerada no entanto, a data da inscrição) art. 278, VI, da Lei nº 4.191/62).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 30/75, em que é Recorrente Moacyr Dias Bicalho, Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido específico de excluir a correção monetária sobre juros de mora e, ainda, excluir, nesta fase administrativa, a correção monetária calculada sobre as multas fiscais. Tudo nos termos das notas taquigráficas.

Ausentes à votação os Juízes Newton Egydio Rossi e Nelson Fernandes Eustáquio, este substituído pelo Juiz Suplente Hilton Pinheiro Mendes
Sala das Sessões - Brasília-DF., em 07 de julho de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

ADOLFO DIAS LOPES
Redator

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

Às 15 horas do dia 24 de junho de 1 976, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo.Sr.Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, e presentes os juízes: João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio e Waldir Leoncio Cordeiro Lopes, bem como o Sr. Representante da / Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 22 de junho de ... 1 976. Foi distribuido o RV-112/76, sendo sorteado para relator o Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Da pauta de julgamento do dia constou: Para início de votação: RV-96/75, em que é recorrente Industria e Comércio de Café Paranoá, recorrido Departamento da Receita e relator o Juiz Waldir Leoncio/ Cordeiro Lopes. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de REcursos Fiscais, acorda, à unanimidade conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido especifico de excluir a correção monetária incidente sobre os juros de mora e, ainda, excluir, nesta fase adminstrativa// a correção monetária calculada sobre a multa fiscal. Tudo nos termos das notas taquigráficas. Ausentes à votação os Juízes Newton Egydio Rossi e Luiz Gonzaga Theodoro. Redator para o acórdão o Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. RV-163/75, em que é recorrente COFIBA - Consertadora Fiel de Balanças Ltda, recorrido Departamento da Receita e relator o Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Resolveu a Junta de Recursos Fisc ais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para propiciar as diligências requeridas. Ausentes à votação os Juízes Newton Egydio Rossi e Luiz Gonzaga Theodoro. RV-71/76, em que é recorrente Mariano Francisco Dourado, recorrido Serviço Autônomo de // Limpeza Urbana e relator o Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Concluído o julgamento , foi proferida a seguinte decisão: A Junta de REcursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência todo processado, nos termos das notas taquigráficas. Ausentes à votação os Juízes Newton Egydio Rossi e Luiz Gonzaga Theodoro. Redator para o acórdão o Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Foi novamente adiado o prosseguimento da votação dos Recursos Voluntários nºs. 44/76 e 46/76, face a ausência do Juiz Newton Egydio Rossi a presente sessão a quem estavam os autos com vista, para a próxima sessão a que comparecer S.Exa. Também em virtude da ausência do Juiz Luiz Gonzaga Theodoro a presente sessão, o julgamento do RV-70/76, do qual é relator, foi também adiado para a próxima sessão / a que comparecer S.Exa. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 29 de junho/ de 1 976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, _____ Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais/ Juízes presidente à sessão ordinária do dia 29 de junho de 1 976, data em que foi aprovada.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

Às 15 horas do dia 29 de junho de 1 976, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo.Sr.Juiz Amaury Ubirajara da Silva RAmos e presentes os Juízes: João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio, Luiz Gonzaga Theodoro e Waldir Leoncio Cordeiro Lopes bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 24 de junho de 1 976. O Juiz Luiz Gonzaga Theodoro justificou sua ausência a sessão anterior, alegando motivos de saúde. Submetida a justificativa ao Plenário, foi a mesma unanimimente aprovada. Foram distribuídos os seguintes Recursos Voluntários: 113/76 e 114/76, sendo sorteados para relatores os Juízes: Waldir Leoncio Cordeiro Lopes e Nelson Fernandes Eustáquio, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constou: Para início de votação : RV-70 / 76, em que é recorrente Maria Alice Pinto, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência todo processado, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência todo processado, nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. RV-93/76, em que é recorrente Geunildes Ribeiro Brito, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso, para declarar nulo o auto de infração e, em consequência todo processado, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. A partir deste instante, passou a participar dos trabalhos o Juiz Newton Egydio Rossi . RV-90/76, em que é recorrente Gercina Fernandes de Oliveira recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência, todo processado, nos / termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Newton Egydio Rossi. RV-91/76, em que é recorrente Gercina Fernandes de Oliveira, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta/ de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência todo processado, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Newton Egydio Rossi. Para pros-

seguimento de votação : RV-44/76, em que é recorrente Brasília Palace Serviços de Buffet Ltda., recorrido Departamento da Receita e relator o Juiz Adolfo Lopes. Os autos estavam com vista ao Juiz Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos / Fiscais, acorda, preliminarmente, à unanimidade , rejeitar a argüição de nulidade do Auto de Infração por entender existir previsão legal para a espécie. Ainda, em preliminar à unanimidade, rejeitar a arquição de sobrestamento do feito por falta de amparo legal, consoante jurisprudência consubstanciada no Acórdão n. 260/75. No mérito, também, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido específico de excluir a correção monetária incidente sobre juros de mora e, ainda, excluir, nesta fase administrativa , a correção monetária sobre a multa// fiscal. Tudo nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Adolfo Lopes. RV-46/76, em que é recorrente Prudência de Grandes Hotéis S.A., recorrido Departamento da Receita e relator o Juiz Adolfo Lopes. Os autos estavam com vista ao Juiz Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de REcursos Fiscais, acorda, preliminarmente, à unanimidade, rejeitar a argüição de nulidade do Auto de Infração por entender existir provisão legal para a espécie. Ainda, em preliminar, à unanimidade, rejeitar a argüição de sobrestamento do feito, por falta de amparo legal, consoante jurisprudência consubstanciada no Acórdão n. 260/75. No mérito, também, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido específico de excluir a correção monetária incidente sobre juros de mora e, ainda, excluir, nesta fase administrativa, a correção monetária sobre a multa fiscal. Tudo nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Adolfo Lopes. Foram conferidos os acórdãos nºs. 98/76 e 99/76, referentes aos seguintes recursos voluntários: 268/74 e 18/76, respectivamente. A seguir, o Juiz Newton Egydio Rossi justificou sua ausência à sessão do dia 18 do corrente, alegando motivos de saúde. Justificou, também, sua ausência à sessão anterior, alegando que se encontrava no Rio de Janeiro na oportunidade,participando de reunião da Confederação Nacional do Comércio, o que o impossibilitou de comparecer à referida sessão. Submetida as justificativas ao Plenário, foram as mesmas unanimimente aprovadas. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 1º de julho de 1 976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do VAlle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juízes presentes à sessão ordinária do dia 1º de julho de 1976 , data em que foi aprovada.

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF

Às 15 horas do dia 02 de julho de 1 976, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presentes os Juízes: João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Dias Lopes, Luiz Gonzaga Theodoro, Waldir Leoncio Cordeiro Lopes e o Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda , Procurador Darione Nunes Cardoso.Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 1º de julho de 1 976.Foram distribuidos os seguintes recursos:Voluntário nº 122/76 (REO-121/76) e ex officio nº 123/76, sendo sorteados para relatores os Juízes: Waldir Leoncio Cordeiro Lopes e Nelson Fernandes Eustáquio, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constou: Para início de votação: RV-104/76, em que é recorrente Maria Izabel Silva, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento , foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o Auto de Infração e, em conseqüência todo processado,nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro.Ausentes à votação os Juízes, Nelson Fernandes Eustáquio e Newton Egydio Rossi, este, substituído pelo / Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Face a ausência do Juiz Nelson Fernandes Eustáquio a presente sessão, o Sr. Presidente adiou o julgamento dos Recursos Voluntários nºs. 407/74 e 417/74, dos quais é relator, para a próxima sessão a que comparecer S.Exa. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra extraordinária para o dia 05 de julho de 1 976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, ,Assistente da Junta, lavrei a presente ata, e vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juízes presentes à sessão extraordinária do dia 05 de julho de 1 976, data em que foi aprovada.

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF

Às 15 horas do dia 05 de julho de 1 976, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presentes os Juízes: João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio, Luiz Gonzaga Theodoro e Waldir Leoncio Cordeiro Lopes, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso.Foi lida e aprovada a ata da sessão extraordinária realizada dia 02 de julho de 1 976. Foi distribuido o P.R.-02/76, sendo sorteado para relator o Juiz João Bispo dos Santos Júnior. Na oportunidade, o Sr. Presidente determinou à Secretaria que adotasse as providências necessárias para convocar, na época oportuna , Juízes suplentes para substituirem os Juízes Adolfo Lopes e Nelson Fernandes Eustáquio, no julgamento do feito, tendo em vista que S. Exas. declararam-se impedidos de discutir e votar quando do julgamento do RV-398/74, cuja decisão é objeto do referido Pedido de Reconsideração. O Juiz Nelson Fernandes Eustáquio justificou sua ausência às sessões ordinária e extraordinária, realizadas nos dias 1º e 2 do corrente mês, respectivamente, alegando que naqueles dias estava processando a mudança de sua residência, o que o impediu de comparecer às referidas sessões . Submetida a justificativa ao Plenário, foi a mesma nunanimimente aprovada.Da pauta de julgamento do dia constou: Para início de votação : RV-102/76, em que é recorrente Padaria e Confeitaria Copacabana Ltda., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda,à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio.Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi.RV-407/74, em que é recorrente M.S.G. Spíndola, recorrida Secretaria de Saúde e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda,à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em conseqüência, todo o processado, declarando ainda, nula de pleno direito a inscrição do débito em dívida ativa. Tudo nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi.RV-417/74, em que é recorrente Jaime da Silva, recorrida Secretaria de Saúde e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em conseqüência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando sessão ordinária para o dia 06 de julho de 1 976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, ,Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda, e demais Juízes presentes a sessão ordinária do dia 06 de julho de 1 976, data em que foi aprovada.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Às 15 horas do dia 06 de julho de 1 976, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos , e presentes os Juízes: Newton Egydio Rossi, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio, Luiz Gonzaga Theodoro e Waldir Leoncio Cordeiro Lopes, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão extraordinária realizada dia 05 de julho de 1 976. Foi distribuido o RV-108/76, sendo sorteado para relator o Juiz Adolfo Lopes. Foram conferidos os acórdãos nº 104/76, 105/76, e 106/76, referentes aos seguintes Recursos Voluntários : 72/76, 75/76 e 80/76, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constou: Para início de votação: RV-101/76, em que é recorrente Roosevelt Teixeira da Silva, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. REO-544/74, em que é recorrente Secretaria de Saúde, recorrida Brasília Lanches Ltda. e relator o Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Após o voto do relator, o Sr. Presidente indagou ao Juiz Newton Egydio Rossi se estaria em condições de participar do julgamento, tendo em vista que S.Exa. houvera ingressado no Plenário naquele momento,não tendo assim, assistido a leitura do relatório, nos termos do art. 49, do Regimento Interno, tendo S.Exa. respondido negativamente, eximindo-se de votar.Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em conseqüência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas.Redator para o acórdão o Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Eximiu-se de votar o Juiz Newton Egydio Rossi, nos termos do art. 49, do Regimento Interno. A seguir, o Juiz Newton Egydio Rossi justificou sua ausência a sessão anterior, alegando que, na oportunidade, presidia a 2ª. sessão do Seminário sobre Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, promovido pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, através de seu Institutó de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no Auditório do Palácio do Buriti. Ainda com a palavra, S.Exa. se lientou o êxito que vem alcançando o Seminário, ressaltando o alto nível dos expositores, moderadores e debatedores, como também a organização do conclave e sobretudo o alto nível dos seus participantes, e convidou por fim, em nome do Exmo.Sr. Secretário de Administração do Distrito Federal e do Diretor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, os integrantes desta para comparecerem ao encerramento do Seminário, hoje,às 16.30 h, quando estará presente o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal. Submetida a justificativa ao Plenário, foi a mesma unanimimente aprovada.Com a palavra, o Sr. Presidente congratulou-se com o Juiz Newton Egydio Rossi pela sua participação no referido Seminário e agradeceu o convite formulado . Ressaltou ainda, que a Presidência da Junta de Recursos Fiscais, foi convidada formalmente pelo Diretor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, que no entanto, não pode comparecer aquele simpósio, como gostaria, para prestigiar sobretudo a participação do Juiz Newton Egydio Rossi, face a coincidência de horários verificada entre as sessões deste Tribunal e do referido seminário. Nada mais havendo a ser deliberado,ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, extraordinária, para o dia 07 de julho de 1 976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle,

Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente , Sr. Representante da Fazenda e demais Juízes presentes à sessão extraordinária do dia 07 de junho de 1 976, data em que foi aprovada.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 1º. do Decreto "E" nº. 340, de 12/12/67 e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto nº. 2.951, de 22/07/75,

RESOLVE:

Designar VANDA MARIA CARVALHO GALVÃO, Técnico em Assuntos Educacionais, código NS-718.4 matrícula nº. 3.612, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Orientação e Assistência Técnica, da Divisão de Orientação e Assistência, do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no período de 12 de julho a 11 de agosto de 1976, tendo em vista que o titular estará substitutindo o Diretor da Divisão de Orientação e Assistência daquele Departamento, no período acima citado.

Distrito Federal, 05 de julho de 1976.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura - Substituto

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1976

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto nº 2.951, de 22/07/75,

RESOLVE:

Designar JOSÉ CORREIA FERRAZ, Agente Administrativo "C", código SA.401.4, matrícula nº 4.051, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para

substituir o Chefe da Seção de Documentação, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC.06, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1976, em virtude do titular se encontrar em gozo de férias.

Distrito Federal, 5 de julho de 1976
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
- Substituto -

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Mapa de frequência dos Conselheiros
Mês de ..JUNHO..... de 1976

MEMBROS	MATRICULA	ORDEM DAS SESSÕES E DATA DA REALIZAÇÃO											
		C.E. 03/06	S.O. 03/06	C.L.N 09/06	S.O. 09/06	C.E. 15/06	S.O. 16/06	C.E. 22/06	S.O. 22/06	C.P. 22/06	C.E. 23/06	S.O. 23/06	C.E. 30/06
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA	6539	C	C	C	C	C	C	C	C	-	C	C	-
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA		C	C	C	C	C	C	C	C	-	C	C	-
ECILDA RAMOS DE SOUZA	3846	C	C	-	-	-	C	-	-	C	C	C	-
EUDALDO SILVA LIMA	83303	C	C	-	C	C	C	C	C	-	-	-	-
GILDO WILLADINO	3946	C	C	-	C	C	C	C	C	-	-	-	C
JOSEPHINA DESCOMET BAIOCCI		C	C	-	C	C	C	C	C	-	-	-	-
JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH		C	C	-	C	C	C	C	C	-	C	C	C
JÚLIO CESAR SANTOS		C	C	C	C	C	C	C	C	-	C	C	C
PAULO VICENTE GUIMARÃES		-	-	-	-	C	C	C	C	C	C	C	C
SÉRGIO PARIA		C	C	-	C	C	C	C	C	C	-	-	-
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	3571												
TOTAL		09	09	03	08	09	10	09	09	03	07	07	04

OBSERVAÇÕES:

Conselho de Educação do D.F.
Lúcia Gurgel Pires
Secretária Geral

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS
MAPA DE FREQUÊNCIA Mês de ..JUNHO.....de 197.6..

MEMBROS	ENTIDADE	ORDEM DAS SESSÕES E DATA DE REALIZAÇÃO										TOTAL
		114 1/06	115 9/06	116 16/6	117 18/6	118 22/6	119 29/6					
AYRTON PINHEIRO DE ALMEIDA	UNAF	C	C	C	C	C	C					
EUDALDO SILVA LIMA	PRESIDENTE	C	C	C	-	C	-					
JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA	D.I.E.	C	C	C	C	C	C					
JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH	AEPE	C	C	C	C	C	C					
LORIVAL VIEIRA FERNANDES	SUHAB	C	C	C	C	C	C					
PAULO GALANTE	CNTEEC	C	C	C	C	C	e					
ÍRIS DE MARIA L.G. FERREIRA	D.I.E.	C	C	C	C	C	-					
TOTAL		07	07	07	06	07	05					

OBSERVAÇÕES: Elaborado em Visto em

Conselho de Educação do D.F.
Lúcia Gurgel Pires
Secretária Geral

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/76— DIE DE 06 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75 e nos termos do Artigo 153 da Resolução nº 01/74— CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 072957/74— GDF,

RESOLVE:

1— Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional CHAMPAGNAT situado à QSD — Area Especial nº 01, Taguatinga Distrito Federal, mantido pela União Norte - Brasileira de Educação e Cultura, UNBEC, com sede e foro em Recife, Pernambuco, constante de fls. 91 e 129 do Processo nº 072957/74 — GDF, e assinado pelo Diretor do Estabelecimento.
2- Encaminhar o original do Regimento Escolar, com a devida rubrica do DIE, em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.
3- Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da Comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75— CEDF.

Brasilia- DF., 06 de julho de 1.976.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO Nº 09 DE 24 DE MAIO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, objetivando a defesa dos direitos da entidade internamente e perante o Poder Judiciario, bem como a estrita obediencia ao determinado pela legislação trabalhista, no tangente aos VIGIAS, recomenda aos Coordenadores dos Complexos Escolares que ordenem aos Diretores de Unidades de Ensino a observancia do que abaixo se estipula:
a- os empregados para as funções de vigia deverão cumprir "10 horas diárias", não sendo permitido, em nenhuma hipótese o aumento, mesmo se minimo ou eventual, dessa jornada;
b- a jornada semanal dos vigias será de "60 horas semanais", respeitado o dia de repouso legal, devendo a data do descanso recair, de preferencia, no final de cada semana;
c- o sistema de trabalho descrito nas alíneas "a" e "b" desta Instrução será obrigatoriamente respeitado, tenha a Unidade a seu serviço um ou mais vigias;
d- quando o empregado, vigia, for colocado de férias ou afastado, por qualquer motivo, de suas tarefas, aquele a quem couber substitui- lo trabalhará no regime normal: 10 horas diarias, resultando em 60 horas semanais - respeitado o dia de repouso remunerado;
e - as situações excepecionais deverão ser imediata e objetivamente levadas ao conhecimento da Administração Superior (D.G.A), que lhes dará a solução adequada e legal, não sendo permitido resolve- las infringindo o disposto nesta Instrução;
f- a inobservancia, parcial ou total, ao determinado nesta Instrução, acarretará, para os responsaveis, as consequencias da lei.

Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Distrito Federal, 24 de maio de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Fundação Educacional
Substituto.

INSTRUÇAO DE 05 DE JULHO DE 1976

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C.D.,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Instrução de 12 de fevereiro de 1976, que designou NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA, Diretor Geral de Administração, símbolo EC—01, para responder pela Diretoria Geral de Finanças da FEDF, no período compreendido entre 05 de julho a 03 de agosto do corrente ano, em virtude do mesmo encontrar-se em gozo de suas férias regulamentares.

Distrito Federal, 05 de julho de 1976
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal
-Substituto-

INSTRUÇÃO DE 05 DE JULHO DE 1976

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C.D.,

RESOLVE:

Designar FELIPE LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI, Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade, símbolo EC—02, para responder pela Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período compreendido entre 05 de julho a 03 de agosto de 1976.

Distrito Federal, 05 de julho de 1976.
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal
-Substituto-

INSTRUÇAO DE 05 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.,
RESOLVE:
Designar WALTER JOSÉ DE MOURA, Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 84.567, Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo EC-05, do Departamento Administrativo da DGA/FEDF, para responder pela Diretoria Geral de Administração da FEDF, no período compreendido entre 05 de julho a 03 de agosto de 1976.
Distrito Federal, 05 de julho de 1976
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal
Substituto

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇAO Nº 60/76— C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 249ª Reunião Ordinaria, realizada em 01 de julho de 1976, tendo em vista o que consta do Processo nº 50432/76— FEDF,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, os Convênios e Contratos assinados pelo Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos meses de março e abril de 1976, abaixo enumerados:
01- Convenio especial, celebrado, em 26/02/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro de Ensino Tecnico de Brasilia, com o fim de realizar, em caráter experimental, Cursos de Correspondencia, preparatório aos exames de suplencia, na área do Ensino Supletivo a nivel das 4 ultimas séries do Ensino de 1º Grau. (Processo nº 44401/75— FEDF).
02- Convenio nº 10 firmado, em 11/03/76, entre o Departamento de Ensino Supletivo do Ministerio da Educação e Cultura, a Fundação Educacional e o Conselho de Educação do Distrito Federal, que presta apoio financeiro, no valor de CR$184.000,00, para complementação salarial de técnicos da Equipe Básica do Orgão do Ensino Supletivo (Processo nº 012021/76— GDF).
03 - Convenio celebrado, em 15/03/76, entre o Governo Federal, através do Ministerio da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Distrito Federal para concessão de bolsas de estudo a alunos do ensino de 1º Grau, em 1976. (Processo nº 011661/76— GDF).
04- Convenio celebrado, em 15/03/76, entre o Governo Federal, através do Ministerio da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Distrito Federal, para concessão de bolsas de estudo a alunos de Ensino Especial, em 1976. (Processo nº 011662/76— GDF).
05— Convenio especial celebrado, em 19/03/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasilia, com o fim de realizar curso de especialização em Dificuldades de Aprendizagem, para professores do Ensino Especial. (Processo nº 40399/75 — FEDF).
06. Convenio firmado em 26/03/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Colégio Notre Dame, com o fim de prestar ensino gratuito a 30 alunos, de 1ª a 5ª séries; a FEDF cedendo uma professora. (Processo nº 068330/75— GDF).
07. Convenio firmado, em 30/04/76, entre a Fundação Educacional a Fundação Cultural e a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, com a finalidade de transformar um Galpão, localizado em Sobradinho, em sala de Espetaculos. (Processo nº 013876/76— GDF).
08. Convenio firmado, em 01/04/76, entre o Departamento de Educação Física, e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Distrito Federal, para concessão de auxilio financeiro no valor de CR$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). Não tem processo).
09. Termo Aditivo nº 02 ao Convenio firmado, em 08/08/75, entre a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA e a Fundação Educacional do Distrito Federal - em 29/04/76. (Processo nº 062633/75- GDF).
10. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, firmado em 05/03/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Senhor PEDRO CEOLIN STEFANON, para elaboração dos Projetos Arquitetônicos das Escolas Moduladas e Adaptações de Centros de Ensino. (Processo nº 46582/76— FEDF).
11. Contrato de Locação firmado, em 02/04/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Instituto das Franciscanas Missionarias de Maria do Brasil, para funcionamento do Jardim de Infância Maria Assunta. (Processo nº 43227/75— FEDF).

12. Contrato de Locação firmado, em 02/04/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Sociedade Missionarios de Nossa Senhora Consoladora, para funcionamento da Escola Classe Paulo VI. (Processo nº 42619/75— FEDF).
13. Contrato de Locação firmado, em 02/04/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Instituto de Educação e Assistencia Social São Vicente de Paulo de Brasilia, para uso do predio situado a Av. W/5/Norte, Q. 908. (Processo nº 064599/75— GDF).
14. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Elaboração do Projeto Arquitetônico do Parque de Recreação do Jardim de Infancia da Escola Normal de Brasilia, firmado em 08/04/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o arquiteto Germano Galler. (Processo nº 48222/76— FEDF).
15. Contrato de Locação firmado em 013/04/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Igreja Presbiteriana do Brasil, para uso do imovel situado a SGASO — Q. 906, lote 09. (Processo nº 44518/75— FEDF).
16. Contrato de Empreitada firmado, em 19/04/76 entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma Cocisan Agro-Comercial Construção Civil e Sanitária Ltda., para recuperação de salas interditadas do Ginasio do Guará. (Processo nº 47684/76— FEDF).

Brasilia, 01 de julho de 1976

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

CONSELHEIROS: ABEL RAFAEL PINTO
OSWALDO ZANELLO
GUIDO MONDIN

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Substituir AGUIMAR DE FREITAS NUNES, matrícula 8.917 por AUTO TAVARES CAMARA, matrícula 1985 na Comissão para Tomada de Contas Especial do Sr. JOSÉ MARIA BOAVENTURA, instituída por Ordem de Serviço de 12 de maio de 1975 da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 30 de março de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que consta do Processo nº 48.141/76-FEDF,
RESOLVE:
1. Criar uma Comissão Especial, composta de 5 (cinco) membros para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder ao exame de documentação apresentada pelos candidatos inscritos, nos termos do Edital publicado no período de 08 a 30.04.76, na imprensa local, para "Seleção de Profissionais Autônomos para execução de Serviços de Engenharia e Arquitetura".
2. Designar, para comporem a Comissão de que trata a presente Ordem de Serviço, sob a presidência da primeira, os servidores QUELVIA HERINGER DE FREITAS, matrícula 8722; VENCESLAU VAZ DA COSTA, matrícula 7596; NELSON TEIXEIRA RIBEIRO, inscrição 70.234; MARIA DALVA DOS SANTOS MALTY, inscrição 70.255 e JACOB GERMANO GALLER, matrícula 03941.
Distrito Federal, 05 de abril de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço nº 28, de 17/09/75, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 50790/76— FEDF,

RESOLVE:

Validar os atos praticados pela servidora MARIA NEIVA BOAVENTURA ZICA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 89.274, durante o periodo de 28.05.76 a 13.06.76, em que esteve respondendo pela Coordenação do Complexo Escolar "E" do Distrito Educacional de Taguatinga, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 02 de julho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/9/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 50.941/76-FEDF,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 11/05/76, que designou TERESINHA DE JESUS LEONIAS LIMA, Professora do Ensino Elementar, nível 18— B, matricula 8118, do Quadro Provisorio de Pessoal do DF, para responder pela Direção da Escola Rural ou Jardim de Infancia de mais de 18 classes, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF, simbolo EC— 10.

Distrito Federal, 02 de julho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta no processo nº 50856/76-FEDF,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, VELEDA CIRINO DUARTE, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 82.497, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 25 de junho de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 50182/76-FEDF,
RESOLVE:
Designar IRACY MECENA ROSAL, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 81.698, para responder pela Direção do Centro de Ensino de 1º Grau nº 07, de Taguatinga, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF, durante o período de 06 a 20.05.76 e de 21.05.76 a 18.06.76.
Distrito Federal, 25 de junho de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 50278/76-FEDF,
RESOLVE:
Designar MARIA DAS GRAÇAS PORTAL ALENCAR, Assistrente de Administração, inscrição nº 94.001, para substituir o Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Médio Ave Branca, do DE-2º Grau, da DGP/FEDF, nos períodos de 03.02.76 a 27.02.76 e 05.03.76 a 27.05.76.
Distrito Federal, 29 de junho de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço de 17/09 /75 nº. 28 letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 50615/76- FEDF.

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, MARIA CELESTE ALVES RIBEIRO, Assistente de Administração, inscrição nº 86.530, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Secretário Auxiliar do Colégio de Planaltina, do DE-2º. Grau, da DGP/FEDF, a partir de 19/05/76.

Distrito Federal, 29 de Junho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 49827/76— FEDF,

RESOLVE:

Retificar os termos da Ordem de Serviço de 31 de maio de 1976, que designou ODETE ANDRÉ DA FONSECA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "E", inscrição nº 80.641, para responder pela Direção da Escola Classe nº 03, de Taguatinga, no periodo de 03.05.76 a 28.05.76.

Onde se lê: inscrição nº 80.641
Leia- se: inscrição nº 89.980.

Distrito Federal, 29 de junho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competencia conferida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 51258/76— FEDF,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 12.12.75, que designou MAURO ELOI DE OLIVEIRA, Professor do Ensino Médio, MGI — 02.19, matricula 7665, do Quadro Permanente de Pessoal do DF, para substituir nos impedimentos eventuais, o Diretor do Departamento Administrativo, da DGA/FEDF.

Distrito Federal, 29 de junho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competencia conferida pela Instrução de Serviço nº 28, de 17/09/75, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 50791/76— FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA PIEDADE COELHO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 82.124, para responder pela Direção do Colegio da CASEB, do DE— 2º Grau, da GDP/-FEDF, no período de 01.06.76 a 10.07.76.

Distrito Federal, 29 de junho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competencia conferida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 51258/76— FEDF,

RESOLVE:

Designar WALTER JOSÉ DE MOURA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 84.567, para substituir nos impedimentos eventuais o Diretor do Departamento Administrativo da DGA/FEDF.

Distrito Federal, 29 de junho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competencia expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 50861/76— FEDF

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, RINALDO ALVES DE SOUZA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 94.238, do Emprego em Comissão, simbolo EC— 06, de Diretor do Ginasio de Sobradinho, do DE— 2º Grau, da DGP/FEDF, a partir de 01/06/76.

Distrito Federal, 29 de junho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competencia expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, nº 28, letra "e" item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 51105/76— FEDF,

RESOLVE:

Designar ONEIDE MEDEIROS DA SILVA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 84.901, para responder pela Direção da Escola Classe nº 01, de Taguatinga, do DE - 1º Grau, da DGP/FEDF, durante o periodo de 18/05/76 a 16/06/76.

Disrito Federal, 29 de junho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competencia expedida pela Instrução de Serviço de 17/9/75, nº 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo nº 51.121/76— FEDF,

RESOLVE:

Dispensar TEREZA VICTORINO MESTERHAZY, Técnico de Educação, inscrição nº 96.801, do Emprego em Comissão, simbolo EC- 06, de Diretora do Centro de Ensino de 1º Grau nº 07, de Taguatinga, do DE— 1º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 30 de junho de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 162a. (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 1976, às 08:30 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos seis dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 08:30 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita à Quadra 6 Bloco "L", Setor de Autarquias Sul Edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima sexagésima segunda sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE, Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, DARIO DELIO CARDOSO e DALMO PIMENTEL DOS SANTOS. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior o Senhor Presidente determinou a distribuição de processos, cabendo ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os processos 10.865/75 - Ref: CÂNDIDA MARIA NOLETO DE CARVALHO, 14.374/74 - Ref: IGREJA MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos nº 08.177/75 - Ref: SECRETARIA DE SAÚDE, e 03.524/76 - Ref: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO o processo nº 04.343/76 - Ref: Laudo de Avaliação nº 277/76-DPA. Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE que relatou os seguintes processos: Processo nº 08.285/74- Ref: TRANSPORTES E TURISMO DEBORA LTDA. tendo o Conselho, com o voto do Relator, considerando o que consta dos autos, DECIDIDO homologar a Decisão nº 425/76, da Diretoria Colegiada da Empresa, deferindo-se o pedido de fls. 164 (cento e sessenta e quatro) do presente processo. Processo nº 02.934/75 - Ref: Laudo de Avaliação nº 451/76-DPA, tendo o Conselho, com o voto do Relator, DECIDIDO aprovar o preço mínimo, no valor de Cr$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 01, do Setor de Postos e Motéis - Rodovia Brasília - Anápolis - Núcleo Bandeirante, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão. Em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou os seguintes processos: Processo nº 02.400/75 Ref: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e o contido nos autos, considerando à exposição do Senhor Diretor Imobiliário RESOLVE: a) ratificar a Decisão nº 773, deste Conselho (fls.08) retificando-se o valor histórico do imóvel para Cr$ 87.360,00 (oitenta e sete mil e trezentos e sessenta cruzeiros); b) encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral opinando pela Doação do Lote "C" EQ 28/26 - Escola Classe - Guará II, ao Distrito Federal, para uso da Secretaria de Educação e Cultura. Processo nº 02.401/75 - Ref: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, e o contido nos autos considerando a lúcida exposição do Senhor Diretor Imobiliário, RESOLVE: a) ratificar a DECISÃO nº 774, deste Conselho (fls.08) e retificar o valor histórico do lote "A", da EQ. 26/24 - SRIA, para Cr$ 69.160 (sessenta e nove mil, cento e sessenta cruzeiros); b) encaminhar a matéria a Douta Assembléia Geral opinando pela doação do mencionado lote ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Educação e Cultura. Processo nº 02.415/75 - Ref: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando os motivos expostos pelo Senhor Diretor Imobiliário (fls. 15/16), RESOLVE: re-ratificar a Decisão nº 805, (fls.08) alterando-se o valor histórico do imóvel para Cr$ 30.240.00 (trinta mil, duzentos e quarenta cruzeiros); b) encaminhar a matéria a Douta Assembléia Geral opinando pela doação ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Educação e Cultura. Processo nº03.635/76 Ref: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e o contido nos autos, RESOLVE encaminhar o processo a Douta Assembléia Geral, opinando pela Doação do Lote "J", da Quadra 601, do Setor de Grandes Áreas norte - SGA/N, à UNIÃO FEDERAL, para uso do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, dando-se baixa no patrimônio da Companhia da importância de Cr$ 189.100,00 (cento e oitenta e nove mil e cem cruzeiros), correspondente ao valor histórico do imóvel. Processo nº 10.715/75 - Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e o contido nos autos, considerando os motivos expostos, nas informações de fls. 52/53, do Senhor Diretor Imobiliário, RESOLVE considerar / cumprida a obrigação de construir assumida pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA na escritura de compra e venda com pacto de Retrovenda da área especial nº 5 - A - Setor G - Norte CS/TAGUATINGA, deixando-se de exercer, consequentemente o direito de retrato sobre o citado imóvel. Ainda com a palavra, o Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE Relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos / dos seguintes LAUDOS: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 271/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado PLL - 1 - Super Quadra Sul 413 - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão: Processo nº 04.296/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 265/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado SHI/Norte Entre as QI.11/13, 13/4, 13/8 e QL. 11/8, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão: Processo nº 04.301/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 272/76 DPA; preço mínimo de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Área Especial "F" - 3a. Avenida CS/NÚCLEO BANDEIRANTE, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias contados desta decisão: Processo nº 04.295/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 258/76-DPA; preço mínimo unitário de CR$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), para os imóveis denominados lotes 1.040, 1.060 1.080, 1.100, 1.120, 1.140 e 1.160 - Quadra 05 - Setor Leste Industrial da CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão: Processo nº 04.291/76. Em seguida o Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE baixou em DILIGÊNCIA o processo nº 11.294/75 - de interesse do LIONS CLUBE - BRASÍLIA BIBLIOTECA COMUNITARIA, para que seja solicitada audiência do Lions Sobradinho, no sentido de se manifestar sobre a possibilidade de construção. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou os seguintes processos: Processo nº 10.255/74 - Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA: DECISÃO: O Conselho com o voto do Relator, considerando o relatório de fls. 50/52, da Diretoria Comercial e, tudo o que mais consta dos autos, RESOLVE homologar a Decisão nº 399/76, da Diretoria Colegiada, ouvindo-se a Douta Assembléia Geral. Processo nº 15.798/74-Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o relatório de fls. 66/68, da Diretoria Comercial e, tudo o que mais consta dos autos, RESOLVE homologar a Decisão nº 407/76, da Diretoria Colegiada, ouvindo-se a Douta Assembléia Geral.Processo nº 03.071/75 - Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o relatório de fls. 43/45, da Diretoria Comercial e, tudo o que mais consta dos autos, RESOLVE homologar a Decisão nº 398/76, da Diretoria Colegiada, ouvindo-se a Douta Assembléia Geral. Processo nº 11.928/74 - Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o relatório de fls. 53/55, da Diretoria Comercial e, tudo o que mais consta dos autos, RESOLVE homologar a Decisão nº 400/76, da Diretoria Colegiada, ouvindo-se a Douta Assembléia Geral. Processo nº 00.732/73 - Ref: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o relatório de fls. 123/26 da Diretoria Imobiliária e, o que mais / consta dos autos, RESOLVE encaminhar à Douta Assembléia Geral opinando pela Doação à UNIÃO, para uso do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO da área descrita no memorial do fls. 111 (planta SAI/Norte 112/1) observando-se a recomendação de fls. 115 quanto a planta integrar o instrumento de doação, dando-se baixa no patrimônio da Empresa do valor de Cr$ 11.834.348,68 (onze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos) correspondente ao valor histórico do imóvel. Continuando o Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos seguintes LAUDOS: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 267/75-DPA; preço mínimo unitário de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), para os imóveis denominados lotes 1.060, 1.080 e 1.100 - Quadra 02 - Setor Leste Industrial da CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão: Processo nº 09.079/75. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 275/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) para o lote 73 - Quadra 16 - Setor Oeste Residencial da CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão: Processo nº 04.292/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 264/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 930.000,00 (novecentos e trinta / mil cruzeiros), para o imóvel situado no SHI/Norte - Entre a EPPA e o conjunto Paroquial, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão: Processo nº 04.302/76 LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 259/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 660.000,00, para o lote 01 - Área Especial nº 11 - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão: Processo nº 04.307/76. Com a palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta sessão, do que, para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será / por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
Presidente

ARMANDO COLAVOLPE
Diretor Superintendente

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro.

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 163a. (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1976, às 17:00 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos dez dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 17:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita à Quadra 6 - Bloco "L" - Setor de Autarquias Sul, Edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima sexagésima terceira sessão do Conselho de Administração, sob à Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE - Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, DARIO DELIO CARDOSO e DALMO PIMENTEL DOS SANTOS. Após a leitura aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente determinou a distribuição de processos, cabendo ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE o processo nº 08.419/75 - Ref: Ministério da Justiça - Permuta de Área do Ministério Público da União; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos 04.293/76 e 04.300/76 - ambos referentes a Laudos de Avaliação; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO os processos 04.303/76 e 04.304/76 - ambos referentes a Laudos de Avaliação; ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO o processo nº 08.767/75 - Ref: Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou o processo nº 14.374/74 - Ref: Igreja Missão Presbiteriana do Brasil Central, tendo o Conselho, com o voto do Relator e o contido nos autos, DECIDIDO: a) convalidar o preço mínimo da Área Especial, Módulo "E" - QNN - 31, CS/TAGUATINDA/CEILÂNDIA, constante / do Laudo de Avaliação nº 808/75-DPA, fixado em Cr$ 255.000,00 (duzentos cinquenta e cinco mil cruzeiros), fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão; b) as condições de venda, a documentação a ser apresentada e os demais procedimentos administrativos serão estabelecidos pela Diretoria, consoante as Resoluções baixadas por este Conselho.Ainda com a palavra, o Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE solicitou que fosse retirado de Pauta, o Processo nº 10.865/75 - Ref: CANDIDA MARIO NOLETO DE CARVALHO, tendo em vista que a matéria de que trata o presente processo deverá ser apreciada pela Diretoria Colegiada da Empresa. Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou os seguintes Processos: Processo nº 01.884/73 - de interesse do IPASE, tendo o Conselho, com o voto do Relator, e tendo em vista o relatório de fls. 86/87, da Diretoria Comercial, e, considerando ser a TERRACAP sucessora da NOVACAP, devendo portanto honrar os compromissos assumidos por aquela Companhia, Art. 2º, Lei nº 5.861, de 12.12.72, DECIDIDO: a) ratificar as decisões dos Orgãos Colegiados da NOVACAP, que fixaram o valor de Cr$ 183.071,39 (cento e oitenta e três mil, setenta e um cruzeiros e trinta e nove centavos),para o acréscimo de 1.386,9045 m2 da SQS. 207, de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - IPASE; b) atualizar aquele valor para Cr$ 516.000,00 / (quinhentos e dezesseis mil cruzeiros), conforme cálculos da DPA,acrescido da importância de Cr$ 3.250,20 (três mil duzentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos), relativo as despesas verificadas com a alteração do loteamento; c) revogar a Decisão nº 278/74, deste conselho. Processo nº 01.339/75 - de interesse do SENAI - Departamento Regional do Distrito Federal, tendo o Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, DECIDIDO autorizar a venda ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Social da Industria, das Áreas Especiais de nºs. 1 (um) a 8 (oito). Setor Central - Lado Oeste - CS/GAMA, pelo preço de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), com 10% (dez por cento) de entrada e o restante, 90 (noventa), em 45 (quarenta e cinco) prestações obedeci-/das as demais condições de pagamento estabelecidas pela Resolução nº 06/73, ouça-se a Douta Assembléia Geral, por se tratar de preço especial. Processo nº 03.524/76 - de interesse da Secretaria de Educação e Cultura - Doação de área, tendo o Conselho, com o voto do Relator, e tendo em vista o constante dos autos, DECIDIDO encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral opinando pela doação ao Distrito Federal, para uso da Secretaria de Educação e Cultura, da área destinada à Escola Parque da EQ/Norte 303/304, dando-se baixa no patrimônio da Empresa, do valor de Cr$ 13.678,82 (treze mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor histórico do imóvel. Processo nº 08.177/75 - de interesse da Secretaria de Saúde- Doação de Área, tendo o Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o constante dos autos DECIDIDO encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral, opinando pela Doação ao Distrito Federal,para uso da Secretaria de Saúde dos Módulos "O" e "P" da Quadra 601 da SGA/Norte, dando-se baixa no patrimônio da Empresa, do valor de Cr$..... 278.200,00 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos cruzeiros), correspondente ao valor histórico do imóvel. Processo nº 04.537/76 - Ref: Exposição de Motivos nº 11/76-DAF - Alteração de Orçamento da Companhia, tendo o Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos DECIDIDO aprovar a proposta de Alteração do Orçamento da Companhia, com a Receita prevista em Cr$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de cruzeiros), em decorrência do aumento da Categoria Econômica "RECEITAS DE CAPITAL - FONTE: Alienação de Bens Móveis e Imóveis", cujo valor passa de Cr$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) para Cr$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros) e a Despesa fixada em CR$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de cruzeiros) com a inclusão, no Programa 58 - Urbanismo, Subprograma 323 - Planejamento Urbano, do Projeto 1.09 Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal, com dotação de Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros). Em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos seguintes Laudos: LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 268/76-DPA; Preço mínimo de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado lote B - EQ - 21/19 - SRIA - GUARÁ II, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, / contados desta data: Processo nº 04.299/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO - Nº 269/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado PLL - 3 - Quadra 409 - Super Quadra Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão: Processo nº 04.298/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 273/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros) para o imóvel denominado Lote 05, Setor Administrativo CS/Brazlândia, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.294/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 243/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado lote "F" - Centro da Quadra 5/6 - CS/PLANALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias,contados desta data: Processo nº 03.984/76 - LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 257/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado lote 01 - Áreas Isoladas - CS/Planaltina, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 03.981/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 261/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado PLL - 03 Posto de Lavagem e Lubrificação - SQ/N 309 plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.305/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 241/76 - DPA ; Preço mínimo de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para o imóvel denominado lote 08 - Setor Hospitalar local Norte - SHL/N - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa)dias, contados desta decisão: Processo nº 03.982/76. Continuando, o Senhor Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO relatou e o Conselho autorizou a convalidação do preço mínimo do Laudo de Avaliação nº 865/75 DPA; no valor de Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros para o lote nº PLL - 1, SQ/Norte 306, o extensão do prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 10.756/75. Ainda com a palavra, o senhor Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO relatou os seguintes processos: Processo nº 07.143/74 - Ref: / FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DE QUEIROZ, tendo o Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, DECIDIDO autorizar a desistência da Ação Ordinária de Retrovenda movida contra FRANCISCO CHAGAS MONTEIRO DE QUEIROZ e sua Mulher, tendo em vista o estado atual da Obra, em fase adiantada de construção, conforme vistoria realizada em 02/04/76 (fls. 76), condicionando-se ao pagamento / das custas e honorários advocatícios.Processo nº 01571/75 - Ref:CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, tendo o Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, DECIDIDO encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral opinando: a) pela ratificação da doação do lote E, Quadra 2 do Setor de Armazenagem e Abastecimento; b) pela re-ratificação da doação do lote S/N destinado ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, constante da planta PR - 17/1 - SIA, face ao aumento de metragem ocorrida de 4.700,00 m2 para 5.700,00 m2 na área em questão, dando-se baixa no patrimônio da Companhia as importâncias de Cr$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) e Cr$..... 28.500,00 (vinte e oito mil cruzeiros) respectivamente, correspondente ao valor histórico dos lotes em questão.Processo nº 01.088/75 - Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, tendo o Conselho, com o voto do Relator, considerando o relatório de fls. 62/64, da Diretoria Comercial e tudo o que mais consta dos autos, DECIDIDO homologar a decisão nº 405/76, da Diretoria Colegiada, ouvindo-se a Douta Assembléia Geral. Processo nº 02.454/75 - Ref.: Secretaria de Educação e Cultura/Governo do Distrito Federal, tendo o Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, DECIDIDO encaminhar a matéria a Douta Assembléia Geral, opinando pela doação do lote destinado a Escola Classe localizado na Super Quadra Dupla Sul 415/416, constante da planta PR - 373/1, ao Distrito Federal, para uso

da Secretaria de Educaçao e Cultura, dando-se baixa no patrimônio da Empresa da importância de Cr$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) , correspondente ao valor histórico do imóvel.Processo nº 02.399/75- Ref: Secretaria de Educação e Cultura, tendo o Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, DECIDIDO re-ratificar a Decisão nº 772, de 02.10.75 deste Conselho fls. 08, alterando-se o valor histórico para Cr$ 1.128.368,00 (Hum milhão, cento e oito mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), ouvida a Douta Assembléia Geral. Processo nº 17.044/74 - Ref: Presidência da República,tendo o Conselho, com o voto do Relator e o contido nos autos, DECIDIDO encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral opinando pela doação à UNIÃO FEDERAL, para uso da Presidência da República, da área constante da planta PTP - PR - 6/1 com 73.389,82 m2, dando-se baixa no patrimônio da Empresa da importância de Cr$ 146.779,64 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta e quatro / centavos) correspondente ao valor histórico do imóvel.Processo nº.... 00.336/73 - Ref: VALENÇA VEÍCULOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo na oportunidade o Senhor presidente pedido vista do processo acima mencionado. Com a plalavra o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, do que, para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO , Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
Presidente

ARMANDO COLAVOLPF
Diretor Superintendente

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 164a. (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1.976, às 08:30 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos treze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 08:30 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita à Quadra 6, Bloco "L" - Setor de Autarquias Sul, Edifício ASCB - 2º andar - realizou-se a centésima sexagésima quarta sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Chefe de Gabinete, Respondendo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, Arquiteto ALOYSIO DE CARVALHO SILVA, presentes os Senhores / Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE, Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, DARIO DELIO CARDOSO e DELMO PIMENTEL DOS SANTOS. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente determinou a distribuição de processos, cabendo ao Senhor / Conselheiró JÚLIO CÉSAR DE ROSE o processo nº 04.518/76 - Ref.: Convênio entre TERRACAP/NOVACAP; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA o processo nº 04.645/76 - Ref.: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - solicita remanejamento de recursos; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO o processo nº 04.527/76 - Ref.: S.V.O. - CONVÊNIO entre TERRACAP/D.E.R.; ao Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO o processo nº 04.898/75 - Ref.: EMPRESA ALVORADA DE HOTEIS LTDA - solicita prorrogação de prazo para construção; e, ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS o processo nº 01.872/73 - Ref.: SUDECO - solicita a formalização de venda de lotes na SQN 402. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos seguintes Laudos: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 274/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Área Especial - entre os Conjuntos 505 - 506 - 516 e 520 - MSPW, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.293/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 266/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Acréscimo de 259,00m2 ao Lote 8, Quadra B/S - Setor Sul; fixando se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.300/76. Em prosseguimento, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos seguintes Laudos: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 262/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para o imóvel denominado Bloco B, EQ-10/12 - Setor L - Norte - CS/Taguatinga, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.304/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 263/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Bloco B, CNJ.07 - CS/Taguatinga, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.303/76. LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº277/76 DPA; preço mínimo de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote nº 11 - QSA-25 - CS/Taguatinga, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.343/76. Em seguida o Senhor Presidente, com a palavra, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta sessão, do que, para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

~~ALOYSIO DE~~ CARVALHO SILVA
Presidente Substituto

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

JÚLIO CESAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

Membro -

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 165a. (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1976, às 17:00 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 17:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita à Quadra 06 Bloco "L" - Setor de Autarquias Sul Edifício ASCB - 2º andar, realizou-se a centésima sexagêsima quinta sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Chefe de Gabinete, respondendo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE - Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, DARIO DELIO CARDOSO e DALMO PIMENTEL DOS SANTOS. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente determinou que fosse distribuidos aos Senhores Conselheiros, cabendo ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os processos 04.677/76, 04.718/76, 04.714/76, 04.712/76,..... 04.709/76, 04.713/76, 04.708/76, 04.679/76, 04.697/76, 04.685/76 todos referentes a Laudos de Avaliação; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos 04.676/76, 04.683/76, 04.716/76, 04.701/76, 04.678/76, 04.720/76, 04.707/76, 04.719/76, 04.695/76,.. 04.711/76 - Todos referentes a Laudos de Avaliação; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO os processos 04.689/76, 04.696/76, 04.690/76, 04.717/76, 04.674/76, 04.699/76, 04.684/76, 04.692/76, 04.297/76, - Todos referentes a Laudos de Avaliação, 04.625/73 - Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - Aquisição de Área, 08.967/74 - Ref: CASA DOS ESTUDANTES DE BRASÍLIA - revogação de doação ; ao Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO os processos 04.739/76 - Ref : EDITAL Nº 04/76 - Imóveis, 04.682/76, 04.681/76, 04.694/76,..... 04.693/76, 04.704/76, 04.705/76, 04.715/76, 04.687/76, 04.686/76, todos referentes a Laudos de Avaliação; e, ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS os processos 04.675/76, 04.680/76, 04.698/76, 04.700/76, 04.702/76, 04.703/76, 04.706/76, 04.691/76, 04.688/76, 04.710/76 - todos referentes a Laudos de Avaliação e o processo nº 07.230/75 - Ref: SAMUEL COHEN COHEN - Aquisição de lote (retro venda). Em prosseguimento aos Trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a Palavra ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou os seguintes Processos: Processo nº 08.419/75 - Ref: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; DECISÃO: O Conselho com o voto do Relator, e tendo em vista o que consta dos autos, face ao Art. 30, Inciso VI do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE encaminhar o processo à Douta Assembléia Geral opinando pela Doação à UNIÃO FEDERAL, para uso da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, da Área Especial do SAI/Sul,constante da Planta PR-119/1, dando-se baixa na importância de Cr$... 222.210,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e dez cruzeiros), correspondente ao valor histórico do imóvel acima mencionado; Processo nº 04.518/76 - Ref: CONVÊNIO ENTRE TERRACAP/NOVACAP;DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, considerando a Decisão da Diretoria Colegiada da Empresa às fls. 07, RESOLVE autorizar a celebração do Convênio com a NOVACAP, no valor de Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), para execução de Obras de infra-estrutura no Distrito Federal, nos termos da minuta Constante do presente processo. Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou o processo nº 04.645/76 - Referente a remanejamento de Recursos; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista a exposição de motivos, constante de fls. 01, RESOLVE aprovar o remanejamento dos Recursos, na forma proposta pela Diretoria Colegiada em sua Decisão nº 441/76, (fls. 11) neste processo. Em continuidade o Senhor Presidente passou a palavra ao conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO que relatou o Processo nº 04.527/76 - Ref : S.V.O. - Convênio entre TERRACAP/DER-DF; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE autorizar a celebração do Convênio entre esta Empresa e o Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal - DER, no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cujo objeto é a execução de Obras de Infraestrutura no Distrito Federal . Em continuidade, o Senhor Presidente passou a palavra ao conselheiro DARIO DELIO CARDOSO, que relatou os seguintes processos : Processo nº 04.998/75 - Ref: ISSA & CIA. LTDA.- Compra de lote;DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE: a) acolher o pedido formulado pela Empresa ISSA & CIA. LTDA. e Empresa de Hotéis Alvorada Ltda., concedendo-se o prazo de três (03) anos, para concluir as obras do prédio em construção sobre o Lote "E", da Quadra HN-4, do Setor Hoteleiro Norte, Plano Piloto; b) findo o prazo da prorrogação, deverá a interessada apresentar Carta de Habite-se, sob pena de multa que deverá ser arbitrada pelo Órgão executivo competente da Empresa, uma vez que não se exceda o valor do Contrato, ex-vi do disposto no artigo 920 do Código Civil Brasileiro; Processo nº... .8.767/75 Ref: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos e considerando que se trata de verda de Área a entidade componente do complexo Administrativo do Distrito Federal, já aprovada pela Douta Diretoria Colegiada e por este Egrégio Conselho RESOLVE autorizar a convalidação do preço mínimo de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para a Área "M" - QE 20, SRIA, na forma sugerida pelo Senhor Diretor Comercial da Empresa. Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, que relatou o processo nº 01.872/73 de interesse da SUDECO, tendo, na oportunidade, o Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE pedido visto do processo. Com a palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta Sessão do que, para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiro presentes a esta sessão.

ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente substituto

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 166. ...ÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1976, às 17:00 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e seis às 17:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita à Quadra 06 - Bloco "L"- Setor de Autarquias Sul - Edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima sexagêsima sexta sessão do Conselho de Administração , sob a Presidência do Senhor Chefe de Gabinete, respondendo, ALOYSIO DE CARVALHO SILVA, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE - Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO e DARIO DELIO CARDOSO. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos seguintes Laudos: Laudo de Avaliação nº 326/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.200.000,00(hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção "T" - QI - 05, SRIA Guará I, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias contados desta data: Processo nº 04.713/76 Laudo de Avaliação nº 325/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$.. 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 09 - Quadra 304 - Setor Comercial Local Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.712/76. Laudo de Avaliação nº 281/76-DPA;preço mínimo, no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 06 - Bloco K - Quadra 01 - Setor Leste Residencial - CS/PLANALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.697/76. Laudo de Avaliação nº 295/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão, setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 02 Quadra 305 - Setor Comercial Local/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data; Processo nº 04.679/76. Laudo de Avaliação 327/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos' mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção 19 - Super Quadra/Norte 402 - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.714/76 Laudo de Avaliaçao nº 293/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 130/140 - Trecho 06 - Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.708/76 Laudo de Avaliação nº 333/76-DPA;preço mínimo, no valor de Cr$ 1.450.000,00 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 06 - Setor Comercial Local Norte - Quadra 404 - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.718/76 Laudo de Avaliação nº 335/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$.. 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 03 - Bloco 10 - Stor Comercial Central CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.709/76. Laudo de Avaliação nº284/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 30.100,00 (trinta mil e cem cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 37 - Quadra 13 - Conjunto "H" CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.685/76. Laudo de Avaliação nº 330/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 08 - Quadra QI 13/1 - Setor Habitacional Individual Norte - SHI/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias,contados desta data: Processo nº 04.677/76.Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos seguintes Laudos: Laudo de Avaliação nº 314/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 04 - Quadra 03 - Setor Comercial / Sul "P" - CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.695/76. Laudo de Avaliação nº 337/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$..... 1.700.000,00 (hum milhão, setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote nº 230 - Trecho 03 - SIA - Comércio Local Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa)dias, contados desta data:Processo nº 04.720/76. Laudo de Avaliação nº 336/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 60-A Quadra 16 Setor Comercial Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.719/76. Laudo de Avaliação nº 278/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 18.100,00 (dezoito mil e cem cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção M, Quadra 03 Setor Leste Residencial CS/PLANALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.701/76. Laudo de Avaliação nº 320/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 11 - Quadra 702/703 - Bloco 01 - Setor Comercial Residencial Norte - Tipo EC-4 - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo número 04.676/76. Laudo de Avaliação nº 324/76-DPA; preço mínimo, no va

lor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) , para o imóvel denominado Lote 01 - Quadra 304 - Setor Comercial / Local Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.711/76.Laudo de Avaliação nº 291/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$..... 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 13 - Quadra 04 - Setor Leste Comercial - CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.707/76. Laudo de Avaliação nº 331/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 20 - Quadra 04-C - SIA - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa)dias contados desta data: Processo Nº 04.716/76. Laudo de Avaliação nº 322/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 7.000,000,00 (sete milhões de cruzeiros), para o imóvel denominado lote A - Entrequadra/sul 114/115 - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.683/76. Laudo de Avaliação nº 323/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$... 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção "C", Quadra HN 02 - SH/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa)' dias, contados desta data: Processo nº 04.678/76.Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos Laudos seguintes: Laudo de Avaliação nº 305/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 120.00,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote B - Quadra 01 - Setor Norte Residencial - CS/BRAZLÂNDIA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data : Processo nº 04.692/76. Laudo de Avaliação nº 313/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 02 - Quadra 03 - Setor Comercila Sul F CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90(noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.696/76.Laudo de Avaliação nº 301/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 120.000,00 ' (cento e vinte mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote B , Quadra 02, Setor Sul Residencial - CS/BRAZLÂNDIA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.690/76. Laudo de Avaliação nº 303/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote "F", Quadra 02, Setor Sul Residencial CS/BRAZLÂNDIA,fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.689/76. Laudo de Avaliação nº 319/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) para o imóvel denominado lote 03 Bloco 02 - Quadra 705/706 - Setor Comercial Local Residencial Norte - Tipo EC-2 EA-3 - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.674/76. Laudo de Avaliação nº 282/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado lote 06 - Blôco K - Quadra 02 - Setor Leste Residencial CS/PLANALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo Nº 04.699/76. Laudo de Avaliação nº 334/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$... 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para os imóveis denominados lotes 150/160 - Trecho 08 - SIA - Setor de Indústria e Abastecimento - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.717/76. Laudo de Avaliação nº 329/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) , para o imóvel denominado lote 05 -QL - B/6 - SHI/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.684/76. Laudo de Avaliação nº 270/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para o imóvel denominado lote 11 - Setor / Comercial Norte CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.297/76. Ainda com a palavra o Senhor Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO relatou os seguintes processos: Processo nº 08.967/74 - Ref: CASA DOS ESTUDANTES DE BRASÍLIA- CESB; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE encaminhar a matéria a Douta Assembléia Geral nos termos do Art. 30, item VI, do Estatuto Social da Empresa, opinando pela revogação da doação do lote "A" - da EQ 713/913 - do SEP/Sul, feita à CASA DO ESTUDANTE SECUNDÁRIO DE BRASÍLIA, hoje CASA DOS ESTUDANTES DE BRASÍLIA. Processo nº 04.625/73 - Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE acolher em todos os seus termos a Decisão da Diretoria Colegiada da Terracap sob o nº 495, de 14.05.76, encaminhando a matéria a Douta Assembléia Geral tendo em vista o contido nas letras "b" e "c", da referida Decisão. Em continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos seguintes Laudos: Laudo de Avaliação nº 285/76-DPA ; preço mínimo no valor de Cr$ 30.100,00 (trinta mil e cem cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 40 - Quadra 13 - Conjunto H - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.686/76. Laudo de Avaliação nº 328 76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção G, QI-05 - SRIA (Guará fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.715/76. Laudo de Avaliação nº 321/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 1.900.000,00 (hum milhão novecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção E - Setor Hoteleiro da CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.694/76. Laudo de Avaliação nº 317/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção C - Setor Hoteleiro da CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº04.693/76. Laudo de Avaliação nº 289/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$..... 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 05 - Quadra 08 - Setor Leste Comercial - CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.704/76. Laudo de Avaliação nº 286/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 30.100,00 (trinta mil e cem cruzeiros), para o imóvel / denominado Lote 46 - Quadra 13 - Conj. H - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.687/76. Laudo de Avaliação nº 296/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 04 Quadra 205 - Setor Comercial Local Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.682/76. Laudo de Avaliação nº 292/76-DPA;preço mínimo, no valor de Cr$..... 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 07 Quadra 04 - Setor Leste Comercial - CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.705/76. Laudo de Avaliação nº 298/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 02 - Quadra 207 - Setor Comercial Local Norte Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias contados desta data: Processo nº 04.681/76. Dando prosseguimento, o Senhor Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE deu conhecimento à mesa de que o Senhor Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, não podendo comparecer à sessão, lhe incumbiu de relatar os processos a ele distribuídos, o que foi aceito pelo Conselho. Após os relatos e emitidos os respectivos Votos, o Conselho aprovou os seguintes Laudos: Laudo de Avaliação nº 297-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 02 Quadra 307 - Setor Comercial Local Norte - Plano Piloto, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta - data: Processo nº 04.680/76. Laudo de Avaliação nº 288/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 03, Quadra 08, Setor Leste Comercial - CS/GAMA, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.703/76. Laudo de Avaliação nº 318/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 05 - Bloco 02 - Quadra 705/706 - Setor Comercial Local Residencial Norte tipo EC-2 - EA - 3, Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.675/76. Laudo de Avaliação nº 332/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 1.450.000.00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 08 - Setor Comercial Local Norte - Quadra 404 - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº. 04.710/76. Laudo de Avaliação nº 302/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote D, Quadra 02 - Setor Sul Residencial - CS/BRAZLÂNDIA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº. 04.688/76. Laudo de Avaliação nº 304/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote H, Quadra 02 - Setor Sul Residencial -CS/BRAZLÂNDIA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias , contados desta data: Processo nº. 04.691/76. Laudo de Avaliação nº... 280/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 02 - Bloco L - Quadra 01 - Setor Residencial - CS/BRAZLÂNDIA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.698/76. Laudo de Avaliação nº 283/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros). para o imóvel denominado Lote 06, Bloco L, Quadra 02, Setor Leste Residencial - CS/PLANALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.700/76. Laudo de Avaliação nº 311/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 16 - Conjunto C, Quadra 04, Setor Sul Residencial CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.706/76. Laudo de Avaliação nº 279/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 18.100,00 (dezoito mil e cem cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção N, Quadra 03, Setor Leste Residencial - CS/PLANALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data:Processo nº. 04.702/76. O Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE relatou ainda o processo nº 07.230/75 de interesse da SAMUEL COHEN COHEN - Aquisição de lote (Retrovenda); DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, considerando o constante de vistoria de fls. 81 do Presente Processo, RESOLVE autorizar o não exercício de direito de retrato sobre o lote nº 36, Quadra 11, Setor Comercial Sul, tendo como atual Proprietário do imóvel, a CEREALISTA AMAZONAS. Com a palavra, o Senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta sessão, do que para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiro presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente substituto

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário.

ATA DA 167a.(CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1976, às 17:00 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 17:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita à Quadra 6 - Bloco "L"- Setor de Autarquias Sul - Edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima sexagésima sétima sessão do Conselho de Administração , sob a Presidência do Senhor Chefe de Gabinete, respondendo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, ALOYSIO DE CARVALHO SILVA, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE,FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, DARIO DELIO CARDOSO e DALMO PIMENTEL DOS SANTOS. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da Sessão anterior, o Senhor Presidente ' determinou que fosse distribuido aos Conselheiros os seguintes processos: Ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE o processo número 07.012/75 - Ref:SINDICATO DOS HOTEIS E SIMILARES DE BRASÍLIA- Requer compra de lote no Setor Comercial Norte para construção do Palácio do Turismo; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos nº 04.285/76 - Ref: NOVACAP encaminha MINUTA DE CONVÊNIO e o nº 04.259 - Ref: NOVACAP encaminha MINUTA DE CONVÊNIO; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO o processo nº 05.006/76 - Ref: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 365/76-DPA; ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS nº 14.708/74 - Ref: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - Doação de área. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ' JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou e o Conselho aprovou o preço mínimo do Laudo de Avaliação nº 388/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel situado na praça central da CS/NÚCLEO BANDEIRANTE, destinado ao INPS., fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias , contados desta data: Processo nº 05.004/76. Continuando o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou os processo seguintes: Processo nº..... 03.656/75 - Ref: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - Doação de área; DECIDIR o Conselho com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, face ao disposto no Art. 30 - item VI do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral, opinando pela Doação ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Segurança Pública/POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, do Lote nº 10 - Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA, dando-se baixa no Patrimônio da Empresa da importância de Cr$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), correspondente ao valor histórico do imóvel. Processo nº 04.285/76- Ref: NOVACAP - encaminha Minuta de Convênio; DECISÃO: o Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes' do presente processo, RESOLVE aprovar a minuta de termo de CONVÊNIO a ser firmado com a NOVACAP, para Construção do Edifício Sede da TERRACAP no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), bem como dispensar a Licitação, nos têrmos da alínea "f", item nº 3, Capítulo I, da Resolução 14/74-CA. Processo número 04.859/76 - Ref: NOVACAP - encaminha Minuta de Convênio: DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE aprovar a MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO de fls. 02/03, a ser celebrado com a NOVACAP no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), tendo como objeto a elaboração dos projetos completos de 7 (sete) Blocos de apartamentos a serem edificados nas Quadras Octogonais do Setor de Áreas Octogonais, bem' como dispensar a Licitação a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, nos termos da alínea "f", item nº 3, Capítulo I, da Resolução nº 14/74-CA, devendo ser acrescentada à Cláusula Primeira do Instrumento a elaboração do projeto ' Urbanístico da Quadra. Em continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, que relatou o processo nº 09.391/75 - Ref: LAJES PRECOL - PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA. DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE: a) convalidar o preço mínimo fixado na Decisão nº 90, desta Conselho, em sua Sessão nº 141, realizada no dia 12/02/76, relativamente aos lotes números 2 e 3 - Area Especial nº 11 - Sobradinho d) autorizar a venda dos referidos lotes à firma Lajes Precol Premoldados de Concreto Ltda; c) fixar o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para formalizar o negócio; d) condicionar a efetivação da venda à apresentação dos documentos relacionados no item nº 8, de fls. 84. deste processo; e) conceder prioridade de compra em igualdade de condições, pelo prazo de 01 (um) ano dos lotes 4 e 5, da mesma área . Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO, que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos Laudos seguintes: Laudo de Avaliação nº 339/76-DPA;preço mínimo de Cr$ 1.018.335,10 (hum milhão, dezoito mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos), para o imóvel denominado lote 1-A - Quadra E.S. Setor Hoteleiro Sul - Plano Piloto, arredondando-se o valor para Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.986/76. Laudo de Avaliação nº 341/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado lote 03 - Setor Bancario Norte SB/N - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 04.837/76. Ainda com a palavra, o Senhor Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO relatou o processo nº 04.739/76 de interesse da Diretoria Comercial - Edital nº 04/76 - Imóveis; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo RESOLVE aprovar o Edital de Licitação nº 04/76 e fixar o período de 20 (vinte) dias, como prazo de antecedência mínima, para a divulgação a ser feita, consoante o que estabelece a Resolução nº. 11, de 10.10.73.Em continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS que relatou o processo nº 03.166/76 - Ref: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS - ABM; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista as informações do presente processo, RESOLVE encaminhar a matéria a Douta Assembléia Geral, opinando pela Autorização de venda dos lotes nºs. 5, 5-A e 6, Q.5 - Setor de Autarquias Sul à Associação Brasileira de Municipios pelo preço Histórico Global , acrescido de juros e correção monetária arredondando para Cr$..... 3.930.000,00 (três milhões novecentos e trinta mil cruzeiros) e demais condições vigentes na Resolução 06/73 e suas alterações,tendo em vista o que prevêm os Estatutos Sociais da Empresa.Com a palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhso desta sessão do que, para constar, eu RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente substituto

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 168a. (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1.976, às 18:00 horas.

Aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita à Quadra 6 - Bloco "L" - Setor de Autarquias Sul - Edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima sexagésima oitava sessão do Conselho de Administração, sob à Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE, Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA , FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, DARIO DELIO CARDOSO e DALMO PIMENTEL

DOS SANTOS. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente determinou a distribuição aos Senhores Conselheiros os seguintes processos: ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE o Processo nº 14.715/74 - Ref.: SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES - S.N.I. solicita Doação de Projeções; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA o Processo nº 04.932/75 - Ref.: Primeira Igreja Batista da Ceilândia - solicita regularização do terreno; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO o Processo nº 02.640/75 - Ref.: S.N.P.S. - solicita área para Ambulatório; ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO o Processo nº 15.809/74 - Ref.: EMPRESA CINEMATOGRÁFICA PAULO SÁ PINTO LTDA - Requer escritura de Doação de área; e ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS o Processo nº 02.743/75 - Ref.: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - solicita lote no Guará II. Em continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou os seguintes processos: Processo nº 07.012/74 - Ref.: SINDICATO DOS HOTÉIS E SIMILARES DE BRASÍLIA - requer lote no SC/Norte para construção do Palácio do Turismo; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e à vista das informações constantes no presente processo, RESOLVE indeferir o pedido feito pelo SINDICATO DOS HOTÉIS E SIMILARES DE BRASÍLIA contido às fls. 01, deste processo. Processo nº 03.803/73-Ref.: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE - SUDECO - solicita compra de projeções no Plano Piloto, tendo o Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE restituido o processo à Diretoria Colegiada da TERRACAP, para nele adotar as mesmas providências constantes no processo 01.872/73 - de interesse da SUDECO remetendo-o, após à consideração deste Conselho. Processo nº 04.162/76 - Ref.: BRASÍLIA IMÓVEIS E COMÉRCIO S/A - tendo o Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE encaminhado os autos ao Senhor Diretor Superintendente da Empresa, com vistas a dar conhecimento à parte requerente que a cota de soleira referente ao imóvel adquirido pela BRASÍLIA IMÓVEIS E COMÉRCIO S/A já foi determinada, de maneira que não há mais qualquer obstáculo para o desencadeamento do processo de construção. Dando sequência, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO que relatou os seguintes processos: Processo 01.043/76 - Ref.: VALENÇA VEÍCULOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tendo, na oportunidade o Senhor Conselheiro Relator concordado com o voto proferido pelo Senhor Presidente do Colegiado e em seguida o Conselho baixou a seguinte DECISÃO: "O Conselho, com o voto do Relator e à vista do que consta dos autos, RESOLVE concordar com a Decisão da Diretoria Colegiada - Decisão nº 374, de 23.04.76, fls. 134, autorizando a exceção do aumento de prestação de 30 (trinta) para 60 (sessenta), a serem pagas pela firma VALENÇA VEÍCULOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bem como autorizar a convalidação do preço mínimo fixado por este Conselho, em sua Decisão de 01.04.76. Continuando o Senhor Conselheiro relatou e o Conselho aprovou o preço mínimo de Cr$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Área Especial - / Planta C.S.T.- PR-351/1 - CS/Taguatinga constante do Laudo de Avaliação nº 365/76-DPA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias contados desta data: Processo nº 05.006/76. Em continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS que relatou o processo nº 14.708/74 - Ref.: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE encaminhar a matéria à douta Assembléia Geral, face ao exposto no artigo 30, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, opinando pela Doação ao Distrito Federal, para uso da Secretaria do Governo/Administração Regional da CS/Sobradinho, da área constante da Plants CSS-PR-57/1 (área reservada nº 5, da Quadra 08), dando-se baixa no Patrimônio da Companhia da importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correspondente ao valor histórico do imóvel. Em seguida o Senhor Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE solicitou a palavra, para relatar os seguintes processos: Processo nº 04.128/74 - Ref.: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do presente processo, e considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.861/72 e no artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social desta Companhia, RESOLVE encaminhar a matéria à douta Assembléia Geral opinando: a) seja aceito a proposição pela TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A; b) que essa aquisição de ações seja no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o lote "P" - CN/2 - Setor Comercial Norte, do Plano Piloto; c) que os restantes 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel sejam pagos pela TELEBRASÍLIA, através da emissão de 03 (três) Notas Promissórias, vencíveis em 30, 60 e 90 dias sem juros, a partir da data da escritura de compra e venda. Processo nº 05.334/76-Ref.: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; DECISÃO: O Conselho com o voto do Relator, considerando a exposição de motivos do Senhor Diretor Administrativo e Financeiro desta Empresa, bem como a Decisão da Diretoria Colegiada, RESOLVE aprovar a concessão de aumento de 30% / (trinta por cento) sobre os salários vigentes na TERRACAP, a partir do dia 1º de março do corrente ano, à semelhança do que foi autorizado por sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal às demais Empresas do Complexo Administrativo do GDF. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta sessão, do que, para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
Presidente

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 169a. (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 1976 .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos três dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 08:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita à Quadra 06 - Bloco "L" - Setor de Autarquias Sul - Edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima sexagésima nona sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE - Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, DARIO DELIO CARDOSO e DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, deixando de comparecer a Sessão o Senhor Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, sendo justificada a sua ausencia. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da Sessão anterior o Senhor Presidente determinou a distribuição de processos, cabendo ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE, os processos nºs: 05.321/76, 05.325/76, 05.326/76, 05.314/76, 05.312/76, 05.284/76, 05.297/76, 05.293/76, 05.294/76, 05.285/76, 05.299/76, 05.311/76, todos referentes a Laudos de Avaliação; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO os processos nºs. 05.304/76, 05.320/76, 05.280/76, 05.319/76, 5.297/76, 05.295/76, 05.278/76, 05.324/76, 05.288/76, 05.282/76, 05.286/76, 05.323/76, 05.322/76, todos referentes a Laudos de Avaliação ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO os processos nºs. 05.408/76 - Ref: Diretoria Comercial - Edital nº 05/76- Imóveis, 04.360/73 - Ref: BENEDITO DE CASTRO - Aquisição de lotes, 04.739/76 - Ref: DIRETORIA COMERCIAL - Edital nº 04/76 - Imóveis e 05.489/76, 05.281/76, 05.292/76, 05.279/76, 05.291/76, 05.290/76, 05.287/76, todos referentes a Laudos de Avalisção. Ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos nºs. 05.315/76, 05.327/76, 05.283/76, 05.316/76, 05.328/76, 05.329/76, 05.313/76, 05.357/76, 05.358/76, 05.355/76, 05.277/76, 05.303/76, 05.356/76, 05.359/76, todos referentes a Laudos de Avaliação. Ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS os processos nºs. 05.300/76, 05.301/76, 05.302/76, 05.317/76, 05.318/76, 05.298/76, 05.305/76, 05.307/76, 05.306/76, 05.308/76, 05.309/76, 05.330/76, 05.310/76, todos referentes a Laudo de Avaliação. Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou os processos nºs. 11.111/74 - Ref: BRASMAV - BRASÍLIA MANUTENÇÕES DE VEICULOS LTDA, tendo o Conselheiro com o Voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, considerando o interesse demonstrado pela NOVACAP na permuta pretendida e devido a circunstância do lote que passará à propriedade da DISBRAVE já estar e utilizado para a que destina, DECIDIDO autorizou a desistência da ação proposta contra a DISBRAVE visando a retomada do lote 04, da Quadra 515 - SEP/Norte 14.715/74 - Ref: SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES - S.N.I; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos e o exposto no relatório do Senhor Chefe da Divisão de Registro e Controle Imobiliário (fls. 45/48), RESOLVE re-ratificar a Decisão nº 253, proferida na Sessão nº 65, realizada aos 22.11.74 (fls. 36) para que seja vasada em termos corretos que são os seguintes: "encaminhar este processo à Douta Assembléia Geral, opinando pela doação à UNIÃO: a) das projeções nºs. 2.A e 12 A, da SQDS 415/416, para uso da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES (ESNI); b) das projeções nºs. 21.A da SQDS 409/410 e 11.A e 25.A da SQDS 415/416, para o SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES (S.N.I), dando-se baixa no Patrimônio da TERRACAP do Correspondente ao valor histórico dos imóveis." Dando sequência o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, que relatou o processo nº 13.020/74 - Ref: BANCO CENTRAL DO BRASIL; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE: a) revogar a decisão deste Conselho, exarada na sessão nº 18, realizada aos 05.12.73 (fls. 38) que autorizou a doação dos lotes nºs. 2.005, 2.015, 2.025 e 2.035 - Quadra 8 - Setor de Indústrias Gráficas, ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, " ad referendum" da Assembléia Geral, condicionada a devolução da projeção nº 28 do Setor Bancário Norte, ao Patrimônio da TERRACAP; b) encaminhar o presente processo à douta Assembléia Geral, opinando pela celebração de escritura pública de transação com o BANCO CENTRAL que concordará na revogação da doação e restituição imediata da posse do lote nº 28, do Setor Bancário Norte, ao Patrimônio da TERRACAP, que, por sua vez, venderá os pretendidos lotes 2.005, 2.015, 2.025 e 2.035, da Quadra 8, do Setor de Indústrias Gráficas ao BANCO CENTRAL DO BRASIL pelo preço especial de Cr$ 173.333,33 (cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos), pagos no ato da assinatura do instrumento de transação. Dando sequência o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, que relatou o processo nº 04.932/75 - Ref: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA CEILÂNDIA; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, considerando o relatório de fls. 76 e 77 da Diretoria Comercial, RESOLVE: a) manter o preço de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) por mais 90 (noventa) dias; b) autorizar que PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA CEILÂNDIA faça do módulo "A" - EQNM 2/4 - CS/TAGUATINGA, o pagamento, com 10% (dez por cento) de entrada e 90% (noventa por cento) em 70 (setenta) meses, acrescido dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, incidindo sobre o saldo devedor, a correção monetária de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN). Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS que relatou os seguintes processos: Processo nº 02.743/75 - Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA- Solicita lote no Guará II ; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos e o contido na Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, realizada em 28.05.76, RESOLVE : a) autorizar a venda do lote "D" - EQ - 34/32 - SRIA II, à MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, reduzindo-se em 30% (trinta por cento) o valor mínimo fixado pelo CA/TERRACAP; b) facultar a interessada as condições especiais de pagamento, ou sejam: 10% (dez por cento) de entrada, e 90% (noventa por cento) em 99 (noventa e nove) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano incidindo sobre o saldo devedor a correção monetária de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN); c) fixar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação, respeitado o prazo de validade estabelecido pelo CA/TERRACAP, em sua reunião de 12/04/76, para se efetivar a transação, sob pena de cancelamento tácito desta autorização; d) ouvir a Douta Assembléia Geral, tendo em vista o contido nas letras b e c. Processo nº 01.872/73 - Ref: SUDECO - Solicita a formalização de venda de lotes, tendo, na oportunidade o Senhor Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO pediu vista do processo. Em continuidade, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO que relatou o processo nº 15.809/74 - Ref: EMPRESA CINEMATOGRAFICA PAULO SÁ PINTO LTDA. requer escritura de venda de área; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, resolve dar provimento ao recurso interposto pela Empresa CINEMATOGRÁFICA PAULO SÁ PINTO LTDA. contra a decisão da Diretoria que autorizou a venda à Recorrente da Área para Cinema nº 01, Praça 1 - Setor Leste da Cidade Satélite do Gama, pelo preço mínimo de Cr$ 320.000,00, para o efeito de reformando a decisão recorrida nessa parte, autorizar a venda pelo preço e condições vigentes à época em que a operação foi autorizada pela Diretoria da NOVACAP, em sua sessão realizada em 26.06.72 devendo o aludido preço ser acrescido de correção monetária e dos juros compensatórios legais. Fica fixado o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para a formalização do negócio, na forma do decidido pela Diretoria em sua Sessão nº 137, observando-se igualmente o disposto na alínea c dessa decisão Para o cumprimento da presente decisão, deverá ser feita nova Avaliação do terreno, com observância do preço vigente à época em que a venda foi autorizada pela Diretoria da NOVACAP, com exclusão do valor das benfeitorias nele construídas pela Empresa Adquirente. Em seguida o Senhor Presidente devolveu ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE o processo nº 05.755/73 - Ref: CINEMATOGRÁFICA BRASIL CENTRAL/SALOMÃO J. GUIMARÃES - Regularização de terreno, o qual havia pedido vista do processo e agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta sessão, do que, para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO
Presidente

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 170a. (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 1976, às 17:00 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e seis às 17:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita à Quadra 06, Bloco "L" - Setor de Autarquias Sul, Edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima septuagésima sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Chefe do Gabinete, respondendo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE - Diretor Superintendente da Empresa, FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, DARIO DELIO CARDOSO e DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, deixando de comparecer à sessão os Senhores Conselheiros JÚLIO CÉSAR DE ROSE e FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os quais justificaram a ausência. Dando prosseguimento o Senhor Presidente determinou a distribuição de processos aos Senhores Conselheiros, cabendo ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE o Processo nº06.956/74 Ref: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA - venda direta de imóvel; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO o Processo nº 07.713/75 - Ref: A.V. VINAS (firma) - Aquisição de lotes; ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO o Processo nº 09.411/75.- Ref: GERAL DA BENEDICTA - Retrovenda e ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS o Processo nº 05.490/76 - Laudo de Avaliação nº 429/76-DPA Dando seguência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE que, após justificar a ausência dos Senhores Conselheiros JÚLIO CÉSAR DE ROSE e FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA passou a relatar os processos a eles distribuidos a seguir: Laudo de Avaliação nº 414/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado lote 08 - Quadra 106 - SCL/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.321/76. Laudo de Avaliação nº 409/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 01 Q. 107 - SCL/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data. Processo número 05.325/76. Laudo de Avaliação nº 408/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 03 - Q. 107 - SCL/Norte- Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data. Processo nº 05.326/76. Laudo de Avaliação nº 395/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 13 - Bl. 07 Q. 703/704-SCLR/N - Tipo EC- 2A - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data. Processo nº 05.314/76. Laudo de Avaliação nº 393/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 19 Bloco 02 - Quadra 705/706 - SCLR/N., Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data. Processo nº 05.312/76.Laudo de Avaliação nº 381/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$..... 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 42 - Bloco C - CL - Q. 03 - SIG/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.284/76. Laudo de Avaliação nº 354/76 - DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 33 - Conjunto D. Q. 04 CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.297/76. Laudo de Avaliação nº 358/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Projeção 01, Bl. A Q. 03 QNL - CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data. Processo nº 05.293/76.Laudo de Avaliação nº 357/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$..... 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 39 Conj. D - Q. 04 CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.294/76. Laudo de Avaliação nº 379/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 36 - CL - Bl. C - Q. 03 - SIG/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.285/76. Laudo de Avaliação nº 352/76 - DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquen

ta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lotes 85/95 - Trecho 06 - SIA - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.299/76. Laudo de Avaliação nº 396/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 03 - QL - B/7 - SHI/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.315/76. Laudo de Avaliação nº 397/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 12 - QL - B/6 - SHI/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.316/76. Laudo de Avaliação nº 402/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 08- QL - 6/1 - SHI/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.328/76. Laudo de Avaliação nº 401/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$.... 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 13 Bl. D - SRE/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.329/76. Laudo de Avaliação nº 394/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 03 Bloco 1 - Quadra 703/704 - SCLR/N.Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.313/76. Laudo de Avaliação nº 417/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 1.380 - Q. 07 Setor Leste Industrial CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.357/76. Laudo de Avaliação nº 410/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$.... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para o imóvel denominado Módulo I Q. 601 - SGA/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.358/76. Laudo de Avaliação nº 418/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 01 Setor Bancário Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.355/76. Laudo de Avaliação nº 421/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Praça 01 - Setor Leste Industrial CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05377/76. Laudo de Avaliação nº 338/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 14.500.000, 00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Projeção A - CN - 1 - SC/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.303/76. Laudo de Avaliação nº 419/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Projeção nº 11 - Q 02 - SAU/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.356/76. Laudo de Avaliação nºs. 407 e 406/76-DPA; preços mínimos unitários nos valores de Cr$..... 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros), para os lotes nºs. 07, 08, 09 e 10 e Cr$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros) para os lotes nºs 03, 04, 05, 06, 11 a 16, para os imóveis denominados: Setor de Postos e Motéis Sul - Rodovia Brasília-Anápolis, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.359/76. O Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS pediu vista dos processos 05.311/76, 05.327/76 e 05.283/76, Referentes a Laudos de Avaliação. Dando Continuidade / aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos seguintes Laudos: Laudo de Avaliação nº 382/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para o imóvel denominado lote 01 - Quadra 03 - CL SGO - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.304/76. Laudo de Avaliação nº 415/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Projeção D. Q. CN-02 - Set. Comercial Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.320/76. Laudo de Avaliação nº 346/76 - DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 01 Conjunto Q - Q2 -Set. Leste Residencial CS/PLNALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.280/76. Laudo de Avaliação nº 416/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$.... 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 01 Bl. 08- Q 704 - SHCG/Norte - Tipo EA - 3 - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.319/76. Laudo de Avaliação nº 355/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 35 - Conjunto D - Quadra 04 - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº05296/76. Laudo de Avaliação nº 356/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$.... 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 37 - Conjunto D - Q. 04 - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.295/76. Laudo de Avaliação nº 349/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 04 - Conj. L- Q. 1 - Setor Leste Residencial, CS/PALNALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.278/76. Laudo de Avaliação nº 348/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 02 Conjunto Q. Q. 2 Setor Leste Residencial CS/PLANALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.282/76. Laudo de Avaliação nº 411/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$.. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 01 Q. 407 - SCL/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data Processo nº 05.324/76. Laudo de Avaliação nº 373/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para o imóvel denominado:Projeção 05. Q. 402 - SQ/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta / data: Processo nº 05.288/76. Laudo de Avaliação nº 377/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Projeção 11 - Q. 202 - SQ/ Sul Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.286/76. Laudo de Avaliação nº 412/76-DPA; preço mínimo no valor de cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 14 - QI - 5/8 - SHI/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa)dias, contados desta data: Processo nº 05.323/76. Laudo de Avaliação nº 413/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 06 - Q.106 SCL/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.322/76. Ainda com a palavra, o Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, relatou o Processo nº 02.640/73 - Ref: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -INPS - Área para Ambulatório; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE convalidar o preço mínimo fixado na reunião realizada no dia 29.01.76, Decisão nº 054, deste Conselho, no valor de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e autorizar a venda do Módulo "F" Área Especial nº 01 CS/BRAZLÂNDIA e fixar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivar a transação.Em continuidade ao trabalhos o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos seguintes Laudos: Laudo de Avaliação nº 422/76-DPA; preço mínimo unitário no valor de Cr$3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Projeções nºs. 5, 6, 10 e 11 - SQ 211/N - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo 05.489/76. Laudo de Avaliação nº 347/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$..... 10.500,00 (dez mil e quenhentos cruzeiros), para o imóvel denominado lote 01 - Conj. K - Quadra 02 - Setor Leste Residencial da CS/Planaltina, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.281/76. Laudo de Avaliação nº 359/76 - DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção 2 - Bloco B, Quadra 03 - QNL - CS/Taguatinga, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.292/76. Laudo de Avaliação nº 345/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 03 - Conj. K - Quadra 2 - Setor Leste Residencial CS/Planaltina, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.279/76. Laudo de Avaliação nº 360/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção 05 - Quadra 58 - QNJ - CS/Taguatinga, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.291/76. Laudo de Avaliação nº 361/76-DPA, preço mínimo no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) , para o imóvel denominado Lote 05 - Quadra 02 - CNC CS/Taguatinga, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.290/76. Laudo de Avaliação nº 376/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção 10 - Quadra 202, SQ/Sul Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa)dias, contados desta data: Processo nº 05.287/76. Ainda com a palavra o Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO relatou os seguintes processos: Processo nº 04.739/76 - Ref.: DIRETORIA COMERCIAL - Edital nº 04/76- IMÓVEIS; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE homologar a decisão da Diretoria Colegiada, que autorizou, "ad referendum" do mesmo Conselho, a exclusão dos lotes relacionados nos itens 37, 38, 39, 40 e 41, localizados na CS/Brazlândia, por estarem sofrendo alterações, para o efeito de tornar definitiva a exclusão, aprovando igualmente as alíneas b e c insertas na decisão ora referendada. Processo nº 05.408/76 - Ref: DIRETORIA COMERCIAL - Edital nº 05/76-IMÓVEIS; DECISÃO: O Conselho , com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar o Edital de Licitação nº 05/76, fixando o período de 20 (vinte) dias, como prazo de antecedência mínima, para divulgação a ser feita, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 11, de 10.10.73.Em continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS que relatou o processo nº 01.872/73 - Ref.: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTO OESTE; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e o contido nos autos, considerando os esclarecimentos verbais prestados pelo Senhor Diretor Comercial, Doutor RAUL SOARES DA SILVEIRA de que já existe entendimentos com o Órgão interessado - SUDECO, RESOLVE concordar com o preço mínimo fixado por este Conselho. Com a palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta sessão, do que, para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente Substituto

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 171a.(CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1976, às 08:30 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 08:30 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, sita à quadra 06, Bloco "L" - Setor de Autarquias Sul, edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima septuagésima primeira sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Chefe do Gabinete, respondendo, da Secretária de Viação e Obras do Distrito Federal, ALOYSIO DE CARVALHO SILVA, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE - Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, DARIO DELIO CARDOSO e DALMO PIMENTEL DOS SANTOS. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior o Senhor Presidente determinou que fosse distribuidos aos Senhores Conselheiros os seguintes Processos: ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA o processo nº 11.293/75 - Ref: AFRA MARIA DE LIMA; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO o processo nº 04.136/73 - Ref: Secretaria do Senado Federal; ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO o processo nº 04.424/76 - Ref: Fundação Educacional do Distrito Federal e ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS o processo nº 08.503/74 - Ref: Ministério das Comunicações. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO que relatou o processo nº 07.713/75 - Ref: A.V. VINAS (firma) Aquisição de lotes; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, considerando tratar-se de obra já concluída faltando tão somente a "Carta de Habite-se", conforme vistoria realizada em 27.04.76, (fls. 65) RESOLVE autorizar o não exercício de Retrovenda sobre os lotes 52 e 54 - QI - 22 - Setor Industrial CS/TAGUATINGA, objeto do presente processo. Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou e o Conselho aprovou o preço mínimo do seguinte Laudo: Laudo de Avaliação nº 420/76-DPA; preço mínimo de Cr$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 14 QI - 10/1 - SHI/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.283/76. O referido Processo estava com vista ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS que concordou com o voto do ilustre Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA. Em prosequimento o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS que relatou e o Conselho Aprovou os preços mínimos dos seguintes Laudos: Laudo de Avaliação nº 400/76 - DPA; preço mínimo de Cr$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 75 - CH - 1 SHI/SUL - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa)dias, contados desta data: Processo nº 05.330/76. Laudo de Avaliação nº 429/76- DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 03 -S.C.E. / Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.490/76. Laudo de Avaliação nº 351/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado : Lote 13 Trecho 4 - C - SIA - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.300/76. Laudo de Avaliação nº 384/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 04 - Quadra 03 CL - SGO - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.306/76. Laudo de Avaliação nº 353/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 09 - Conjunto D - Quadra 04 CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data. Processo nº 05.298/76. Laudo de Avaliação nº 386/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 03 - Quadra 03 - CL - SGO - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº..... 05.307/76. Laudo de Avaliação nº 398/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 11 - Bloco B - QI 18 - SRIA - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.317/76. Laudo de Avaliação nº 344/76 - DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.360.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Projeção E - QI- 05 - SRIA - GUARÁ, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data:Processo nº05302/76 Laudo de Avaliação nº 399/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$... preço mínimo no valor de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 05 - Bloco B - QI - 18-SRIA - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.318/76. Laudo de Avaliação nº 350/76-DPA; preço mínimo, no valor de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 09 - Trecho - C - Setor de Industria e Abastecimento SIA - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias contados desta data: Processo nº 05.301/76. Laudo de Avaliação nº 387/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 05 - Quadra 03 -CL-SGO - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.308/76. Laudo de Avaliação nº 383/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 110.000, 00 (cento e dez mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 02 Quadra 03 - CL - SGO - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.305/76. Ainda com a palavra, o Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS baixou os processos nºs. 05.310/76 , 05.304/76 e 05.311/76, em Diligência todos referentes a áreas no SIG. Em continuidade, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO que relatou o Processo nº 04.360/73-Ref: BENEDITO DE CASTRO; DECISÃO: O Conselho com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, RESOLVE: a) não tomar conhecimento do Recurso interposto contra a decisão da Douta Diretoria, prolatada em sua sessão nº 146, realizada em 25.02.76, por se tratar de pedido do ato impugnado; b) determinar, em consequência, a remessa do processo ao referido Órgão para que, tomando conhecimento do pedido de reconsideração formulado pelo Recorrente, o decida, como entender de justiça. Em continuidade, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou os seguintes processos: Processo nº 10.569/75 - Ref: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos e face à circunstância da MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA já ter efetuado mais de 70% (setenta por cento) de área construida no terreno denominado lote "C" - Trecho 02 - SHI/Sul , onde está situado a Paróquia São Pedro de Alcântara e suas obras Sociais, e ter regularizado o pagamento do terreno, RESOLVE autorizar o não exercício do Direito da Retrovenda. Processo nº 05.755/73 - Ref: CINEMATOGRÁFICA BRASIL CENTRAL/SALOMÃO J. GUIMARÃES Regularização de terreno; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE autorizar a venda do lote 04. Setor Praça Central(área para cinema) do Núcleo Bandeirante à Cinematográfica Brasil Central/Salomão J. GUIMARÃES pelo valor constante do Laudo de Avaliação nº 118, constante deste processo, ora convalidado, que fixou em Cr$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros). As condições de pagamento são as vigentes nesta companhia para casos análogos (Resoluções nºs. 06/73 e 20/75- deste Colegiado. Continuando o Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA solicitou a palavra para relatar o processo nº 05.327/76 - Ref: Laudo de Avaliação nº 404/76-DPA; tendo

o Conselho aprovado o preço mínimo no valor de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 04 - QI 9/ 9 SHI/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data. Em seguida, o Senhor Presidente pediu vista do Processo nº 06.956/74 - Ref: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA - Venda direta de imóvel, para exame do assunto, e em seguida agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta sessão do que, para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente Substituto

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSÉ
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 172a. (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP , REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1976, ãs 17:00 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos quatorze dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e seis, ãs 17:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita ã Quadra 6 Bloco "L" - Setor de Autarquias Sul, Edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima septuagésima sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Chefe do gabinete ,respondendo, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, ALOYSIO DE CARVALHO SILVA presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE - Diretor Superintendente da Companhia, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, DARIO DELIO CARDOSO e DALMO PIMENTEL DOS SANTOS. Após a leitura aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente determinou a distribuição de processos aos Senhores Conselheiros, cabendo ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos números 17.889/74 - Ref: COMPANHIA DE GRANDES HOTÉIS VERNON-(aprovação do Laudo de Avaliação nº 405/76 - DPA; 15.026/74 - Ref: EDUCADORA GRAVATÁ VIANA - CRECHE BEM - ME QUER LTDA - Solicita Área que circunda o lote "C" das EQS 116/316; ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO os processos nºs 03.093/75 - Ref: SUPERLEVÉ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO CELULAR - Aquisição de terreno no SIA 05.795/76 - Ref: Laudo de Avaliação nº 405/76-DPA; ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO o processo nº 03.838/76 - Ref: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Doação de Área; e ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS o processo nº 05.541/75 - Ref: INSTITUIÇÃO UNIVERSITARIA DO PLANALTO. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou o processo nº 07.233/75-Ref: TRANSPORTES RODOCAP LTDA, tendo na oportunidade baixado o presente processo em DILIGÊNCIA a fim de que seja esclarecido quanto ao gabarito. Ainda com a palavra, o Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE solicitou permissão para licenciar do Colegiado durante o período de 16 de junho a 10 de julho do corrente ano, para tratar de assunto de seu interesse. O Senhor Presidente, com base no Art. 20, parágrafo único do Regimento Interno deste Conselho, autorizou a licença ao Ilustre Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE, determinando, na oportunidade que se procedesse a Convocação do Senhor Conselheiro suplente para substituir o Conselheiro ora licenciado. Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou os seguintes processos:Processo nº 11.293/75 - Ref: AFRA MARIA DE LIMA - Aquisição de imóvel sob cláusula de Retrovenda; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos considerando o contido da "VISTORIA no LOCAL" fls. 59 e 59 verso e o relatório do Senhor Diretor Imobiliário que informam estar a obra em fase final de acabamento, RESOLVE autorizar o não exercício do Direito de Retrato sobre o imóvel denominado lote nº 21 - Bloco 1.780 - Terceira Avenida Residencial - CS/NÚCLEO BANDEIRANTE objeto deste processo. Processo nº 18.233/74 - Ref: Laudo de Avaliação nº 762/75-DPA; tendo o Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA solicitado que o processo fosse retirado da Pauta tendo em vista as informações prestadas pelo Senhor Diretor - Superintendente. Em prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAÚJO PINTO que relatou o processo nº 04.136/73 - Ref: SECRETARIA DO SENADO FEDERAL; Acrescimo de Área da gráfica do Senado; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral opinando pela Doação com base no Art. 30, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, à UNIÃO FEDERAL, para uso do Senado Federal da área de 9.242.9573m2, acrescida à planta PR-2/2 - PTP, determinando-se a re-ratificação do instrumento de transferência da área original, dando-se baixa no Patrimônio da Empresa no valor de Cr$ 46.213,79 (quarenta e seis mil, duzentos e treze cruzeiros e setenta e nove centavos), correspondente ao valor histórico do imóvel.Dando continuidade, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO, que relatou os seguintes processos: Processo nº 04.424/76 - Ref:FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Doação de Área; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, opina no sentido de que seja o presente processo, versante sobre a doação ao Distrito Federal, para uso da Secretaria de Educação e Cultura, do lote nº 1, da QE 5/7 , do Setor "L" - Norte de Taguatinga, encaminhado à Colenda Assembléia Geral a que cabe a competência para decidir sobre as doações, acolhendo, assim, a decisão da Douta Diretoria Colegiada, devendo, se concedida a doação, ser dada baixa da importância de Cr$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos cruzeiros) no Patrimônio da Companhia.Processo nº 09.411/75-Ref: GERALDA BENEDICTA- Venda de terreno residencial no Núcleo Bandeirante; DECISÃO:O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista as informações do Senhor Diretor Imobiliário e o que consta do laudo de vistoria de fls. 57 e v., RESOLVE autorizar o não exercício do direito de retomada do lote nº 05 - Bloco 425, sito à Avenida Contorno Residencial da CS/NÚCLEO BANDEIRANTE, adquirido por GERALDA BENEDICTA, em razão de se encontrar a construção erigida no aludido imóvel em fase final de acabamento.Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS , que relatou o processo nº 08.503/74 - Ref: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES; DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE encaminhar os autos a Douta Assembléia Geral com base no Art. 30, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, opinando pela Doação à UNIÃO FEDERAL, para uso do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, da projeção 18 da Esplanada dos Ministérios, dando-se baixa no patrimônio da Companhia do Valor de Cr$..... 56.896,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos) correspondente ao valor histórico do imóvel. Em seguida o Senhor Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE solicitou a palavra para relatar o processo nº 05.877/76-Ref: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS- Programação de Obras apresentada pela Secretaria de Viação e Obras - S.V.O. e tendo o Conselho, com o voto do Relator e a vista das informações contidas no presente processo, DECIDIU aprovar a programação de Obras apresentada pela Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, nos termos das Clausulas segunda e terceira do Convênio a ser celebrado com a NOVACAP, no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para execução de Obras de Infraestrutura no Distrito Federal e considerá- la parte integrante do referido convênio. Com a palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta sessão do que para constar, eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente Substituto

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

ATA DA 173a. (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1976, ãs 17:00 horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Aos vinte e um dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e seis, ãs 17:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita ã Quadra 6 Bloco "L", Setor de Autarquias Sul, Edifício ASCB, 2º andar, realizou-se a centésima septuagésima terceira sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Chefe do Gabinete, respondendo da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, ALOYSIO DE CARVALHO SILVA, presentes os Senhores Conselheiros ARMANDO COLAVOLPE-Diretor Superintendente da Empresa, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO, DARIO DELIO CARDOSO, DALMO PIMENTEL DOS SANTOS e CARLOS MEIRELLES OSÓRIO - em substituição ao Conselheiro efetivo JÚLIO CÉSAR DE ROSE que se encontra licenciado deste Colegiado, durante o período de 16 de junho a 10 de julho do corrente ano. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente determinou que fosse distribuido aos Senhores Conselheiros os seguintes processos através de Sorteio, cabendo ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA o processo nº 08.781/74 - Ref: PETRIL Derivados de Petróleo Ltda - Acrescimo de área; ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS o processo nº 02.237/74 - Ref: CEB - Companhia de Eletricidade de Brasília - áreas para Caixas de Abaixadores de Voltagem. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos Laudos seguintes: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 488/76; preço mínimo no valor de Cr$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), para o imóvel denominado Área Especial nº 09 - Praça Central-CS/ NÚCLEO BANDEIRANTE, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa dias, contados desta data: Processo nº 05.992/76. Laudo de Avaliação nº 489/76; preço mínimo no valor de Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte cruzeiros), para o imóvel denominado Lote único, Setor SAI/ Oeste, Estrada Parque CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.996/76. Laudo de Avaliação nº 452/76; preço mínimo no valor de Cr$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote nº 05 - Bloco B - Quadra 03 - CL-SIG/ Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.944/76. Laudo de Avaliação nº 485/76; preço mínimo no valor de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado PLL 1 - SQ/Sul - 415 - Postos de Lavagem e Lubrificação, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.995/76. Laudo de Avaliação nº 479/76; preço mínimo no valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para o imóvel denominado Projeções 8 e 9 - Super Quadra Norte - 209-Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data:Processo nº 05.965/76. Laudo de Avaliação nº 428/76; preço mínimo no valor de Cr$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 11 QL. B/6 - SHI/Sul- Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.919/76. Laudo de Avaliação nº 446/76;preço mínimo no valor de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 08 - Quadra 04 - Comercial Setor Leste CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.938/76. Laudo de Avaliação nº 444/76; preço mínimo no valor de Cr$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 06 - Quadra 08 - Setor Leste Comercial CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa dias, contados desta data: Processo nº 05.936/76. Laudo de Avaliação nº 486/76; preço mínimo no valor de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), para o imóvel denominado lote 60 Quadra 02 Leste Industrial - CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.999/76. Laudo de Avaliação nº 470/76; preço mínimo no valor de Cr$ 650.000.00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção 4 - Quadra 601 - SHCE - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data:Processo nº 05.968/76. Laudo de Avaliação nº 432/76; preço mínimo no valor de Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 13 Bloco 07 - Quadra 703/704 - SCLR/Norte Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.923/76. Laudo de Avaliação nº 434/76; preço mínimo no valor de Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 21 - Conjunto "D" - Quadra 04 - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.925/76. Laudo de Avaliação nº 443/76; preço mínimo no valor de Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote nº 17 QL/8/3 -Setor Habitacional Individual Sul - SHI/Sul -Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.935/76. Laudo de Avaliação nº 455/76; preço mínimo no valor de Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 25 - Bloco B Quadra 03 - CL - SIG/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.947/76. Laudo de Avaliação nº 453/76; preço mínimo no valor de Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 13 - Bloco "B" - Quadra 03 - CL-SIG-Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.945/76. Laudo de Avaliação nº 467/76; preço mínimo no valor de Cr$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção B - Conjunto A-1 - Quadra 02 - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data:Processo nº 05.958/76. Laudo de Avaliação nº 430/76; preço mínimo no valor de Cr$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 32 - Quadra 215 - SCL/Sul - Plano Piloto , fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.921/76. Ainda com a palavra o Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA solicitou que fossem retirado da Pauta os processos nºs 17.889/74 - Ref: CIA DE GRANDES HOTEIS VERNON e 15.026/74 - Ref: EDUCADORA GRAVATÁ VIANA, CRECHE BEM-ME-QUER LTDA, para que a Diretoria Colegiada examine a matéria Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos Laudos seguintes: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº..... 458/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 08 - QI. 9/1 - SHI/Sul- Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa)dias, contados desta data: Processo nº 05.950/76. Laudo de Avaliação nº 433/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 15 - Bloco 07 SCLR/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.924/76. Laudo de Avaliação nº 459/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$..... 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote "C" - QI - O - Comércio Local SHI/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.941/76. Laudo de Avaliação nº 469/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 05 Rl -Bloco 01 - Quadra 708 - SHCG/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.970/76. Laudo de Avaliação nº 468/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) , para o imóvel denominado Projeção 02 - Quadra 611 - Setor SHCE - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.966/76. Laudo de Avaliação nº 426/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 04 - Conjunto P - Quadra 02 - Setor Leste Residencial Planaltina, fixando- se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.917/76. Laudo de Avaliação nº 474/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) , para o imóvel denominado Lote 14 - Bloco 05 - Quadra 703/704 - SCLR/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.961/76. Laudo de Avaliação nº 495/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lotes 38 e 40 - Quadra 02 - Setor Industrial CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.994/76. Laudo de Avaliação nº 425/76 - DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 03 - Conjunto P - Quadra 03 - SLR CS/PLANALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.916/76. Laudo de Avaliação nº 398/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 11 Bloco "B" - QI. 18 - SRIA - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.795/76. Ainda com a palavra, o Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO relatou o processo nº 03.093/75 - Ref: SUPERLEVE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO CELULAR - Aquisição de terreno no SIA; DECISÃO: O Conselho com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE: a) convalidar o preço mínimo fixado por este Conselho em sua Decisão de 16.02.76 (Decisão nº 107); b) ratificar a autorização de venda direta a firma SUPERLEVE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO CELULAR, da área Especial nº 55 - Quadra 5 - C - SIA - Plano Piloto nas condições da Resolução nº 06/73-CA; e c) fixar o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da notificação para efetivação da transação. Em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos constantes dos Laudos seguintes: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 448/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 08 Quadra 01 - Setor Leste C. CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.940/76. Laudo de Avaliação nº 442/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 09 - QI - 8/3 - SHI/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data:Processo nº 05.934/76. Laudo de Avaliação nº 427/76-DPA; preço mínimo no valor Cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 07 Bloco B/7 - SHI/Sul - Plano Piloto, fixando se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.918/76. Laudo de Avaliação nº 451/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.700.000,00(hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 06 Quadra 313 - SCL/Norte - Plano Pi

loto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.943/76. Laudo de Avaliação nº 438/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 11 QI. 8/12 - SHI/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.931/76. Laudo de Avaliação nº 472/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote nº 11 - Conjunto 68 - Setor de Mansões S. Park Way - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.959/76. Laudo de Avaliação nº 456/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o imóvel denominado Lote 11 QL. 5/4 - SHI/Norte, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.948/76. Laudo de Avaliação nº 454/76-DPA ; preço mínimo no valor de Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 19 - Bloco B - Quadra 03 CL - SIG/Sul - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.946/76. Laudo de Avaliação nº 466/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$..... 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção A- Conjunto C - 2 - Quadra 02 CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.957/76. Laudo de Avaliação nº 482/76 - DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 03 - Rl - Bloco 13 Quadra 708 - SHCG/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data:Processo nº 05.972/76. Laudo de Avaliação nº 447/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 07 Quadra 01 - Setor Leste Comercial CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.939/76. Laudo de Avaliação nº 473/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros),para o imóvel denominado Bloco "A" - Entre-Quadra 9/11 QNL - CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias,contados desta data: Processo nº 05.960/76. Laudo de Avaliação nº 435/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 23 - Conjunto D -Quadra 04 - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.926/76. Laudo de Avaliação nº 424/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado Lote nº 1 - Conjunto P. Quadra 02 - Setor Leste Residencial CS/PLANALTINA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data:Processo nº 05.915/76. Laudo de Avaliação nº 445/76 DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para o imóvel denominado Lote 08 - Quadra 06 . Setor Leste Comercial CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.937/76. Com a palavra, o Senhor Conselheiro DARIO DELIO CARDOSO Relatou os processos nº 03.803/73 - Ref: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE SUDECO. DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo e considerando que a alienação dos lotes situados no SHI-Norte, de que cogita, já foram alienados pela NOVACAP à Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, havendo sido paga a importância correspondente, RESOLVE autorizar a expedição da escritura de compra e venda à adquirente, na forma proposta pela Diretoria em sua 175a. Sessão, realizada em 08.06.76, autorizando a baixa dos aludidos terrenos do patrimônio da Companhia.Processo nº 03.838/76-Ref: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL. DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, tendo,em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar a Decisão da Diretoria e encaminhar o assunto à apreciação da douta Assembléia Geral da Companhia, opinando favoravelmente à Doação ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Educação e Cultura, dos lotes situados nas SQS nºs 209 e 416, destinados à construção de Escolas Classe, dando-se baixa no patrimônio da Empresa dos valores de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e Cr$ 30,240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta cruzeiros), respectivamente, correspondente ao valor histórico dos imóveis. Dando seguência, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS que relatou e o Conselho aprovou os preços mínimos dos Laudos seguintes: LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 441/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 03 Quadra 14 -Conjunto B-4 Residencial CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.933/76. Laudo de Avaliação nº 423/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote B - Quadra 02 - Setor CNM - N - CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.998/76.Laudo de Avaliação nº 477/76 DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 03 Bloco 01 - Tipo EC-4 - Quadra 708/709 - Setor Comercial Residencial norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.963/76. Laudo de Avaliação nº 498/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Área Especial EQ 41/42 Setor Leste CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.993/76. Laudo de Avaliação nº 471/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 450.000, 00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção 1 - Quadra 611 - SHCE - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data:Processo nº 05.969/76. Laudo de Avaliação nº 465/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 16 - Quadra 02 - CNC-CS/TAGUATINGA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.956/76. Laudo de Avaliação nº 431/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 34 - Quadra 215 - SCL/ Sul Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.922/76.Laudo de Avaliação nº 440/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros),para o imóvel denominado Lote 01 Conjunto B 4 - Quadra 14 - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.932/76. Laudo de Avaliação nº 469/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$.... 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Projeção 3 - Quadra 601 SHCE - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.967/76. Laudo de Avaliação nº 437/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros),para o imóvel denominado Lote 16 - QI 8/3 - SHI/Sul - Plano Piloto , fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.930/76. Laudo de Avaliação nº 484/76 - DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 3- A Quadra 04 - Setor de Autarquias Sul Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias,contados desta data: Processo nº 05.997/76. Laudo de Avaliação nº 439/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 04 - QI. 8/6 - SHI/Sul - Plano Piloto, fixando se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.920/76. Laudo de Avaliação nº 436/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 25 - Conjunto D. Quadra 04 - CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias , contados desta data: Processo nº 05.929/76. Laudo de Avaliação nº 475/76-DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 1 - Bloco 02 Quadra 703/704 - SCLR/Norte - Trecho EC- 2EA - 3 Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.962/76. Laudo de Avaliação nº 450/76 - DPA; preço mínimo no valor de Cr$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para o imóvel denominado Lote 02 - Quadra / 313 - SCL/Norte - Plano Piloto, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta data: Processo nº 05.942/76. Ainda com a palavra o Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS Relatou o processo nº 06.883/74 - Ref: INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA DO PLANALTO - Área para Universidade na CS/TAGUATINGA; DECISÃO:O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE autorizar a venda à INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA DO PLANALTO - da área para Universidade na CS/TAGUATINGA, pelo preço Cr$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), nas condições estabelecidas na Decisão da Diretoria Ítem b, ou seja: 1) 5% de entrada - Cr$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) 2) 1º ano 10% (dez por cento) Cr$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros) 3) 2º ano 10% (dez por cento) - Cr$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros) 4) 3º ano 15% (quinze por cento) Cr$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros)5)4º ano - 20% (vinte por cento) - Cr$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros)6) 5º ano 20% (vinte por cento)- Cr$ 660.000,00(seiscentos e sessenta mil cruzeiros)7) 6º ano - 20% - Cr$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros). Totalizando: Cr$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros).Em continuidade aos trabalhos o Senhor Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE solicitou a palavra para relatar o processo nº 09.023/75 - Ref: INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL.tendo o Conselho expedido a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE autorizar a convalidação do preço mínimo unitário no valor de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para os lotes, com venda autorizada ao INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL- INCOOP, relacionados na Decisão nº 324 - de fls. 167/6 do presente processo. Com a palavra , o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos desta sessão do que para constar , eu, RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO, Secretario, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes a esta sessão.x.x.x.x.x.

ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente respondendo

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DELIO CARDOSO
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

CARLOS MEIRELLES OSÓRIO
Membro substituto

RAIMUNDO JOSÉ JANSEN PEREIRA FILHO
Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Atos do Presidente

1 — De acordo com o estabelecido na Resolução nº 56/72 - FSSDF, em seu Art. 67º parágrafo 1º e face ao pronunciamento do Diretor do Departamento de Administração, aplico à firma ELETRO FOTO BARONI LTDA. a multa de Cr$366,00 (Trezentos e sessenta e seis cruzeiros), referente ao cancelamento do (s) ítem (s) 04 (quatro), referente a Nota de Empenho nº 317/76, constante do Processo nº 281/76, por atraso superior a 30 dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado atraves da Nota de Empenho supra citada.
2- Publique- se e encaminhe- se ao Departamento de Administração para as devidas providencias.

Brasilia, 28 de junho de 1976

FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF
José Francisco de Sá Teles
Diretor- Presidente

INSTRUÇAO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o servidor BENEDITO ALVES TEIXEIRA, motorista, matricula 589, da TEP, a viajar à cidade de Palmelo - GO, conduzindo viatura oficial, em objeto de serviço desta Fundação no dia 12/07/76, concedendo- lhe 01 (uma) diária.
Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA MARIA PEREIRA PASSOS BARRETO, Assistente Social I. matricula 727, da TEP, para substituir durante o periodo de ferias, de 05 a 30.07.76, a Diretora do Departamento de Bem Estar do Menor, desta Fundação.

Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO SILVA QUINTINO, Operador de Copiadoras, matricula 316, da TEP, para substituir, durante o periodo de férias, de 05 a 30.07.76, o Chefe da Divisão de Obras, do Departamento de Administração desta Fundação.

Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 02 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora JEROILDA D'ALMEIDA PONCE, Assistente Social II, matricula 556, da TEP, para substituir, durante o periodo de ferias, de 05 a 31.07.76, a Coordenadora de Ação Comunitária do Guará, do Departamento de Ação Comunitaria, desta Fundação.

Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR — PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a servidora JULIETA CARLOS BRAZ, Auxiliar Administrativo I, matricula 278, da TEP, para substituir, durante o periodo de férias, de 19/07 a 13/08/76, o Chefe da Seção Administrativa, da Coordenação de Ação Comunitaria, de Brazlandia, do Departamento de Ação Comunitaria, desta Entidade.

Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 02 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:
Designar o servidor Arcilon de Matos, Armazenista, matrícula 572 da TEP, para substituir. durante o periodo de férias, de 05 a 30.07.76, o Chefe do Almoxarifado Central, da Divisão do Material, do Departamento de Administração, desta Fundação.

Brasília, 02 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES — DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR—PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,
R E S O L V E:

Designar o servidor BENEDITO LISBOA CANHETE, Auxiliar de Artífice, matrícula 411, da TEP, para substituir durante o periodo de férias, de 01 a 28/07/76, o Encarregado do Setor de Oficina, do Serviço de Transporte, do Departamento de Administração desta Fundação.

Brasília, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES — DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Des.gnar a servidora EDIONE ISMAEL DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços, matricula 005, da TEP, para substituir, durante o periodo de férias, de 05 a 30.07.76, o Secretario da Coordenação de Administração Financeira, do Departamento de Administração, desta Fundação.

Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora DIONE SOLANO DOS SANTOS, Ajudante de Escritorio, matricula 091, da TEP, para substituir, durante o periodo de ferias, de 05 a 30.07.76, o Chefe da Seção de Execução Orçamentaria, da Contadoria, da Coordenação de Administração Financeira, do Departamento de Administração, desta Fundação.

Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a servidora LILIA DA SILVA RIBEIRO, Assistente Social I, matricula 066, da TEP, a viajar a cidade de Palmelo GO, em objeto de serviço desta Fundação, no dia 12/07/76, concedendo- lhe 01 (uma) diária.

Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ESPERANÇA BEZERRA, Ajudante de Escritorio, matricula 666, da TEP, para substituir durante o periodo de férias, de 12/07 a 06/08/76, a Chefe da Seção Administrativa da Coordenação de Ação Comunitaria II da Ceilandia, do Departamento de Ação Comunitaria, desta Entidade.
Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR — PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora SOLANGE DA ROSA SCHIMIDT, Assistente Social II, matricula 555, da TEP, para substituir durante o periodo de férias, de 05 a 30.07.76, a Diretora do Departamento de Ação Comunitaria desta Entidade.
Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 2 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar a servidora ESLY SILVA LINHARES RIBEIRO, matricula 794, da TEC, a viajar à cidade de Palmelo, Goiás, no dia 12/07/76, em objeto de serviço desta Fundação, concedendo- lhe 01 (uma) diária.

Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 02 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora VERA MACEDO TEIXEIRA REIS, Assistente Social II, matricula 566, da TEP, para substituir, durante o periodo de férias, de 05 a 30.07.76, a Coordenadora do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação.

Brasilia, 2 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 5 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR — PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, ISABEL CALASANS DA CRUZ, Assistente Social, para exercer o emprego em Comissão, Símbolo EC— 07, de Sub- Chefe do Serviço de Atendimento ao Migrante, do Departamento de Educação para a Saúde e Assistencia, desta Entidade.

Brasilia, 5 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 5 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, a Assistente Social SONIA MARIA VALENTE DE MIRANDA HENRIQUES, matricula 038, da TEC, para exercer o emprego em comissão, Símbolo EC— 06 de Chefe do Serviço de Atendimento ao Migrante, do Departamento de Educação para a Saude e Assistencia, desta Fundação.
Brasilia, 5 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 5 DE JULHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir desta data, a servidora SONIA MARIA VALENTE DE MIRANDA HENRIQUES, do emprego em comissão Símbolo EC— 07, de Sub Chefe do Serviço de Atendimento ao Migrante, do Departamento de Educação para a Saude e Assistencia, desta Entidade.
Brasilia, 5 de julho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 24 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir desta data, a servidora MIRIAM LUCIA NACIF PESSOA, do emprego em comissão, Símbolo EC— 06, de Chefe do Serviço de Atendimento ao Migrante, do Departamento de Educação para a Saude e Assistencia, desta Fundação.

Brasilia, 24 de junho de 1976

JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 18 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Designar, a partir desta data, a servidora MARIA DE FATIMA SANT'ANA, Assistente Social I, matrícula 512, da TEP, para substituir durante o periodo de férias, de 21.06 a 16.07.76, a Coordenadora de Ação Comunitária II de Brazlândia, do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação.
Brasília, 18 de junho de 1976
JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES
Diretor-Presidente

INSTRUÇAO DE 25 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR— PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:
Designar o servidor JOAO CARLOS PEREIRA ALMEIDA, Ajudante de Escritório, matrícula 365, da TEP, para substituir, durante o periodo de férias, de 25.06.76 a 22.07.76, a Secretária da Vice-Diretoria Executiva, desta Entidade.
Brasília, 25 de junho de 1976.
JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES — DIRETOR— PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta da Cláusula Segunda do Termo de Convênio firmado, em 27.05.76 entre esta Fundação e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM,

RESOLVE:
1. Designar os servidores Gelbis de Souza, Chefe da Assessoria de Engenharia e Arquitetura; Raimundo Luiz Barreto de Sá Teles, Coordenador de Administração Financeira e Maria da Graça Raposo Cartagenes, Chefe da Divisão de Reeducação do Menor, para constituir um Grupo Executor do supra-referido Convênio, com as seguintes funções:
a) supervisionar e acompanhar a execução do convênio firmado, em 03.06.76, entre esta Entidade e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, que tem por objetivo a construção na Granja Luiz Fernando - Gama - dos Centros que compõem o sistema reeducacional do Menor;
b) administrar financeiramente os recursos do Convênio FSS/-funabem, elaborando prestações de contas, relatórios e demais documentos pertinentes.
2. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Brasília, 29 de junho de 1976
JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES
Diretor-Presidente

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 179a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1976. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

-:-:-:

A DOS SANTOS e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº. RO FARANI PEDREIRA DE FREITAS, Diretor Superintendente-respon-vel, Gen. DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEI-, Dr. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO e Dr. EMMANUEL FRANCISCO DES LYRIO, registrando-se a ausência devidamente justificada - Dr. JORGE DA MOTTA E SILVA, bem como, a participação do Dr. NCISCO LUIZ DE BESSA LEITE, Diretor Administrativo da Empresa, convite. 1. Havendo número legal o Senhor Presidente determi- a leitura das Atas da Reuniões anteriores, as quais, foram a vadas e assinadas. 2. Posteriormente, passou o Conselho ao es- o da redação final das Normas relativas a Licitações para com e alienação de material e contratação de obra ou serviço, sen que a referida matéria, pelo adiantado da hora, teve a sua se- ncia programada para a próxima Reunião do Colegiado, bem como demais processos considerados de ordem prioritária, que se en- contram em mãos dos respectivos Relatores. E, nada mais havendo a tratar, às 12hs:30min, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Gislaine T. F. dos Santos lavrei a presente Ata a qual, vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselhei - ros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Membro

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Membro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Membro

DA 70a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

15 (quinze) dias do mês de junho de 1976 (mil novecentos e se a e seis), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓ - O SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da EDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, locali- à Quadra 06, Bloco "A", no Setor Comercial Sul de Brasília, rito Federal, realizou-se a 70a. Reunião do CONSELHO FISCAL - ociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA, as ida por GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS e com a presen- os Senhores Conselheiros: ORDENATO CÂNDIDO BORBA e do Conta - HÉLIO CORTEZ DA SILVA. 1. Havendo número legal foi determina- leitura da Ata da Reunião anterior, a qual, aprovada e assi- . 2. Iniciados os trabalhos o Conselho passou à análise dos ESSOS Nºs 045.344/76, 045.489/76, 045.646/76, 046.066/76, - 430/76, 047.431/76, 047.432/76, 047.434/76, 047.901/76, 903/76, 048.020/76, 048.021/76, 048.022/76, 048.381/76, 406/76, 048.407/76, 048.553/76, 048.855/76, 048.972/76, 041/76, 049.285/76, 049.286/76, 049.287/76, 049.289/76, 290/76, 049.335/76, 049.336/76, 049.338/76, 049.341/76, 342/76, 049.268/76 e 049.435/76, dados como formalmente corre recomendando-se, entretanto, que os documentos encontrados' peados nas contra-capas, passem a constituir peças integran- dos respectivos processos, procedimento este que deverá ser ado em qualquer processo, procurando assim, evitar-se o extra dos mesmos. 3. Determinando nova Reunião do Colegiado para o dia o mês em curso, o Senhor Presidente, às 17:30 horas, deu por rrada a Sessão, da qual, eu Gislaine T. F. dos Santos lavrei a ente Ata, a qual, vai por mim subscrita e assinada por todos onselheiros.

JOAQUIM SIMÕES MADEIRA
Presidente

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

ORDENATO CÂNDIDO BORBA
Membro

ATA DA 71a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1976. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", no Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 71a. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA, assistida por GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS e com a presença dos Senhores Conselheiros: ORDENATO CÂNDIDO BORBA e do Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA. 1. Havendo número legal foi determinada a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual, aprovada e assinada. 2. Iniciada a Sessão o Senhor Presidente deu conhecimento ao Colegiado quanto ao recebimento do OF.SHIS.GS.Nº 1.464/76, que encaminha o PROCESSO Nº 055825/76, relativo aos Balancetes Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, Movimentação das Contas e Demonstrativos da Conciliação Bancária, bem como, o Boletim de Fechamento de Caixa, tendo sido a dita matéria distribuida ao Conselheiro HÉLIO CORTEZ DA SILVA, para apreciação e análise. 3. Isto feito, passou-se ao exame dos PROCESSOS Nºs 046.725/76 046.984/76, 046.985/76, 046.986/76, 047.376/76, 047.377/76, - 047.378/76, 047.710/76, 047.902/76, 048.625/76, 048.626/76, 048742/76 048.971/76, 049.040/76, 049.049/76, 049.050/76, 049.174/76, 049.175/76, e 049.176/76, em sua totalidade, encontrados certos. 3. Apresentado o PROCESSO Nº 048.356/76, que trata de Fatura no valor de Cr$53.342,80 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), referente a substituição de vidro comum para vidro fumê na parte externa do andar térreo do Edifício-Sede da Empresa, deu-se o Conselho por satisfeito com a informação expressa pela Diretoria Administrativa (fls. 08-V), quanto a ter sido a aquisição do já referido material, precedida de Licitação por Convite, a qual tomou o nº 13/76 e foi realizada em 10.02.76, conforme autos do Processo nº 043.504/76. 4. Continuando o Colegiado verificou o cumprimento da diligência ordenada no PROCESSO Nº 044.176/76, que encaminha a N.T./Fatura nº 9140, no valor de Cr$10.550,69 (dez mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e nove centavos) para a manutenção de máquinas IBM, recomendando, entretanto, a regular juntada da Autorização de Pagamento - AP, encontrada grampeada à contra-capa do processo pertinente. 5. De maneira análoga procedeu o órgão quanto ao PROCESSO Nº 048.854/76 que trata da Nota de Transação nº 1011, no valor de Cr$21.130,56 (vinte e um mil, cento e trinta cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente à Serviços Prestados nas Projeções 12 e 13 da SQDN. 415/16, ao sugerir que faça parte integrante do corpo do processo, o Termo Aditivo mencionado na Nota de Transação. 6. Finalmente, o Egrégio Conselho reiterou pedidos anteriores de atendimento de diligências determinadas nos Processos nºs 048.463/76, 048.513/76 (Ata da 68a. Reunião - C.F.), como também, nos Processos nºs 043.826/76, 045.479/76 e 045.723/76 (Ata da 64a. Reunião - C.F.), todas no sentido de serem esclarecidos os motivos relativos a atrasos verificados nos pagamentos de I.P.T.U., a fim de que possa emitir parecer conclusivo sobre os Balancetes de Janeiro à Abril de 1976. E, por nada mais haver a tratar, às 10:00 horas, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Gislaine T. F. dos Santos, lavrei a presente Ata, a qual, vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

JOAQUIM SIMÕES MADEIRA
Presidente

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

ORDENATO CÂNDIDO BORBA
Membro

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

TARIA PRG Nº 37/76, DE 8 ULHO DE 1976

ROCURADOR- GERAL DO TRITO FEDERAL, no uso de atribuições legais e tendo ista o disposto no artigo 7º, do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 3 097, de 22 de dezembro de 1975 e de acordo com o Decreto nº 3 230, de 27 de abril de 1976.

RESOLVE:

1º - Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Cadastro Financeiro e Programação e Controle da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas e serem empenhados no 3º TRIMESTRE, por esses órgãos.

2º - Fica a Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral, desta Procuradoria Geral, autorizado a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo.

Brasília, 8 de julho de 1976

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO — Procurador- Geral

UADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 37 DE 8 DE JULHO DE 1 976

NIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL

RGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - CSP- SEA

TIVIDADE E/OU PROJETO	ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
tividade PRG 2.008- Manutenção das tividades da Procuradoria Geral			
ESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.000.000,00	4.000.000,00

UADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 37 DE 8 JULHO DE 1 976

NIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL

RGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS- DAG- PRG

TIVIDADE E/ OU PROJETO	ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
tividade PRG 2.008- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral			
3.1.3.2- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		260.000,00	
3.1.4.0- ENCARGOS DIVERSOS		200.000,00	
4.2.1.0- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		400.000,00	860.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 37 DE 8 DE JULHO DE 1 976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : PROCURADORIA GERAL

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTRÔLE - CSM- SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETO	ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
Atividade PRG 2.008- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral			
3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	
4.1.3.0- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		100.000,00	
4.1.4.0- MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	240.000,00

RTARIA PRG Nº 038/76, DE DE JULHO DE 1976

ROCURADOR GERAL DO TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XV, do Regimento da Procuradoria Geral aprovado pelo Decreto nº 2 877, de 04/04/75, combinado com o artigo 16 do Decreto nº 2 951, de 23 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA XAVIER, Assistente da Diretoria da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria Geral, matrícula nº 11.183, para substituir, no período de 07.07.76 a 23.07.76, a Chefe da Seção de Registro e Controle de Feitos da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria Geral, desta Procuradoria Geral, sem prejuízos dos vencimentos e vantagens correspondentes a Função em Comissão da qual é titular.

Brasília, 09 de julho de 1976

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador Geral/em exercício

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA FIANÇA IMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e do outro a firma FIANÇA IMÓVEIS LTDA., com sede no CLS-216 Bloco "A", Loja 10/11 nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.335.380/0001-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aquí representada pelo Senhor JOSÉ CARVALHO ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 778114 e CIC nº 02912 3171-34, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de sócio-gerente, resolvem firmar o presente instrumento com fundamento no Convite nº 76/76-SPS-DC, e proposta da CONTRATADA fls. 16/17 do Processo nº 56165/76, que passam a integrar este ajuste, como se nele transcritos fossem, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento obriga-se a CONTRATADA a prestar para o DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, serviços de vigilância desarmada nos próprios do Centro Desportivo "Presidente Médici". CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a que se refere a cláusula anterior, serão prestados por 5 (cinco) vigilantes, nas 24 (vinte e quatro) horas/dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. PARÁGRAFO ÚNICO - O período de prestação dos serviços ora contratados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração. PARÁGRAFO ÚNICO - Os vigilantes deverão apresentar-se com fardamento condizente e cassetete simples. CLÁUSULA QUARTA - Im - penderá a CONTRATADA o pagamento de salários e seus complementos, contribuições previdenciárias, encargos sociais, tributos, enfim, toda e qualquer despesa decorrente da prestação dos serviços con - tratados. CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente contrato é de Cr$.. 49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 6.280 de 09 de dezembro de 1 975, correndo à conta do Elemento 3.1.3.0 - Subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros - conforme Nota de Empenho nº 057/76/AUD, emitida pela Administração das Unidades Desportivas -AUD. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas-AUD pagará mensalmente à CONTRATADA, os serviços executados, mediante apresentação de fatura, devidamente atestada pelo executor do contrato, a importância de Cr$ 24.920,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte cruzeiros). CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 56 e seguintes do Decreto 1 703 de 31.05.71, ratificado pelo Decreto 1 850 de 17 de novembro de 1 971, além das previstas no Convite nº 76/76-SPC-DC. CLÁUSULA OITAVA - operar-se-á de pleno direito a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrere: a) falência ou dissolução da CONTRATADA; f) transferência, no todo ou em parte das obrigações ora contraídas; c) recusar -se a prestar os serviços objeto deste ajuste ou deixar de assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação; d) não permitir a fiscalização do órgão interessado na execução dos serviços objeto deste contrato. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas-AUD, designará um executor para o presente ajuste ao qual incumbirão as atribuições contidas no art. 12 e seguintes do Decreto 3 097, de 22 de dezembro de 1 975. CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando 60 (sessenta) dias após. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Sub - procuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e ahcado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; PELA CONTRATADA: (as.) JOSÉ CARVALHO ARAÚJO; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 24, fls. 311/12 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

VISTO:

Em, 23 de junho de 1986

Emmanuel F. Mendes Pyrio
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

BRASÍLIA, 23/06/1976

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Supervisão de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1.ª SPRG - Chefe

(G.R.Nº 159989 - Cr$ 264,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAIS
SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO
ETP - 07/76

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 27 de julho de 1976, às 15:00 horas, na sala nº 426, 4º pavimento do Edifício Sede da SHIS, localizado no S.C.S. Quadra 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, TOMADA DE PREÇOS para construção de 05 (cinco) casas tipo DF- 23-G-2-67, na QE-36, Guará II - Distrito Federal.
O DOSSIÊ estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de julho de 1976, ao preço de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, sala nº 330, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 08 de julho de 1976

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 48/76- SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CARPETE E PASSADEIRA DE NYLON - GMC- 07 e GMP 20.

INFORMAMOS aos interessados que às 09:00 (nove) horas do dia 23 de julho do ano em curso, na sala de reuniões, situada no IAS, Trecho 3/4, Lotes 1690/1720, nesta Capital, reunir- se- á a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a fim de receber propostas de interessados no fornecimento do material objeto do Edital em epígrafe.
Cópia do Edital e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, sito no endereço acima mencionado.

Brasília, 08 de julho de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão
de Licitação

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 2,00